

Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça

RELATÓRIO N.º 5/2025

2.ª SECÇÃO



TC
TRIBUNAL DE
CONTAS

PROCESSO N.º 39/2022 – AUDIT



ÍNDICE

	Pág.
Siglas e Abreviaturas.....	5
Glossário	6
INTRODUÇÃO	7
Fundamento, âmbito e objetivos	7
Metodologia.....	7
Condicionantes.....	8
Exercício do Contraditório	8
ENQUADRAMENTO	9
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.	9
Fundo para a Modernização da Justiça.....	11
Plano de Recuperação e Resiliência	13
Contrato de Financiamento com o IGFEJ	16
OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	18
Instrumentos de Gestão e Normas de Controlo Interno	18
Planeamento.....	20
Execução do Plano de Investimentos do IGFEJ	29
Processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas	40
Monitorização e avaliação dos projetos.....	45
EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS	48
CONCLUSÕES.....	50
RECOMENDAÇÕES.....	52
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	53
DECISÃO	53
FICHA TÉCNICA.....	55
ANEXO 1 – METODOLOGIA	56
ANEXO 2 – ORGANOGRAMA DO IGFEJ	58
ANEXO 3 – PROJETOS PRR A EXECUTAR PELO IGFEJ.....	59
ANEXO 4 – ORÇAMENTO DE PROJETOS DO IGFEJ – 2020-2023.....	61
ANEXO 5 – EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DE PROJETOS DO IGFEJ	62
ANEXO 6 – MARCOS E METAS DO C18.101.01	63
ANEXO 7 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	67



TRIBUNAL DE
CONTAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
BD	Beneficiário Direto
C.18.i01	Componente 18 – Justiça económica e ambiente de negócios
CAAJ	Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça
CC	Conselho Consultivo
CD	Conselho Diretivo
CE	Comissão Europeia
CEC	Código de Ética e Conduta
DAG	Departamento de Administração Geral
DGAJ	Direção-Geral de Administração da Justiça
DGF	Departamento de Gestão Financeira
DGPJ	Direção-Geral da Política de Justiça
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
EMRP	Estrutura de Missão Recuperar Portugal
FD	Fundos Disponíveis
FF	Fonte de Financiamento
FMJ	Fundo para a Modernização da Justiça
IGF	Inspeção Geral de Finanças
IGFEJ	Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MF	Ministro das Finanças
MM	Marcos e Metas
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
MJ	Ministério da Justiça
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
OE	Orçamento do Estado
OP	Ordem de pagamento
OT	Orientação Técnica
PAP	Pedido de Autorização de Pagamento
PGR	Procuradoria-Geral da República
PMO	Project Management Office
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PTA	Pedido de pagamento a título de adiantamento
PTR	Pedido de pagamento a título de reembolso
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RGPD	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UC-PRR Justiça	Unidade de Coordenação PRR Justiça
UE	União Europeia
TdC	Tribunal de Contas

GLOSSÁRIO

A

Acordo Operacional do PRR Instrumento subscrito pela Comissão Europeia e o Estado Português que regula a execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

B

Beneficiário direto Entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de um Investimento inscrito no PRR, que lhe permite beneficiar de financiamento. Em contrapartida responde diretamente pelos respetivos Marcos e Metas.

Beneficiário Final Entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e/ou de um investimento, beneficiando de um financiamento do PRR diretamente enquanto “beneficiário direto”, ou através do apoio de um “beneficiário intermediário”.

C

Contrato de financiamento Contrato assinado entre a estrutura de missão “Recuperar Portugal” e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ), que financia, a título de subvenções não reembolsáveis, a realização de investimentos na componente C.18.io1 - Justiça Económica e Ambiente de Negócios.

Componente Elemento de organização do PRR e integra uma ou mais reformas e/ou investimentos.

D

Dimensão Três dimensões de intervenção estrutural nas quais foi estruturado o PRR - Resiliência, Transição Climática e Transição Digital.

Dimensão da Transição Digital Dimensão estruturante do PRR em que se insere a componente C.18.io1. Os investimentos do IGFEJ direcionam-se à criação de novas plataformas digitais dos tribunais, ao robustecimento das infraestruturas e equipamentos tecnológicos e à capacitação digital.

M

Marcos Medidas do progresso de realização de uma Reforma ou de um Investimento. Correspondem a realizações qualitativas.

Metas Medidas do progresso no sentido da realização de uma Reforma ou de um Investimento. Correspondem a realizações quantitativas

Marcos e Metas do Grupo A As Reformas ou Investimentos associados à avaliação dos desembolsos dos apoios PRR. Os respetivos códigos de identificação são os previstos no Anexo I do Acordo Operacional.

Marcos e Metas do Grupo B Os respeitantes à monitorização do estado de execução das Reformas ou Investimentos, cujo cumprimento permite garantir a concretização dos Marcos e Metas do Grupo A. Estão identificados por códigos criados pela EMRP.

Marcos e Metas do Grupo C Constam do anexo II do Acordo Operacional e funcionam como indicadores de monitorização associados a Metas do Grupo A.

Mecanismo de Recuperação e Resiliência Mecanismo de apoio financeiro da União Europeia para atenuar o impacto económico e social da pandemia da COVID-19 e estimular a transformação ecológica e digital.

Medidas Indicam, de forma concreta, o que se pretende alcançar em cada Investimento.

N

Next Generation EU O instrumento Next Generation EU irá mobilizar 750 mil milhões de euros a nível europeu que engloba os mecanismos REACT-EU, reforço do Desenvolvimento Rural, PRR e parte do Fundo de Transição Justa.

P

Plano de Recuperação e Resiliência Documento que descreve as Reformas e os Investimentos que o Estado-Membro pretende realizar ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência

R

Reforma Medida estrutural do PRR, de natureza política ou estratégica, cuja implementação é assegurada pela área governativa responsável, à qual, em regra, não é associado um montante específico de financiamento através de subvenção ou empréstimo.

INTRODUÇÃO

Fundamento, âmbito e objetivos

1. A auditoria aos Investimentos na Área da Justiça consta do Programa Anual da 2.^a Secção para 2022, aprovado pelo Plenário da 2.^a Secção do Tribunal de Contas (TdC), através da Resolução n.º 1/2021- 2.^a S, de 9 de dezembro, e enquadra-se no Plano Trienal do TdC para 2020-2022¹.
2. A presente auditoria combinada² tem por objeto apreciar o planeamento, execução, monitorização e avaliação dos projetos de investimento nas áreas do edificado e das tecnologias de informação e comunicação (TIC) da Justiça, da responsabilidade do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ). Abrange, ainda, o exame à legalidade e regularidade da contratação pública relacionada com os investimentos e a contabilização efetuada ao abrigo do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).
3. A auditoria incidiu sobre os anos de 2020 a 2022³. No que se refere à execução dos investimentos a mesma foi atualizada a 2023.
4. Para o efeito, formularam-se as seguintes questões de auditoria:
 - a. Os investimentos do IGFEJ nas áreas do edificado e das tecnologias de informação adequaram-se ao quadro dos investimentos planeados para a Justiça?
 - b. As disponibilidades orçamentais e a execução financeira e física ajustaram-se às necessidades de investimento identificadas?
 - c. Os sistemas de informação utilizados pelo IGFEJ são apropriados à monitorização e avaliação dos investimentos?
 - d. É possível obter informação fiável, completa, atualizada e compreensível que possibilite examinar, com precisão, a execução dos investimentos programados e emitir uma opinião de auditoria?

Metodologia

5. Nos trabalhos executados foram observados os métodos e as técnicas dos manuais de Auditoria de Resultados do TdC, Auditoria – Princípios Fundamentais e outras normas e métodos previstos no Regulamento do TdC⁴. A metodologia e os procedimentos são descritos, com o detalhe considerado suficiente, no Anexo 1.

¹ Aprovado pela Resolução n.º 1/2019 – 2.^a Secção, de 12 de dezembro.

² Auditoria de desempenho e de conformidade. No âmbito do *INTOSAI Framework of Professional Pronouncements* (IFPP) aplicam-se as ISSAI 100, ISSAI 300, ISSAI 400, ISSAI 3000, ISSAI 4000 e os GUID 3910, GUID 3920. Disponível em: <https://www.issai.org/professional-pronouncements/>.

³ Com extensão, sempre que necessário, a períodos anteriores e posteriores.

⁴ Regulamento n.º 112/2018, de 15 de fevereiro, aprovado pelo Plenário Geral, em reunião de 24 de janeiro, e publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 33, de 15 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs 3/2021-PG, de 24 de fevereiro, publicada no DR, série II, n.º 48, de 10 de março, 2/2022 -PG, de 29 de março, publicada



Condicionantes

6. Regista-se a colaboração prestada pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. e a disponibilidade no esclarecimento das questões suscitadas. Salienta-se igualmente o contributo prestado pela Direção-Geral da Política de Justiça.

Exercício do Contraditório

7. Em cumprimento do princípio do contraditório⁵, o Juiz Relator determinou o envio do Relato de Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça, ao Ministro de Estado e das Finanças, à Ministra da Justiça, à Secretária de Estado do Orçamento entre 2022-03-30 e 2024-04-02, ao CD do IGFEJ, aos membros do CD do IGFEJ em exercício de funções entre 2020 e 2023 e ao responsável a quem foram imputadas irregularidades, para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Apresentaram resposta ao relato o Ministro de Estado e das Finanças, a ex-Secretária de Estado do Orçamento, a Presidente do CD do IGFEJ e o indiciado responsável. As alegações apresentadas⁶ constam do Anexo 7 e, sempre que pertinentes, motivaram ajustamentos no texto ou foram introduzidas junto aos correspondentes pontos deste Relatório.

no DR, série II, n.º 68, de 6 de abril, e 3/2023-PG, publicada no DR, série II, n.º 5, de 8 de janeiro de 2024. Nos termos do n.º 2 do seu artigo 22.º.

“2. O Tribunal orienta-se também, designadamente, pelas: a) Normas de direito financeiro público nacional constante da Constituição da República Portuguesa (...), das leis de enquadramento orçamental nacionais (...); b) Normas do direito europeu da estabilidade e consolidação orçamental e da sustentabilidade das finanças públicas; c) Normas de auditoria adotadas pelo Tribunal (...); d) Normas jurídicas e contabilísticas nacionais aplicáveis aos setores públicos administrativos (...); e f) Outras normas e orientações técnicas, nomeadamente as aprovadas no âmbito da INTOSAI, da EUROSAI e da IFAC, ou no âmbito do Comité de Contacto dos Presidentes dos Tribunais de Contas e Auditores Gerais da União Europeia.”

⁵ Plasmado, entre outros, nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC).

⁶ Cfr. ofício n.º 363/2025, de 27 de março; email de 20 de março de 2025; ofício n.º SAI-IGFEJ/2025/2504, de 20 de março de 2025; email de 19 de março de 2025.

ENQUADRAMENTO

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.

8. O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ) é um instituto público, enquadrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, que prossegue atribuições do Ministério da Justiça (MJ), sob superintendência e tutela do membro de Governo responsável pela área da justiça⁷. O IGFEJ é ainda o responsável pela gestão e administração do Fundo para a Modernização da Justiça (FMJ)⁸.
9. Tem por missão a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais afetos à área da justiça, e das infraestruturas e recursos tecnológicos, bem como a proposta de conceção, a execução e a avaliação dos planos e projetos de informatização, em articulação com os demais serviços e organismos do MJ⁹.
10. No âmbito das suas atribuições na área da gestão dos sistemas e tecnologias de informação da justiça, foi equiparado a entidade pública empresarial, para efeitos de recrutamento de trabalhadores que desempenhem funções correspondentes ao conteúdo funcional das carreiras de técnico de informática e especialista de informática¹⁰. As suas atribuições legais, no que concerne aos projetos de investimento na área setorial da justiça, são vastas e dependem da articulação com todos os serviços e organismos do MJ¹¹:

Área do edificado:

Assegurar procedimentos de contratação pública não abrangidos pela unidade ministerial de compras

Promover a realização de estudos relativos ao património imobiliário e às instalações do MJ, nomeadamente no que se refere ao planeamento das necessidades e rentabilização do património existente

Definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações, coordenando o respetivo planeamento com os serviços e organismos do MJ

Coordenar a definição dos programas preliminares dos projetos, elaborar os projetos dos empreendimentos e assegurar a coordenação e fiscalização das empreitadas

⁷ Cfr. artigo 1.º do Decreto-Lei (DL) n.º 164/2012, de 31 de julho, que aprovou a orgânica do IGFEJ, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2017, de 30 de maio, e pelo DL n.º 38/2022, de 30 de maio. A Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, estabeleceu a organização interna do IGFEJ, repartindo as competências entre os departamentos existentes.

⁸ Cfr. n.º 3 do artigo 3.º da orgânica do IGFEJ.

⁹ Cfr. n.º 1 do artigo 3.º da orgânica do IGFEJ. Em matéria de recursos financeiros para o setor da Justiça, a entidade fiscalizada tem por atribuição propor as formas de financiamento necessário à atividade do MJ, enquadrada na política orçamental e financeira do Estado e de acordo com o planeamento estratégico definido para o sector.

¹⁰ Cfr. n.º 3 do artigo 1.º da orgânica do IGFEJ, introduzido pelo citado DL n.º 38/2022, de 30 de maio.

¹¹ Cfr. alíneas h), k), l), m), n), o), p), q) e r) do n.º 2 do artigo 3.º da orgânica do IGFEJ.

Área das Tecnologias de Informação e Comunicação:

Assegurar procedimentos de contratação pública não abrangidos pela unidade ministerial de compras

Assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça

Assegurar a adequação dos sistemas de informação às necessidades de gestão e operacionalidade dos órgãos, serviços e organismos da área da justiça

Gerir a rede de comunicações da justiça

Elaborar propostas de articulação com o plano estratégico dos sistemas de informação da área da justiça, tendo em atenção a evolução tecnológica e as necessidades globais de formação

Elaborar, desenvolver e coordenar propostas de projetos de investimento, em matéria de informática e comunicações dos serviços e organismos do MJ

Executar soluções de gestão de informação estruturada e não estruturada na área da justiça, designadamente de acesso geral, nas áreas jurídica e documental

11. São órgãos do IGFEJ o Conselho Diretivo (CD)¹², constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Vogais, o Fiscal Único¹³ e o Conselho Consultivo (CC)¹⁴.
12. O quadro organizacional definido nos estatutos do IGFEJ¹⁵ prevê sete unidades orgânicas nucleares: Departamento de Gestão Financeira (DGF), Departamento de Administração Geral (DAG), Departamento de Gestão Patrimonial (DGP), Departamento de Gestão de Empreendimentos (DGE), Departamento de Arquitetura de Sistemas (DAS), Departamento de Serviços de Suporte Tecnológico (DSST) e Gabinete de Administração de Bens (GAB). No nível hierárquico inferior, existem dezasseis unidades flexíveis designadas por núcleos¹⁶. De

¹² Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, da orgânica do IGFEJ, compete ao CD, designadamente:

- a) Apresentar ao membro do Governo responsável pela área da justiça o relatório anual sobre financiamento do sector;
- b) Submeter a aprovação do membro do Governo responsável pela área da justiça os planos de investimento dos serviços e organismos do MJ e respetivos projetos de orçamento, sob proposta daqueles;
- c) Propor ao membro do Governo responsável pela área da justiça a aquisição, o arrendamento e a alienação de imóveis;
- d) Apresentar ao membro do Governo responsável pela área da justiça propostas de conceção e execução dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da justiça, em articulação com os demais serviços e organismos.

¹³ Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, o fiscal único “é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial” dos institutos públicos.

¹⁴ Ao Conselho Consultivo, composto pelos membros do CD do IGFEJ, pelos dirigentes máximos dos serviços e organismos do MJ e individualidades ou entidades públicas e privadas convidadas a participar consoante as matérias apreciadas, compete, em especial, pronunciar-se sobre as “necessidades de infraestruturas” e sobre as “linhas e decisões de política de informatização.”

¹⁵ Cfr. Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro.

¹⁶ Cfr. Despacho n.º 340/2013, de 26 de dezembro, publicado no DR II.ª Série n.º 5/2013, de 8 de janeiro, com os ajustamentos decorrentes da Deliberação n.º 1104/2016, de 5 de julho, publicada no DR II.ª Série n.º 132, de 12 de julho.

acordo com a lei orgânica, catorze destes núcleos integram-se naquelas unidades nucleares¹⁷ e duas estão diretamente dependentes do CD¹⁸ (Anexo 2).

13. O IGFEJ dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas no Orçamento do Estado (OE) e de transferências de outros serviços ou organismos do MJ, bem como das receitas próprias, designadamente as atribuídas nos termos da lei no âmbito do sistema judicial, registral e notarial, que constituem as receitas predominantes do Instituto¹⁹.

Fundo para a Modernização da Justiça

14. O FMJ²⁰ constitui um património autónomo, sem personalidade jurídica, com autonomia financeira, vocacionado para o financiamento da atualização de sistemas informáticos e infraestruturas, em benefício de todas as entidades da Justiça.
15. Compete ao CD do IGFEJ a administração e gestão do FMJ²¹, de acordo com as orientações estratégicas definidas pela tutela setorial, cuja finalidade é o financiamento de projetos que assegurem a:
 - introdução de novas tecnologias;
 - introdução de novos processos ou alteração de processos existentes com o objetivo de aumentar a eficiência ou a eficácia dos serviços;

¹⁷ No DGF: Núcleo de Gestão Orçamental; Núcleo de Contabilidade; e Núcleo das Custas Judiciais e Apoio Judiciário. No DAG: Núcleo de Gestão de Recursos Humanos; e Núcleo de Contratação. No DGP: Núcleo de Registo e Afetação do Património; e Núcleo de Conservação do Património. Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do IGFEJ são suas competências, entre outras: (1) Administrar e gerir o património imobiliário próprio do IGFEJ, I. P., afeto e utilizado pelo MJ; (2) Avaliar as necessidades identificadas pelos serviços e organismos do MJ e planear as ações necessárias à sua resolução; (3) Apresentar propostas de procedimentos e de intervenções ao nível dos edifícios com redução de custos na sua manutenção; e (4) Monitorizar as intervenções imobiliárias. No DGE: Núcleo de Elaboração de Projetos; e Núcleo de Revisão de Projetos e Fiscalização de Obras. Ao abrigo do artigo 6.º dos Estatutos, compete-lhe: (1) Apoiar os serviços e organismos do MJ na preparação dos programas preliminares e elaboração dos projetos; (2) Planear as obras a executar e estimar o custo, identificando as fontes de financiamento; (3) Estudar e elaborar projetos de obras; e (4) Preparar os cadernos de encargos ou outros elementos técnicos para lançamento de procedimentos concursais. No DAS: Núcleo de Arquitetura e Sistemas de Informação para a Área dos Registos; Núcleo de Arquitetura e Sistemas de Informação para a Área dos Tribunais; e Núcleo de Arquitetura de Serviços e Plataformas Partilhadas. Destacam-se, ao abrigo do artigo 7.º dos Estatutos, como suas competências: (1) Propor a evolução dos recursos tecnológicos do MJ; (2) Elaborar os projetos de investimento em recursos tecnológicos, incluindo a análise e especificação funcional dos mesmos, bem como a análise custo-benefício com cálculo do retorno do investimento; e (3) Acompanhar, monitorizar e controlar a execução dos projetos desenvolvidos por entidades externas. No DSST: Núcleo de Administração de Sistemas e Redes; e Núcleo de Administração de Plataformas Partilhadas. Nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, é da sua responsabilidade, designadamente: (1) Assegurar a gestão, operacionalidade, conservação e segurança dos recursos tecnológicos; (2) Administrar os sistemas e produtos informáticos; (3) Assegurar a gestão e manutenção dos arquivos de suportes informáticos; e (4) Assegurar a gestão da infraestrutura de atribuição de chaves públicas e privadas aos serviços e organismos do MJ.

¹⁸ Núcleo Jurídico e do Contencioso; e Núcleo de Planeamento, Organização e Controlo Interno.

¹⁹ As restantes receitas próprias são as previstas nas alíneas b) a k) do n.º 2 do artigo 9.º da orgânica do IGFEJ.

²⁰ Criado pelo DL n.º 14/2011, de 25 de janeiro, alterado pelo artigo 171.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e retificado pela Declaração de retificação n.º 8-A/2011, de 25 de março. Por sua vez, o Regulamento do FMJ encontra-se previsto no anexo da Portaria n.º 119/2011, de 29 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 210/2016, de 2 de agosto, e 243/2017, de 1 de agosto (adiante Regulamento do FMJ).

²¹ Cfr. n.º 3 do artigo 3.º da orgânica do IGFEJ, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, do DL n.º 14/2011, de 25 de janeiro, com as alterações subsequentes, e 2.º, n.º 1, do Regulamento FMJ.

- atualização e modernização do parque judiciário e das demais infraestruturas do sistema de Justiça;
 - realização de ações de divulgação e formação em matéria de modernização judiciária;
 - investigação científica²².
16. O financiamento do fundo é assegurado pelo conjunto de receitas consignadas que se identificam no artigo 5.º do DL n.º 14/2011, de 25 de janeiro²³, a distribuir pelas entidades beneficiárias nos seus projetos de investimento submetidos ao FMJ).
17. Nos termos do artigo 5.º do Regulamento do FMJ, o processo de financiamento de projetos inicia-se com a publicação de um aviso de abertura de candidaturas (AAC), divulgado no sítio do IGFEJ²⁴, sendo potenciais beneficiários os serviços, organismos, órgãos consultivos e demais estruturas do MJ²⁵.
18. As regras do financiamento são as estabelecidas em AAC, homologados pela tutela, sob proposta do IGFEJ, nos quais são definidos, além das condicionantes da obtenção de apoio, os objetivos do financiamento, as entidades selecionadas para apresentação de candidaturas e o montante máximo de apoio por entidade.
19. O montante de financiamento atribuído fica condicionado às disponibilidades financeiras do FMJ, em particular à receita arrecadada no exercício económico, mas também à obtenção de autorização do Ministro das Finanças (MF) para aplicação em despesa de saldos transitados de exercícios anteriores.
20. O FMJ funciona no IGFEJ, junto do Departamento de Administração Geral (DAG), com a colaboração do Departamento de Gestão Financeira (DGF).
21. Para o desenvolvimento da sua atividade, o FMJ carece em absoluto do apoio prestado pelas unidades orgânicas do IGFEJ²⁶ e da utilização de sistemas de gestão desta entidade.

²² Cfr. artigo 4.º do DL n.º 14/2011, de 25 de janeiro.

²³ São receitas do FMJ: 50 % do produto do agravamento da taxa de justiça aos grandes litigantes; 5 % do montante reservado ao Estado do produto das coimas por infrações ocorridas em infraestruturas rodoviárias; percentagem a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça dos montantes recuperados em sede de processo tributário; 50 % dos montantes obtidos por força da ação do gabinete de recuperação de ativos resultantes de atividades criminosas; 50 % do produto da alienação dos bens perdidos a favor do Estado, nos termos do artigo 186.º do Código de Processo Penal e do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 36.º do DL n.º 15/93, de 22 de janeiro; o produto das aplicações financeiras dos capitais disponíveis no fundo; produto de doações, heranças, legados ou contribuições mecenáticas; quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei ou negócio jurídico.

²⁴ Em <https://igfej.justica.gov.pt/Fundo-para-a-Modernizacao-da-Justica/Avisos>.

²⁵ Cfr. n.º 3 do artigo 9.º do DL n.º 14/2021, de 25 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 4.º do Regulamento do FMJ.

²⁶ E.g. elaboração dos avisos de abertura; análise da conformidade das candidaturas; preparação do contrato de financiamento; análise aos pedidos de pagamento (adiantamento ou por reembolso); e eventuais reprogramações.



Plano de Recuperação e Resiliência

22. O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), de âmbito nacional, tem um período de execução até 2026^{27/28}. Foi inicialmente organizado em 20 Componentes que integravam um total de 32 Reformas e de 83 Investimentos²⁹, com um montante de financiamento de 13,9 mil M€ em subvenções e 2,7 mil M€ em empréstimos. As Componentes e as respetivas Reformas e Investimentos estão agrupados em torno de três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital.
23. O PRR português foi posteriormente atualizado^{30/31} e passou a contemplar 21 Componentes, com 44 Reformas e 117 Investimentos, cuja dotação máxima passou para 22,2 mil M€. Corresponde a mais 2,4 mil M€ em subvenções e 3,2 mil M€ em empréstimos.
24. Os desembolsos do PRR encontram-se dependentes do cumprimento de marcos (*milestones*) e metas (*targets*) verificáveis, nos termos do acordado entre a Comissão Europeia (CE) e cada Estado-Membro. A 18 de janeiro de 2022 foi assinado o Acordo Operacional entre a CE e Portugal³² relativo ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que estabeleceu o conjunto de indicadores que definem o exercício semestral de avaliação do cumprimento de metas e marcos, a que Portugal se sujeitará até 2026 para receber os financiamentos do PRR.
25. No que concerne ao setor da Justiça, o PRR compreende um investimento total de 267 milhões de euros (M€), previsto na Componente 18 (C18) com a designação “*Justiça económica e ambiental de negócios*”.
26. A referida atualização do PRR, em 2023, não apresentou impacto direto nas dotações globais da componente C18.

²⁷ O PRR nacional é o resultado da criação de um quadro europeu destinado à recuperação da crise económica e social causada pela COVID-19: (1) Instrumento de Recuperação da UE, designado “*NextGenerationEU*”, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2020/2094, de 14 de dezembro; (2) Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2021/241, de 12 de fevereiro, que possibilita o financiamento, sob a forma de subsídios e empréstimos, aos Estados-Membros no âmbito dos respetivos PRR nacionais, posteriormente alterado pelo Regulamento n.º 2023/435, de 27 de fevereiro; (3) Estabelecimento de indicadores comuns destinados ao acompanhamento e avaliação dos progressos dos PRR nacionais, aprovado pelo Regulamento Delegado n.º 2021/2106, de 28 de setembro.

²⁸ Nos termos do referido Regulamento (UE) n.º 2021/241, os PRR nacionais têm de incluir “*Os marcos e metas previstos e um calendário indicativo para a execução das reformas e dos investimentos, a concluir até 31 de agosto de 2026*”, fixando que “*Os pagamentos das contribuições financeiras e, se for o caso, do empréstimo ao Estado-Membro em causa, ao abrigo do presente artigo, são efetuados até 31 de dezembro de 2026 e de acordo com as dotações orçamentais e sujeitos aos fundos disponíveis*” (cfr. artigos 18.º, n.º 4, alínea i), e 24.º n.º 1, respetivamente).

²⁹ A Proposta de Decisão de Execução do Conselho, de 6 de julho de 2021, formulada pela Comissão Europeia, submeteu a aprovação do PRR português ao Conselho da União Europeia (UE), o qual a adotou pela Decisão de Execução, de 13 de julho de 2021, acessível em <https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2022/06/DocRo6210-1.pdf>. A versão do PRR originário pode ser consultada em <https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2021/10/PRR.pdf>.

³⁰ Aprovado pela Decisão de Execução do Conselho da UE, de 10 outubro de 2023.

³¹ Esta versão pode ser acessada em <https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/05/PRR-Adenda-20230526.pdf>.

³² Disponível em <https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2024/05/Portugal-Operational-Arrangements>. Foi objeto de duas modificações nos anos de 2023 e 2024, ambas acessíveis em <https://recuperarportugal.gov.pt/documentacao/documentacao-europeia-acordo-operacional/>.

27. Esta componente insere-se na dimensão da Transição Digital e os respetivos investimentos estão alicerçados em 12 contratos de financiamento específicos, celebrados entre cada uma das entidades beneficiárias do setor da Justiça e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP)³³.
28. Os investimentos PRR a implementar na área da Justiça enquadram-se em 5 frameworks/plataformas digitais estruturantes:
- Plataformas Digitais dos Tribunais (incluindo Tribunais Administrativos e Fiscais e Insolvências)³⁴;
 - Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (incluindo recuperação e competitividade)³⁵;
 - Plataformas Digitais para a Investigação Criminal Forense³⁶;
 - Plataformas de Gestão de Conhecimento na Justiça³⁷;
 - Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos³⁸.
29. Em 11 de novembro de 2021, por despacho da Ministra da Justiça, foi aprovado o Modelo de Governação do PRR para a área da Justiça, para o período de 2021-2026 (Quadro 1).
30. Esse modelo, vinculativo para todos os organismos beneficiários do MJ, assenta em quatro dimensões de governo: dimensão estratégica de coordenação política, assegurada pela Comissão Política³⁹; dimensão tática de coordenação técnica e de acompanhamento, assegurada pela Unidade de Coordenação do PRR da Justiça (UC-PRR Justiça)⁴⁰; dimensão operacional de coordenação orçamental e de suporte à monitorização e controlo do PRR, da responsabilidade do IGFEJ e da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ); dimensão de execução dos projetos da responsabilidade dos *Project Management Office* (PMO) e das

³³ Criada pela RCM n.º 46-B/2021, de 4 de maio de 2021, alterada pelas RCM n.ºs 169/2021, de 13 de dezembro, e 93/2022, de 18 de outubro, que a republica. Tem por missão, entre outras, “Acompanhar a execução das reformas e investimentos do PRR, assegurando a consecução dos seus objetivos estratégicos e promovendo a monitorização e a concretização dos objetivos operacionais através de marcos e de metas, contratualizando com os respetivos beneficiários as correspondentes condições.”

³⁴ Tem o objetivo de promover a digitalização dos processos e procedimentos judiciais e beneficiar do aumento inerente da eficiência para diminuir a pendência acumulada existente. Serão desenvolvidas novas interfaces para a interação com as partes interessadas.

³⁵ Visa a disponibilização de novos serviços desmaterializados. Este investimento proporcionará plataformas integradas de serviços para empresas e cidadãos, ao longo do seu “ciclo de vida”, incluindo todos os diferentes registos necessários (civil, predial, comercial, automóvel, criminal e registo e verificação de patentes).

³⁶ Pretende-se o desenvolver e modernizar sistemas de informação e ligação com redes europeias.

³⁷ Inclui plataforma de serviços comuns da justiça, a gestão de documentos, o desenvolvimento de uma plataforma para a compilação de estatísticas e indicadores e a simplificação da linguagem utilizada nas comunicações e nos serviços digitais nas interações com os cidadãos e as empresas (incluindo notificações eletrónicas).

³⁸ Abrange centros de dados, instalações de catástrofe/recuperação, arquivos digitais, plataforma de dados abertos, gestão da identidade digital e criação de um centro de contacto digital e um posto de serviço no domínio da justiça.

³⁹ Constituída pelo titular da pasta da Justiça e respetivos Secretários de Estado, a quem compete a definição da estratégia do PRR da Justiça.

⁴⁰ Coordenada pelo titular da Secretaria de Estado da Justiça, responsável pela implementação do PRR Justiça, com apoio das equipas de Liderança, de Gestão de Qualidade, de Apoio, e do Laboratório de Inovação (HUB Justiça).

equipas de projeto dos organismos do MJ e das entidades da Justiça que outorgaram contratos com a EMRP.

Quadro 1 – Modelo de Governação do PRR da Justiça



Fonte: Anexo I do despacho da Ministra da Justiça, de 11 de novembro de 2022

31. Além da sua qualidade de beneficiário do PRR, no âmbito do funcionamento do modelo de Governação do PRR-Justiça, compete ao IGFEJ, designadamente:
- Assegurar a correta inscrição das rubricas e projetos no âmbito da medida atribuída ao PRR, nos orçamentos das entidades beneficiárias;
 - Garantir a correta alocação plurianual das verbas afetas a cada projeto das entidades beneficiárias;
 - Coordenar as alterações orçamentais a realizar pelas entidades beneficiárias a submeter à tutela de modo a assegurar uma correta utilização de todos os instrumentos de gestão flexível ao nível do programa orçamental;
 - Elaboração do relatório trimestral da evolução da execução orçamental e financeira relativa aos contratos de financiamento celebrados pelas entidades beneficiárias.

Contrato de Financiamento com o IGFEJ

32. Entre a EMRP e o IGFEJ foi celebrado o contrato de financiamento^{41/42} destinado à realização do investimento com o código TD C18.i01.01, designado por “*Justiça Económica e Ambiente de Negócios*”, enquadrado na Componente C18 – Justiça Económica e Ambiente de Negócios, do PRR. No caso do IGFEJ, a execução dos seus investimentos foi prevista até 31 de dezembro de 2025⁴³.
33. Nos termos deste contrato o IGFEJ assegura a qualidade de beneficiário direto⁴⁴.
34. Em contrapartida, o IGFEJ assumiu a responsabilidade global pela execução física e financeira do investimento, que se traduz, no essencial, nas obrigações seguintes⁴⁵:
 - a. Cumprir integral e plenamente os respetivos marcos e metas do Grupo A no calendário estabelecido para o efeito, considerados pela CE para efeitos da avaliação dos desembolsos do apoio do PRR;
 - b. Apresentar à EMRP a informação relativa aos indicadores incluídos no Grupo B para efeitos de monitorização e acompanhamento da execução do investimento⁴⁶.
35. O montante total do financiamento previsto no contrato inicial foi de 149,3 M€, valor que não inclui o financiamento para pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)⁴⁷. Este montante foi revisto em versões posteriores do contrato de financiamento com redução para, respetivamente, 141,8M€⁴⁸, 141,6M€⁴⁹ e 139,3M€⁵⁰.

⁴¹ Assinado pelo Presidente da EMRP e pela Presidente do IGFEJ, respetivamente, em 1 de setembro de 2021 e 31 de agosto de 2021. Posteriormente, esta versão foi substituída pelas 2.ª, 3.ª e 4.ª versões do contrato, respetivamente de junho de 2022, julho de 2022 e fevereiro de 2023. Nas últimas versões as partes modificaram a informação constante do Anexo I – Ficha de Investimento, mantendo inalterada a redação das cláusulas contratuais provenientes da versão inicial. Em novembro de 2023, foi celebrado um Aditamento que introduziu obrigações acessórias ao IGFEJ (cláusula 8.ª), relativas a avaliação de risco de fraude nos termos da Orientação Técnica (OT) n.º 14/2023 da EMRP - Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas, emitida pela EMRP.

⁴² O contrato de financiamento decorre de uma minuta-padrão submetida à assinatura dos beneficiários (cfr. Anexo II da OT n.º 1/2021, da EMRP).

⁴³ Cfr. Cláusulas 1.ª e 4.ª do Contrato de financiamento.

⁴⁴ A individualização dos projetos abrangidos pelo PRR consta do Plano Justiça mais Próxima *Powered By* PRR 22|25 (PJ+P PwBy PRR), adiante indicado.

⁴⁵ Cfr. Cláusula 5.ª do Contrato de financiamento.

⁴⁶ Os marcos e metas do Grupo A e B estão previstos no Anexo I do contrato de financiamento, designado “*Ficha de Investimento*” e respetivas “*Especificações Técnicas*”.

⁴⁷ Cfr. n.º 3 da Cláusula 3.ª (“*Custo total do investimento e o seu financiamento*”) do Contrato de Financiamento.

⁴⁸ Transferência de execução de um projeto para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (5,2 M€) e acerto de projetos com a Direção-Geral da Política de Justiça (2,3 M€).

⁴⁹ Por reforço de dotação de projeto da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ).

⁵⁰ Por reforço de dotação de projeto da Procuradoria-Geral da República (PGR).

36. As transferências do PRR para o IGFEJ são efetuadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C), exclusivamente a título de subvenções, na sequência de ordens de pagamento previamente emitidas pela EMRP⁵¹.
37. O financiamento revestiu as modalidades de:
- Adiantamento (após assinatura do contrato de financiamento) numa percentagem máxima de 13% sobre o valor anual da distribuição prevista no financiamento;
 - Reembolso dos pedidos de pagamento apresentados pelo IGFEJ, após confirmação pela EMRP das evidências da realização dos marcos e metas do Grupo A e dos comprovativos quanto à execução financeira dos projetos de investimento.

⁵¹ Estes fluxos financeiros encontram-se regulados no Protocolo celebrado entre estas entidades, em outubro de 2021. No âmbito deste protocolo, compete ao IGFEJ assegurar os pagamentos aos fornecedores/prestadores de serviços e *“Registrar sempre no sistema de informação da EMRP todos os dados necessários de suporte à gestão, à monitorização, ao acompanhamento, à prestação de contas à Comissão Europeia, aos órgãos de governação e às atividades de avaliação, auditoria e controlo.”*

OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

Instrumentos de Gestão e Normas de Controlo Interno

38. No decurso dos trabalhos de auditoria e no âmbito dos testes realizados, verificou-se que o IGFEJ elabora anualmente Plano e Relatório de Atividades, Balanço Social, Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e Relatório de Gestão e Contas.
39. O IGFEJ promoveu, para reforço da transparência e integridade no exercício da sua missão, a adoção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Este plano é monitorizado⁵² e envolve a implementação das medidas preventivas nele previstas⁵³.
40. O IGFEJ cumpriu as obrigações previstas no DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), adotando um Programa de Cumprimento Normativo que inclui o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), o Código de Ética e Conduta (CEC), o Canal de Denúncia⁵⁴ e o Programa de Formação⁵⁵.
41. Com o RGPC foi necessário alargar a abrangência do PPR às novas atribuições de elevada responsabilidade e cariz transversal na área da Justiça cometidas ao IGFEJ, designadamente as decorrentes da gestão de fundos do PRR⁵⁶. Neste contexto, foram adotados vários instrumentos, designadamente:
- a. Declaração de Política Antifraude, subscrita pela Presidente do IGFEJ⁵⁷;
 - b. Manual de Gestão de Risco de Fraude e adoção de medidas e planos de mitigação;
 - c. Plataforma de Gestão Integrada *Governance Business* (PDGB), para controlo e monitorização orçamental, financeira e física dos projetos com financiamento PRR. Este Sistema de Informação permite o acompanhamento permanente pelo Gestores de Projetos, Gestores de Contratos, Equipa *Project Management Office* (PMO) e dirigentes, conforme os respetivos níveis de acesso.

⁵² O IGFEJ elaborou, em outubro de 2022 e 2023, o Relatório de Avaliação Intercalar do PPR, do qual consta a avaliação/monitorização do estado de implementação das medidas preventivas de grau 3 (risco elevado ou máximo).

⁵³ Em 2021 a revisão do PPR, contemplou: as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente em matéria da prevenção dos riscos na área da contratação pública, conflito de interesses e melhoria da qualidade da informação; a “*Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024*”; boas práticas internacionais que visam a promoção da transparência e da integridade das organizações - Cfr. PPR – Relatório de Avaliação Intercalar de 2023.

⁵⁴ O IGFEJ dispõe, desde 1 de julho de 2022, de canais de denúncia (externo e interno), através dos quais cidadãos e colaboradores do IGFEJ podem apresentar denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, estando assegurada a confidencialidade da identidade do denunciante, o anonimato, bem como a garantia de seguimento seguro da denúncia por parte de uma equipa nomeada para este efeito. O Manual de Procedimentos do IGFEJ integra uma Norma de Procedimento que descreve os procedimentos e o fluxo de receção, registo, tratamento e decisão da denúncia.

⁵⁵ O IGFEJ tem promovido ações de formação/sensibilização, externas e internas, no domínio da ética e conduta, da fraude e da prevenção da corrupção, abrangendo dirigentes e trabalhadores. O IGFEJ tem também apostado no reforço da comunicação interna sobre estas temáticas, através de divulgações periódicas de vídeos e alertas.

⁵⁶ A OT n.º 7/2021 da EMRP – Sistema de Controlo Interno destina-se aos beneficiários do PRR e estabelece a necessidade da adequação dos sistemas de gestão e controlo internos à prevenção dos novos riscos decorrentes dos Investimentos do PRR.

⁵⁷ Em 3 de novembro de 2022.

- d. Adesão ao uso de utilização da plataforma ARACHNE disponibilizada pela CE e recomendada pela EMRP⁵⁸ para gestão dos riscos de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento;
 - e. Norma de Procedimento dedicada à Prevenção do Risco de Duplo Financiamento;
 - f. Relatório de Autoavaliação do Risco de Fraude do IGFEJ, enquanto beneficiário direto do financiamento⁵⁹.
42. Em 2018, o CD do IGFEJ aprovou o CEC, com a última revisão datada de abril de 2022, que estabelece os valores e princípios éticos estruturantes que devem nortear a prática profissional de todos os que trabalham no Instituto no seu relacionamento entre si e na relação com terceiros. O CEC do IGFEJ dispõe sobre incompatibilidades e impedimentos e incorpora os formulários que deverão ser utilizados pelos trabalhadores.
43. As normas de controlo interno do IGFEJ são aprovadas pelo respetivo CD e encontram-se integradas num Manual de Procedimentos, em permanente atualização⁶⁰. Nesta matéria, destaca-se a uniformização de procedimentos na área da contratação pública e na gestão orçamental de projetos⁶¹.

⁵⁸ Cfr. OT n.º 8/2023 da EMRP.

⁵⁹ O Aditamento ao Contrato de Financiamento, outorgado entre a EMRP e o IGFEJ, estabeleceu a avaliação do risco de fraude, nos termos da OT n.º 14/2023 da EMRP - Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas.

⁶⁰ Em 2020, o IGFEJ deu início ao projeto de implementação do Manual de Procedimentos, dando conta nos Relatórios de Atividades do ponto de situação da continuidade dos trabalhos de desenvolvimento e manutenção do Manual de Procedimentos: em 2021, encontravam-se aprovados e publicitados 55 dos 174 procedimentos e formulários previstos; em 2022, integravam o Manual de procedimentos 96 dos 186 procedimentos e formulários previstos.

⁶¹ Integradas nas PD 11.01.01. – Contratar Bens e Serviços, 11.01.02. - Contratar Empreitadas e 02.01.01.B – Processo de despesa do Orçamento de Projetos, com os respetivos fluxogramas, descrição de atividades e identificação das unidades orgânicas responsáveis. O IGFEJ dispõe ainda de um Regulamento para a formação de contratos no Código dos Contratos Públicos.

Planeamento

Edificado

44. Estão submetidos à gestão do IGFEJ cerca de 1200 imóveis⁶².
45. O planeamento das empreitadas de obras públicas a realizar no edificado do setor da Justiça é coordenado pelo IGFEJ, e depende da prévia colaboração dos serviços e organismos desta área⁶³.
46. Por regra, o IGFEJ é o responsável pelo desenvolvimento da contratação pública subjacente, assumindo os encargos respetivos.
47. Sem prejuízo do envolvimento das entidades da Justiça com o IGFEJ, verificou-se que este último delineou as necessidades de investimento no edificado através de diversas fontes de informação⁶⁴.

Estratégias para o edificado da Justiça

48. Foram delineadas duas estratégias plurianuais pelo MJ⁶⁵, com a colaboração do IGFEJ, destinadas à identificação do número e natureza das intervenções a realizar no património edificado, num horizonte temporal de 10 anos⁶⁶:
 - a) No ano de 2017, a “Estratégia Plurianual de Requalificação e Modernização do Sistema de Execução de Penas e Medidas Tutelares Educativas”⁶⁷, para o período 2017-2027, identificou os novos estabelecimentos prisionais a construir⁶⁸ e as intervenções a realizar em património já construído. Para estes investimentos, foi estimado um montante total de 287,4 M€, repartido em 253 M€ para a construção de 5 novos estabelecimentos, e 34,4 M€ para obras de requalificação, ampliação ou readaptação em estabelecimentos e centros educativos.

⁶² Foi remetida listagem dos imóveis geridos pelo IGFEJ, que inclui tribunais, estabelecimentos prisionais, centros educativos, edifícios de serviços e organismos do MJ e casas de função.

⁶³ À semelhança do disposto na orgânica do IGFEJ, este envolvimento encontra-se expressamente previsto na legislação de diversas entidades da Justiça: a) artigo 2.º, n.º 2, alínea i), do DL n.º 165/2012, de 31 de julho, que aprovou a orgânica da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGA); b) artigo 3.º, alínea w), do DL n.º 215/2012, de 28 de setembro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP); e c) artigo 3.º, n.º 2, alínea f), do DL n.º 148/2012, de 12 de julho, na redação em vigor, que aprovou a orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, IP (IRN).

⁶⁴ Cfr. resposta ao ponto 1.1. do Pedido 3.

⁶⁵ Estas estratégias, formuladas no âmbito do XXI Governo Constitucional, abrangem o período da presente auditoria. Trata-se de documentos que se limitam ao diagnóstico dos investimentos a realizar e à indicação das estimativas orçamentais.

⁶⁶ A documentação ora em apreço abrangeu ainda a previsão financeira para outros investimentos na Justiça, designadamente pessoal, material informático, equipamentos de segurança e viaturas.

⁶⁷ Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=relatorio-sobre-o-sistema-prisional-e-tutelar>

⁶⁸ As localizações indicadas para os novos 5 estabelecimentos foram, respetivamente, Minho, Algarve, distrito de Aveiro, Setúbal e Ilha de S. Miguel. A lotação global prevista abrangia 2.400 alojamentos individuais.

- b) No ano de 2018, a “Estratégia Plurianual de Requalificação e Modernização da Rede de Tribunais”⁶⁹, para o período 2018-2028, apresentou o levantamento das necessidades nos cerca de 300 imóveis onde funcionam os tribunais de 1.ª instância das jurisdições comum e administrativa e fiscal. Este plano estimou um investimento de cerca de 275 M€ para o referido edificado, detalhado⁷⁰ por ano de execução das empreitadas e por tipologia do investimento (nova construção; ampliação ou requalificação)⁷¹.
49. Apesar da elaboração destas estratégias, não foi aprovado o instrumento legal que se destinaria à sua concretização, a denominada Lei de Programação do Investimento em Infraestruturas e Equipamentos do MJ (adiante, LPIIE)⁷². Isto é, não foi aprovado o diploma legal com a previsão do escalonamento anual de investimentos, das suas fontes de financiamento e da autorização para a realização da respetiva despesa.
50. Sobre estas estratégias, o IGFEJ salientou a dificuldade da sua concretização, face à insuficiência das suas dotações orçamentais para o edificado “(...) quando o Orçamento de Investimento do IGFEJ, nesta área, é, em média, de 20 M€/ano” e à “(...) não autorização da maioria das Portarias de Extensão de Encargos submetidas ao Ministério das Finanças ao longo dos anos.”⁷³
51. Em consequência, a maioria das intervenções identificadas acabaram “por não ‘sair’ do projeto, obrigando a decompor os projetos globais em parcelas (coberturas, acessibilidades, climatização, segurança) que permitissem acorrer a situações mais urgentes (muitas delas em resposta a incidentes reportados).”⁷⁴
52. No ano de 2022, face às contingências orçamentais do IGFEJ e ao estado de degradação de imóveis, foi efetuado um levantamento prévio das situações mais críticas, tendo sido garantido um financiamento do FMJ (6.º Aviso), no montante de 10,6M€, a repartir entre o IGFEJ, DGAJ e DGRSP⁷⁵.

⁶⁹ Disponível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=plano-estrategico-plurianual-de-requalificacao-e-modernizacao-da-rede-de-tribunais-2018-2028>

⁷⁰ Anexo I da *Estratégia plurianual de requalificação e modernização da rede de Tribunais*.

⁷¹ Este montante integra, ainda, o montante do investimento e do custo de exploração anual do projeto “Tribunal +”, num montante de 2,1 M€ (Anexo I), destinados à requalificação dos tribunais. Foram ainda previstos 10,1M€ para investimentos em equipamentos e formação em recursos humanos e 1,1 M€ em despesas com licenças/software (Anexo II).

⁷² As Leis das Grandes Opções do Plano (GOP) para os anos de 2019 - Lei n.º 70/2018, de 31 de dezembro - e para 2020-2023 - Lei n.º 3/2020, de 31 de março - previram a aprovação da LPIIE do MJ. Nesta última tinha sido previsto: “Aprovar a Lei de Programação do Investimento em Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Justiça que, à semelhança da Lei de Programação Militar e da Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos para as Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna, estabeleça a programação dos investimentos com vista à implementação de uma estratégia plurianual de construção, requalificação e conservação das infraestruturas, bem como a renovação e modernização dos equipamentos, dos sistemas de tecnologias de informação da justiça e veículos, no horizonte temporal de 2020 a 2023 e que, por essa via, permita concretizar as prioridades previstas no Relatório sobre o Sistema Prisional e no Plano Estratégico Plurianual de Requalificação e Modernização da Rede dos Tribunais.” No entanto, as GOP posteriores não incluíram semelhante medida legal.

⁷³ Fls. 2 do Documento Enquadrador, remetido por email do IGFEJ em 25 de outubro de 2022.

⁷⁴ Fls. 2 do Documento Enquadrador.

⁷⁵ Disponível em <https://igfej.justica.gov.pt/Fundo-para-a-Modernizacao-da-Justica/Avisos>.



53. A par desses constrangimentos, foi apurado que o IGFEJ se debate na área dos empreendimentos com “(...) *gravíssimos défices de pessoal (...) os quais impactam, de forma determinante, a missão que lhe está confiada.*”⁷⁶
54. A referida omissão legislativa foi parcialmente compensada pela aprovação das seguintes resoluções do Conselho de Ministros (RCM), diretamente relacionadas com a previsão de investimentos na área do edificado da Justiça, a suportar por verbas de diferente natureza:
- RCM n.º 118/2022, de 17 de novembro⁷⁷, que autorizou a realização de despesas com as empreitadas de remodelação de pavilhões prisionais tipo, em 3 Estabelecimentos Prisionais (EP)⁷⁸, de recuperação e construção de pavilhão no EP de Tires e de requalificação do EP de Caxias (reduto norte), com vista ao encerramento gradual do Estabelecimento Prisional de Lisboa;
 - RCM n.º 58/2023, de 4 de maio⁷⁹, que autoriza a despesa relativa a diversas empreitadas de construção, ampliação e requalificação de instalações afetas a tribunais e à Polícia Judiciária de Braga;
 - RCM n.º 119/2023, de 21 de setembro⁸⁰, que aprovou o Plano Plurianual de Investimentos na Área da Justiça 2023-2027, no montante global de 200,7 milhões de euros (M €), para o desenvolvimento de empreitadas de obras públicas, aquisição de veículos e de equipamento administrativo⁸¹. No que respeita aos investimentos previstos desenvolver pelo IGFEJ na área do edificado foi autorizada despesa num valor total de cerca de 141,1 M€.

Reportes de informação

55. O IGFEJ dispõe do Sistema de Gestão de Ocorrências (plataforma *EasyVista*) para a área do imobilizado, através do qual as entidades do setor da Justiça a quem se encontram afetos os imóveis reportam as ocorrências e necessidades de intervenção no edificado.
56. A par do sistema anteriormente referido, no ano de 2022 foi implementada uma nova plataforma georreferenciada (*City as a Platform*), em fase piloto em 3 comarcas⁸².

⁷⁶ Fls. 6 Documento Enquadrador. Neste documento, o IGFEJ elencou diversas carências de pessoal na área dos empreendimentos (dispunha de apenas 1 engenheiro Civil, em mobilidade; média de idades elevada dos técnicos superiores; ausência de técnico superior para projetos AVAC e de eletrotecnia). Mais informou que “*Os técnicos disponíveis são insuficientes para fazer a gestão dos contratos em curso*” e que “*Não existe capacidade interna para proceder às fiscalizações das obras.*” No final de 2022, as Direções de Gestão de Empreendimentos e do Património tinham, respetivamente, 17 e 7 vagas por ocupar. Em matéria de contratação de serviços, verificou-se, ainda, a celebração de 10 contratos com bolsa de horas para várias especialidades entre os anos de 2021 e 2022 (arquitetura; engenharia civil; eletrotecnia; AVAC; e para coordenação de segurança em obra).

⁷⁷ Publicada no Diário da República n.º 230, 1.ª Série, de 29 de novembro de 2022.

⁷⁸ Alcoentre, Linhó e Sintra.

⁷⁹ Publicada no Diário da República n.º 114, 1.ª Série, de 14 de junho de 2023.

⁸⁰ Publicada no Diário da República, n.º 195, 1.ª Série, de 9 de outubro de 2023.

⁸¹ Abrange instalações afetas a tribunais geridas pelo IGFEJ, estabelecimentos prisionais e centros educativos afetos à DGRSP, instalações da PJ e do INMLCF.

⁸² Viseu, Madeira e Évora. Como indicado a fls. 37 do Relatório de Atividades do IGFEJ, visa melhorar “*(...) o trabalho de registo, triagem, análise técnica e encaminhamento de pedidos de intervenção.*”

Imposições legais /regulamentares e solicitações de caráter funcional

57. O IGFEJ efetua ainda o planeamento para a remodelação ou adaptação de instalações para necessidades transversais previstas em diplomas legais ou regulamentares⁸³ e por solicitações de entidades terceiras para necessidades específicas⁸⁴.

Matriz Gravidade Urgência Tendência (GUT)

58. Em 2022, foi criado o Plano de Ação descrito pela matriz GUT⁸⁵ para determinação da prioridade e urgência dos investimentos no edificado⁸⁶, e que constitui atualmente o instrumento mais utilizado para a definição das prioridades de intervenção. Como já salientado, o IGFEJ tem atribuído primazia às intervenções de maior urgência.

Outras formas de planeamento

59. Atendendo à quantidade, à diversidade e à dispersão geográfica dos imóveis submetidos à gestão do IGFEJ, foram desenvolvidos diversos mecanismos de colaboração e de delegação de competências com diversas entidades:
- O protocolo celebrado entre o IGFEJ e a DGAJ⁸⁷ que delimita as competências de intervenção de cada uma das partes nos edifícios afetos aos tribunais⁸⁸;
 - A divisão de intervenções que se encontra estabelecida entre o IGFEJ e a DGRSP no que se refere a estabelecimentos prisionais e centros educativos⁸⁹.
 - A celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências e de colaboração com os municípios⁹⁰, com vinculação destes à elaboração de projetos de

⁸³ E.g. acessibilidades para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, eliminação de barreiras arquitetónicas nos edifícios, implementação de segurança eletrónica, adequação das áreas prisionais e eliminação de revestimentos com fibras de amianto.

⁸⁴ E.g. solicitações da DGAJ para disponibilização de mais instalações para criação de novos Juízos, ou por aumento do quadro de magistrados.

⁸⁵ Matriz utilizada para a priorização da tomada de decisões, composta por três elementos: Gravidade - impacto do problema para os envolvidos (1 – Sem gravidade; 2 – Pouco grave; 3 – Grave; 4 – Muito grave; 5 – Extremamente grave); Urgência - o prazo ou tempo disponível para a resolução do problema ou execução da ação (1 – Sem urgência; 2 – Pouco urgente; 3 – Urgente; 4 – Muito urgente; 5 – Extremamente urgente); Tendência - probabilidade de se agravar com o passar do tempo (1 – Sem tendência de piorar; 2 – Piorar em longo prazo; 3 – Piorar a médio prazo; 4 – Piorar a curto prazo; 5 – Agravar rápido).

⁸⁶ Abrange tribunais e edifícios afetos à PJ, CEJ e INML. Sobre esta matéria o IGFEJ informou que: "(...) o Plano de Ação, descrito pela Matriz GUT, para determinação da prioridade e urgência dos investimentos nos edifícios dos Tribunais, cuja versão final já foi aprovada pela Tutela (...), está a ser seguido na definição e programação das atividades (...)."

⁸⁷ Em vigor desde 29 de março de 2016.

⁸⁸ A DGAJ assumiu o planeamento e execução de obras de conservação dos edifícios e o IGFEJ o planeamento e a execução de obras de construção e remodelação.

⁸⁹ Cfr. ponto 4 do Pedido 3. A DGRSP executa, maioritariamente, obras de conservação e beneficiação "com incidência em trabalhos de construção civil, que podem em geral ser executados recorrendo à mão-de-obra prisional, sendo a utilização e valorização desta, um dos principais objetivos da sua atividade; estas obras não têm valores orçamentais muito elevados." Por seu turno, as obras de remodelação e novas construções são da responsabilidade do IGFEJ, de acordo com programas preliminares fornecidos por aquela direção-geral.

⁹⁰ Nos termos do artigo 8.º do DL n.º 101/2018, 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais na área da Justiça, prevista no artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, "Os órgãos

remodelação/beneficiação de imóveis para instalações de juízos e salas de audiência⁹¹, ou à execução de empreitadas de remodelação para instalação de salas de audiência em tribunais⁹².

60. Constatou-se que os Planos de Atividade (PA) anuais do IGFEJ respeitantes aos anos de 2020 a 2022 estabeleceram objetivos operacionais e indicadores para a área dos empreendimentos.
61. Contudo, são geralmente indicadores de execução com elementos numéricos⁹³. Desta forma, condiciona-se a avaliação das empreitadas ao grau de realização dos objetivos numa perspetiva quantitativa. Os indicadores de avaliação do grau de eficiência e de eficácia dos projetos e do impacto do investimento no edificado da Justiça, não são concebidos.
62. Ainda assim, os projetos de edificado com fonte de financiamento no Programa de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)⁹⁴ e o Fundo Ambiental⁹⁵ já contemplam indicadores obrigatórios que fazem parte dos requisitos dos processos de candidatura aos fundos, relativos ao aumento da eficiência energética e das poupanças de energia primária consumida.
63. Em face do indicado nos pontos anteriores, constatou-se que nos anos de 2020 a 2022:
- a. O planeamento dos investimentos do IGFEJ na área do edificado suportou-se em informações atualizadas e as intervenções planeadas encontram-se fundamentadas,

municipais e das entidades intermunicipais podem cooperar em outras áreas de justiça, para além das previstas no presente decreto-lei, através da celebração de contratos interadministrativos, com a Administração direta ou indireta do Estado”.

⁹¹ E.g. Contratos Interadministrativos: Delegação de Competências e Colaboração para a elaboração do Projeto de Remodelação do Palácio de Justiça de Fafe, para instalação de sala de Audiências do Juízo de Família e Menores e Secretaria do Tribunal, celebrado em 14/12/2020; Delegação de Competências e Colaboração para a elaboração do Projeto de Remodelação de Imóvel, com vista à Instalação do Juízo de Competência Genérica de Vila Flor, celebrado em 30/06/2020; Delegação de Competências e Colaboração para a elaboração do Projeto de Remodelação de Imóvel, com vista à Instalação do Juízo de Competência Genérica da Nazaré, celebrado em 23/09/2020; Delegação de Competências e Colaboração para a elaboração do Projeto de Remodelação de Imóvel, para instalação de uma sala de Audiências de grande dimensão, em Santarém, celebrado em 09/04/2021; Delegação de Competências e Colaboração para a elaboração do Projeto de Obras de Beneficiação da Cadeia de Apoio da Horta, celebrado em 19/12/2022.

⁹² E.g. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Colaboração para a Empreitada de Remodelação do Palácio de Justiça de Fafe, para instalação de sala de Audiências do Juízo de Família e Menores e Secretaria do Tribunal, celebrado em 14/12/2020.

⁹³ E.g. n.º de projetos elaborados para remodelação de espaços de detenção em edifícios; n.º de tribunais com instalação de acessibilidades; n.º de tribunais com adaptação de espaços para salas de audiência.

⁹⁴ O IGFEJ desenvolveu 3 projetos financiados pelo POSEUR (Eficiência Energética no Palácio de Justiça de Paredes; Eficiência Energética no Palácio de Justiça de Barcelos; Eficiência Energética no Palácio de Justiça de Tomar), com o objetivo de melhoria do conforto térmico e das condições de trabalho no âmbito da salubridade do ar, promovendo a redução do consumo energético.

⁹⁵ As 2 candidaturas ao Fundo Ambiental, aprovadas em 13 de julho de 2023, têm o apoio do PRR e inserem-se no âmbito da vertente de Transição Climática, Componente 13-i02/2021 – Apoio à Renovação Energética dos Edifícios da Administração Pública Central, destinada a reabilitar e tornar os edifícios energeticamente mais eficientes. Neste âmbito o IGFEJ encontra-se a executar 2 projetos (Ampliação e reabilitação energética do Palácio de Justiça de Penafiel e Reabilitação energética do Palácio de Justiça de Oeiras).

designadamente pela utilização combinada de um sistema de gestão de ocorrências e da matriz GUT⁹⁶;

- b. Por impedimentos na assunção de despesa plurianual e face à insuficiência de recursos humanos, o IGFEJ ficou limitado nas suas possibilidades de planificação e na capacidade de resposta adequada e em tempo, ao conjunto das necessidades identificadas nas estratégias para o edificado da Justiça;
- c. A dinâmica do planeamento foi orientada para as obras mais frequentes e prioritárias no edificado;
- d. Em consequência, favoreceu-se como prática generalizada o planeamento e lançamento de empreitadas de mais baixo montante e com maior urgência, designadamente coberturas e instalações técnicas⁹⁷;
- e. O predomínio significativo de empreitadas de adaptação e remodelação nos imóveis do parque judiciário⁹⁸ e de outros contratos relacionados⁹⁹;
- f. O número reduzido de empreitadas para a construção de instalações novas ou a ampliar, perfazendo apenas 5 projetos¹⁰⁰;
- g. A falta do planeamento e lançamento dos projetos para construção dos novos estabelecimentos prisionais previstos realizar no âmbito da Estratégia Plurianual de Requalificação e Modernização do Sistema de Execução de Penas e Medidas Tutelares Educativas, com exceção do novo EP de Ponta Delgada¹⁰¹;
- h. As RCM que aprovaram a realização de investimentos na área do edificado previram fontes de financiamento cujos montantes estimados podem não se concretizar nem ser obtidas em calendário oportuno¹⁰².

⁹⁶ Sem prejuízo do planeamento de intervenções determinadas por lei, como sejam: a criação de acessibilidades e eliminação de barreiras arquitetónicas nos edifícios; remodelação e adequação das áreas prisionais anexas aos tribunais.

⁹⁷ Cfr. resposta ao ponto 1.1. do Pedido 3.

⁹⁸ De acordo com os dados de execução financeira remetidos pelo IGFEJ, para os anos de 2020 a 2022, constata-se que, na área dos empreendimentos, os projetos “00980 - Remodelação das instalações dos serviços centrais do MJ”, “09129 - Adaptação e remodelação em instalações judiciais” e “10444 - Tribunal +” abrangeram 467 contratos para um universo total de 551 contratos nessa área.

⁹⁹ E.g. contratação de projetos, serviços de fiscalização de obra.

¹⁰⁰ Os projetos com as referências “06254 - Ampliação das Instalações da Diretoria Nacional da PJ”, “06306 - Construção da Nova Sede do INMLCF”, “10447 - Construção da Nova Sede INMLCF”, “10788 - Construção Novo Estabelecimento Prisional Ponta Delgada” e “10785 - Beja - Construção Novo Edifício Secção de Família, Menores, Trabalho e TAF.”

¹⁰¹ No ano de 2022, ao nível das intervenções no parque judiciário, o IGFEJ preparou e promoveu a abertura das empreitadas autorizadas pela RCM n.º 118/2022, de 17 de novembro. Ao abrigo dos processos n.ºs 967, 1513, 1527 e 1551/2023, foi concedido visto prévio às empreitadas para os EP Tires, Linhó, Sintra e Alcoentre, aguardando-se até à data a finalização dos procedimentos para o EP de Caxias.

¹⁰² Por exemplo: a alienação/rentabilização de património imobiliário público; a sujeição ao montante de financiamento a definir pelas entidades gestoras dos diversos fundos previstos nessas RCM; e a possível indisponibilidade de utilização dos saldos do FMJ.

Tecnologias da Informação e Comunicação

64. O planeamento dos investimentos efetuado pelo IGFEJ para a área das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), entre 2020 e 2022, centrou-se no reforço dos serviços online, e na modernização, simplificação, adequação tecnológica e interoperabilidade dos sistemas informáticos do setor da Justiça.
65. Neste contexto, importa mencionar as Estratégias, Planos de Ação e Programas Estruturantes que no referido período estiveram na base do planeamento efetuado pelo IGFEJ para a área das TIC:
- Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço para 2019-2023¹⁰³;
 - Plano de Ação da Transição Digital de Portugal¹⁰⁴;
 - Estratégia para a inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023¹⁰⁵;
 - Estratégia para a Transformação Digital da Administração Pública 2021-2026¹⁰⁶;
 - Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa (SIMPLEX) – SIMPLEX Justiça (2016-2017), SIMPLEX + (2018), i SIMPLEX (2019), SIMPLEX (2020) com fins vários¹⁰⁷.
66. Os projetos do IGFEJ na área TIC estão, atualmente, identificados no Plano Justiça mais Próxima *Powered By PRR 22|25 (PJ+P PwByPRR)*¹⁰⁸, designação dada à terceira edição do PJ+P¹⁰⁹, e que amplia o investimento disponível para 267 milhões de euros, assegurados pelo PRR, com implementação até ao final de 2025.
67. O PJ+P *PwByPRR* foi elaborado pela tutela setorial após participação de todos os organismos do setor, e especifica, para cada entidade, os correspondentes projetos de investimento abrangidos pelo PRR português no que respeita à transformação digital da Justiça.
68. O planeamento dos investimentos a financiar pelo PRR na área da Justiça foi, de acordo com o IGFEJ, precedido das *“necessidades plasmadas no Plano de modernização “Justiça + Próxima”, a sinalização prévia [à tutela] de projetos de modernização e respetivas necessidades de financiamento”* que ocorreu no mês de maio de 2020, e as *“reuniões iniciais*

¹⁰³ RCM n.º 92/2019, de 5 de junho.

¹⁰⁴ RCM n.º 30/2020, de 21 de abril.

¹⁰⁵ RCM n.º 55/2020, de 31 de julho.

¹⁰⁶ RCM n.º 131/2021, de 10 de setembro.

¹⁰⁷ E.g. Certidão Online do Registo Civil, Balcões Casa pronta, Balcão de heranças e divórcios com partilha, certidão judicial online, Empresa na Hora, Nascimento Online.

¹⁰⁸ Pode ser consultado a fls. 29 do documento *“Transformação Digital da Justiça 2015-2022”*, disponível em https://justica.gov.pt/Portals/0/Ficheiros/Organismos/JUSTICA/DOCTransformacaoDigitalDaJustica_individualis_g_2_22.pdf

¹⁰⁹ Dá continuidade aos projetos de introdução de novas tecnologias na área da Justiça, que foram identificadas no PJ+P, nas versões 2016|2019 e 2020|2023, que permaneciam por concretizar, e acrescentou os novos projetos com financiamento do PRR. Ao abrigo desta última versão, o IGFEJ executou 6 medidas, entre elas, a modernização da Gestão de Áudio e Vídeo nos Tribunais, através do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA), com financiamento pelo FEDER, num montante de 849 mil euros. Todas as restantes medidas, concluídas entre 2020 e 2021, não envolveram a realização de despesa (Inventários: interoperabilidade entre Notários e Tribunais (1ª fase e 2.ª fase); Geração e registo automáticos dos DUC usados pelos Agentes de Execução; Formulários de procedimentos de massa; Formulários estruturados de articulados em processos administrativos).

de articulação entre os organismos da Justiça” realizadas em junho de 2020¹¹⁰. Indicou, adicionalmente, que os projetos consideraram “o alinhamento das reformas e investimentos do PRR com as Recomendações Específicas por País dirigidas a Portugal (2019 e 2020).”¹¹¹

69. Apesar de solicitados, não foram remetidos estudos ou outros documentos técnicos que permitissem apreciar a adequação dos projetos da responsabilidade do IGFEJ com as recomendações europeias dirigidas a Portugal nos anos 2019 e 2020, no âmbito do semestre europeu.
70. Não obstante, ao nível da fundamentação financeira, a AD&C preparou um documento com a estimativa para o custo total do PRR na área da Justiça¹¹², no qual se evidenciam os custos preponderantes de consultoria TIC e de aquisição de equipamentos e *software*.
71. Os projetos do IGFEJ planeados para a área das TIC, estão orientados para 4 das 5 plataformas digitais estruturantes previstas na componente C18^{113/114}.
72. No caso do IGFEJ, estão previstos executar 34 projetos na área TIC, com verbas do PRR (Anexo 3).
73. Estes investimentos encontram-se dependentes do desenvolvimento de procedimentos de contratação subjacentes.
74. A amostra selecionada abrangeu a totalidade dos projetos TIC com contrato outorgado até ao final de 2022, evidenciando-se que os respetivos objetos contratuais estão em linha com as finalidades do PRR para a transformação digital da Justiça.
75. Foi apurado que o IGFEJ dispõe de flexibilidade para reprogramar as dotações entre os seus projetos TIC com verbas do PRR, “*não requerendo aprovação da tutela ou da UCPRR da Justiça.*”¹¹⁵

¹¹⁰ Cfr. email do IGFEJ de 4 de março de 2024 – Resposta ao Pedido 7.

¹¹¹ Os investimentos do IGFEJ têm enquadramento nas recomendações do Conselho da União Europeia de 2019, destinadas ao aumento da “*eficiência dos processos de insolvência e de recuperação*” e “*da eficácia dos tribunais administrativos e fiscais, em especial através da redução da duração dos processos*”. Em 2020, foi reiterado “*Aumentar a eficiência dos tribunais administrativos e fiscais.*”

¹¹² Cfr. fls. 34 e ss. do documento acedível em <https://dados.gov.pt/s/resources/documentacao-do-prr/20210812-180452/componente18vf.pdf>, datado de julho de 2021.

¹¹³ Plataformas Digitais dos Tribunais (incluindo Tribunais Administrativos e Fiscais e Insolvências) – neste domínio o IGFEJ tem a responsabilidade pelo desenvolvimento e implementação de novas interfaces para as jurisdições comum, administrativa e fiscal (o eTribunal-Magistratus e o eTribunal-MP-Codex), bem como para todos os demais agentes da justiça (eTribunal-Mandatários; eTribunal-Secretarias), incluindo cidadãos (eTribunal-Cidadãos); Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (incluindo recuperação e competitividade) – o IGFEJ deverá concretizar, entre outros projetos, a plataforma de suporte aos processos de Insolvência e Recuperação para empresas e cidadãos, inserida no âmbito da “*Plataforma Digital da Justiça 2.0*”; Plataformas de Gestão de Conhecimento na Justiça – o IGFEJ contribuirá, em particular, com o projeto de plataforma para notificações a cidadãos e empresas; Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos – o IGFEJ desenvolve projetos que no seu conjunto são designados por Plano Tecnológico de equipamentos e infraestruturas da Justiça.

¹¹⁴ Plataformas Digitais para a Investigação Criminal Forense – sem participação do IGFEJ.

¹¹⁵ De acordo com email da tutela remetido às entidades beneficiárias do PRR em 5 de dezembro de 2023, essas alterações “*são atos gestionários internos do organismo executante*”. De acordo com este documento, não estão abrangidas as alterações que impliquem “*fusões de subprojetos (com implicação na descrição do âmbito), de criação*

76. À semelhança da área dos empreendimentos do IGFEJ, existia um número significativo de vagas por ocupar na área das TIC¹¹⁶. Considerando este contexto, o Despacho n.º 11888-B/2021, de 30 de novembro, do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Planeamento, autorizou “(...) a abertura de procedimentos concursais para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo certo ou incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do PRR (...)”.
77. Como salienta o IGFEJ, esta contratação não pode ser utilizada para “colmatar insuficiências correntes” do Instituto¹¹⁷.
78. Nos anos de 2020 a 2022, constatou-se assim que:
- Os projetos TIC do IGFEJ estão elencados no PJ+P *PwBy PRR* e a sua definição assentou na prévia articulação entre organismos da Justiça, sob coordenação da respetiva tutela setorial;
 - Ainda que os investimentos do IGFEJ tenham sido orientados pelas recomendações dos semestres europeus de 2019 e 2020, não há evidências documentais (estudos, atas de reuniões ou outra documentação) que possibilitem apreciar a respetiva adequação. Sublinhe-se, no entanto, o contexto pandémico e prazos que se impunham cumprir até à aprovação dos PRR nacionais;
 - As verbas dos projetos TIC afetos ao IGFEJ foram previamente apuradas e estimadas;
 - A contratação pública desenvolvida com verbas do PRR teve por objeto exclusivamente a implementação de projetos TIC e o recrutamento de trabalhadores a termo resolutivo.

de novos subprojetos, de transferências de dotação entre projetos de diferentes organismos, ou que possam comprometer ou limitar o âmbito de algum projeto”.

¹¹⁶ No final de 2022, as Direções de Arquitetura de Sistemas e de Serviços de Suporte Tecnológico tinham, respetivamente, 55 e 36 vagas por ocupar.

¹¹⁷ Fls. 7 do Documento Enquadrador.

Execução do Plano de Investimentos do IGFEJ

Orçamento

79. Em 2020 e 2021 foi aprovada para o orçamento de Projetos do IGFEJ uma despesa total de 30,4 M€ e 27,2 M€, respetivamente¹¹⁸, verificando-se uma diminuição de cerca de 10,42% (- 3,2M€)¹¹⁹. Em 2022, o montante aprovado ascendeu a 77,2 M€, apresentando um acréscimo de cerca de 183,4% (+49,9 M€), face ao ano anterior, potenciado pelo PRR, e, em 2023, o orçamento sofreu nova redução de 5,4%, totalizando cerca de 73 M€ (Quadro 2).
80. Constatou-se que os montantes aprovados no orçamento de projetos do IGFEJ se revelaram inferiores às necessidades de investimento nas áreas do edificado em todos os anos abrangidos pela auditoria, e nas áreas TIC até ao final de 2021.
81. No que se refere ao edificado, a dimensão da estimativa financeira apresentada nas indicadas estratégias de 2017 e 2018 indicava a necessidade de obtenção de recursos financeiros provenientes do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 (QFP 2021-2027), do Plano Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030) e da aprovação de legislação para a programação financeira de investimentos do MJ¹²⁰.
82. Contudo, os investimentos no edificado não tiveram expressão no PNI 2030 e, quanto à lei de programação, o IGFEJ referiu que *“apesar de na anterior legislatura terem sido envidados esforços pela tutela, no sentido de ser aprovada a aludida Lei não foi possível concretizar a aprovação da mesma.”*¹²¹ Este contexto limitou a concretização daquelas estratégias.
83. De igual forma, na área TIC, o PJ+P na versão 2020|2023 *“(…) não continha um planeamento financeiro, pois não existia, à data da sua elaboração, verba para executar todas as medidas/projetos. Tal financiamento foi sendo conseguido através do OE, Fundo de Modernização da Justiça ou outros fundos, nomeadamente FSE e FEDER. Neste contexto, os serviços puderam calendarizar as medidas de acordo com o que consideravam possível de realizar.”*¹²².
84. Até ao final de 2021, os fundos europeus tiveram uma reduzida contribuição para o orçamento de projetos do IGFEJ¹²³, considerando que só no ano de 2022 teve início o financiamento de projetos com verbas do PRR.

¹¹⁸ Em ambos os anos o orçamento de projetos representou cerca de 6% do total dos recursos financeiros do IGFEJ (Cfr. Relatórios de Atividades de 2020 e 2021, do IGFEJ).

¹¹⁹ De referir que, em 2020, ocorreu uma correção da contabilização das transferências efetuadas para outros organismos, que até 2019 era efetuada através do Orçamento de Projetos e que neste ano passou a ser efetuada através do Orçamento de Atividades, obrigando assim a menor cobrança de receita e execução de despesa no Orçamento de Projetos (Cfr. Relatório de Atividades de 2020, do IGFEJ).

¹²⁰ Cfr. fls. 129 da *“Estratégia Plurianual de Requalificação e Modernização do Sistema de Execução de Penas e Medidas Tutelares Educativas”* e fls. 27 e 385 da *“Estratégia Plurianual de Requalificação e Modernização da Rede de Tribunais.”*

¹²¹ Cfr. resposta do IGFEJ ao ponto 11 do Pedido 6.

¹²² Cfr. email da DGPJ, de 24 de novembro de 2023.

¹²³ FF 411, 432 e 441.

Quadro 2 – Orçamento de Projetos por Fonte de Financiamento

Fonte de Financiamento (FF)		Orçamento de Projetos												Unid: M€		
		2020		2021		2022		2023		Δ Dotação Inicial 2020-2021		Δ Dotação Inicial 2021-2022		Δ Dotação Inicial 2022-2023		
		Inicial	Corrigido	Inicial	Corrigido	Inicial	Corrigido	Inicial	Corrigido	Montante	%	Montante	%	Montante	%	
316	Saldos de RI com origem em transferências entre entidades				690											
319	Transferência de RI outros organismos		690													
361+362+363	Receita Própria afeta a Projetos Cofinanciados	450	450	1 413	1 413	1 165	1 165	184	184	962,78	213,8	-248	-17,6	-981	-84,2	
411+432+441+483+484	Fundos Europeus	2 083	2 083	3 182	7 746	53 084	53 084	47 109	47 109	1 099,83	52,8	49 901	1 568,1	-5975	-11,3	
488	Saldos de Fundos Europeus		25													
513	Receitas Próprias	24 057	21 900	21 130	18 810	20 593	10 908	21 566	17 352	-2 927,39	-12,2	-537	-2,5	973	4,7	
530+531	Financiamento nacional RP por conta de fundos europeus		116						10							
522	Saldos de Receitas Próprias				1 810											
540+541	Transferências de Receitas Próprias entre organismos	3 809	5 543	1 505	1 505	2 317	2 317	4 107	12 927	-2 304,34	-60,5	812	53,9	1 790	77,3	
	Total	30 400	30 807	27 231	31 975	77 159	67 474	72 966	77 582	-3 169,11	-10,4	49 928	183,4	-4 193	-5,4	

Fonte: Ficheiros do IGFEJ - Execução De 2022 - Orçamento Projetos IGFEJ - Contratos FF e Orc Investimentos 2023

85. Entre os anos de 2020 e 2022, no âmbito das candidaturas submetidas pelo IGFEJ aos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º Avisos do FMJ^{124/125}, foram aprovados 27 projetos, no montante de 13,6 M€, o que correspondeu a 53% do financiamento total aprovado por este fundo.
86. Do referido montante, entre 2020 e 2023, o IGFEJ executou cerca de 5,7 M€^{126/127} – Quadro 3.
87. De referir que o 6.º Aviso teve como objetivo específico conceder apoios financeiros a projetos na área do edificado, designadamente para “*atualização e modernização do parque judiciário e das demais infraestruturas do sistema de Justiça*”¹²⁸, considerando que na data da sua publicação já se encontravam previstos investimentos avultados com verbas do PRR para a área das TIC.

¹²⁴ Os avisos têm como objetivo específico conceder apoios financeiros a projetos/atividades inseridos na estratégia previamente aprovada pelo membro do Governo responsável pela área da modernização da Justiça.

¹²⁵ 3.º Aviso - publicado em 21 de agosto de 2017 para o triénio 2017/2019; 4.º Aviso - publicado em 10 de outubro de 2018 para o triénio de 2018 a 2020; 5.º Aviso - publicado em 19 de março de 2021 para o triénio de 2021 a 2023; 6.º Aviso - publicado em 23 de agosto de 2022 para o triénio de 2022 a 2024. De referir que qualquer projeto pode sofrer alterações às programações física, financeira ou temporal inicialmente aprovadas, que carecem de aprovação prévia do IGFEJ – cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do FMJ).

¹²⁶ FF 540 e FF 541.

¹²⁷ O pagamento do financiamento ou cofinanciamento atribuído às candidaturas aprovadas é processado a título de adiantamento ou de reembolso – cfr. n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento do FMJ).

¹²⁸ Prevista na alínea c) do artigo 4.º do DL n.º 14/2011, de 25 janeiro, na sua redação atual.



Quadro 3 – Financiamento do FMJ ao IGFEJ

	3.º Aviso	4.º Aviso	5.º Aviso	6.º Aviso	Total	
Financiamento Aprovado por Aviso	7 829 760,54	4 282 775,00	3 080 948,00	10 559 892,12	25 753 375,66	
N. Entidades	6	7	11	3	27	
N.º de Candidaturas Aprovadas	25	16	27	3	71	
Candidaturas Aprovadas IGFEJ	14	4	8	1	27	
% de Candidaturas IGFEJ	56%	25%	30%	33%	38%	
Financiamento Aprovado IGFEJ	4 936 460,43	780 000,00	878 670,00	7 000 000,00	13 595 130,43	
% de Financiamento Aprovado IGFEJ	63%	18%	29%	66%	53%	
Execução IGFEJ	Anos anteriores	2 964 040,26	0,00	0,00	0,00	2 964 040,26
	2020	722 021,41	264 257,26	0,00	0,00	986 278,67
	2021	614 426,62	111 581,44	0,00	0,00	726 008,06
	2022	271 007,62	51 484,50	143 620,95	475 802,03	941 915,10
	2023	67 650,00	71 669,76	129 141,80	2 800 000,00	3 068 461,56
	Sub-Total 2020-2023	1 675 105,65	498 992,96	272 762,75	3 275 802,03	5 722 663,39
	Total	4 639 145,91	498 992,96	272 762,75	3 275 802,03	8 686 703,65
Taxa de Execução IGFEJ	94%	64%	31%	47%	64%	

Fonte: Ficheiro do IGFEJ e Relatórios de Gestão do FMJ

88. No final de 2023, mantinha-se ativa apenas uma candidatura do 5.º Aviso¹²⁹ e as três candidaturas do 6.º Aviso, todas com despesa prevista para 2024.

Execução

89. O plano de investimentos do IGFEJ, entre 2020 e 2023, é composto por projetos das duas principais áreas de atuação, edificado e TIC. Adicionalmente, contemplava o projeto “Frota de veículos da DGRSP”¹³⁰ e o projeto PRR “Renovação e Melhoria da Eficiência Energética em Edifícios do MJ”¹³¹.
90. Para idêntico período, o IGFEJ apresentou um plano de investimentos com dotações para 89 projetos, dos quais 43 (48%) não apresentaram execução financeira nos anos em referência (Anexos 4 e 5).
91. A execução dos investimentos, entre 2020 e 2023, apresenta um total de pagamentos de 54,85 M€, dos quais 36,12 M€ (65,85%) se destinaram à área do edificado¹³², 18,21 M€ (33,20%) à TIC¹³³ e 0,52 M€ (0,95%) para a frota de veículos da DGRSP (Gráfico 1 e Anexo 5).

¹²⁹ Candidatura o8-E/FM)/2021/IGFEJ - Modernização do Sistema de Gestão Documental do Ministério da Justiça

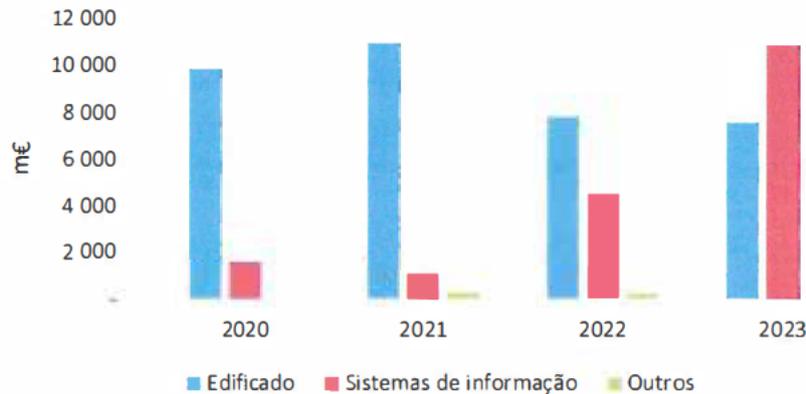
¹³⁰ Projeto 10449 com execução em 2021 e 2022.

¹³¹ Projeto 12876, integrado na Componente 13 (C13) da dimensão da Transição Climática, cuja execução em 2022 e 2023 foi suportada por Receitas Próprias do IGFEJ (FF 513), por se tratarem de despesas com as candidaturas ao Fundo Ambiental, aprovadas em 13 de julho de 2023. Ainda no âmbito do PRR, o IGFEJ, na qualidade de beneficiário final, submeteu, em 31 de maio de 2022, candidaturas ao Programa de Intervenção nos Edifícios Públicos (PIEP), integrado na Co3 – Respostas Sociais, Investimento-Co3-i02/2021: Acessibilidades 360º, no âmbito do PRR (Pg83 - Promoção de Acessibilidades no Tribunal de Loures; Pg84 - Promoção de Acessibilidades no Tribunal de Mirandela; Pg85 - Promoção de Acessibilidades no Tribunal de Benavente; Pg86 - Promoção de Acessibilidades no Tribunal de Portel) e celebrou um contrato no âmbito do Programa de estágios profissionais na Administração Pública (EstágiAP XXI), integrado na C19 – Administração Pública mais eficiente, Investimento C19-i07.05 Capacitação da AP - formação de trabalhadores e gestão do futuro - Programa de estágios, que não foi totalmente executado por denúncia do estagiário.

¹³² Inclui o projeto 12876 – PRR C13 – Projeto de renovação e melhorias da eficiência energética em edifícios do MJ.

¹³³ Inclui os Projetos PRR C18 – Transição Digital. O investimento do IGFEJ em sistemas de informação através de outras fontes de financiamento reduziu substancialmente em resultado da transferência de projetos para execução com verbas do PRR.

Gráfico 1 – Execução por tipo de investimento



Fonte: Ficheiros do IGFEJ; "ExecucaoProjetosIGFEJ 2020_2022; Execução Dez 2022 - Orçamento Projetos IGFEJ- Contratos FF; Execução Projetos_Contratos FF - 1.º Semestre 2023; Execução do orçamento de projetos do IGFEJ 2023"

92. Ao longo destes 4 anos, na área do edificado, o projeto *9129 - Adaptação e Remodelação em Instalações Judiciais* foi o que apresentou maior execução financeira, totalizando cerca de 30% (16,6 M€) da despesa executada.
93. Em cada um dos anos do referido intervalo, destaca-se a execução, em 2020, dos projetos *00980 – Remodelação das Instalações dos Serviços Centrais do MJ* e *10444 – Tribunal +*, num total de cerca de 3,9 M€. Em 2021 e 2022, o projeto *10788 – Construção Novo Estabelecimento Prisional Ponta Delgada* (total de cerca de 3 M€). No ano 2023, destaca-se o projeto *10785 – Beja - Construção Novo Edifício Secção de Família, Menores, Trabalho e TAF* (cerca de 2,3 M€) e assume relevância o início da execução do projeto *14015 – Plano Plurianual de Investimentos na Área da Justiça* (0,8 M€).
94. Na área das TIC, para idêntico intervalo de anos, os projetos de maior montante sem recurso a verbas do PRR foram os projetos *10483 – Modernização e Inovação dos Processos de Gestão de Equipamentos da Justiça - FMJ* e *10254 – Desenvolvimento de sistemas de informação - MJ*, num total de, respetivamente, 2,3 M€ e 0,9 M€. A partir de 2022, com financiamento PRR evidencia-se o projeto *12101 – PRR Justiça - 62 - Modernização dos Equipamentos Tecnológicos e Software de Base do MJ*, em 2022 e 2023, num montante global de 4,75 M€. Ainda que este último tenha tido início em 2022, representou 8,7% do total dos investimentos executados pelo IGFEJ entre 2020 e 2023.
95. Nos anos de 2020 e 2021, regista-se a evidência da preponderância dos investimentos no edificado (20,7 M€), por comparação com as TIC (apenas 2,7 M€). Contudo, os investimentos na área tecnológica só apresentaram expressão financeira significativa, num total de 15,5 M€, a partir de 2022, por resultado da aplicação das verbas do PRR (Gráfico 1 e Anexo 5).

96. Em valores absolutos, a execução do orçamento de investimentos apresentou um crescimento no período de 2020 a 2023, mais acentuado neste último ano face ao anterior, essencialmente devido à execução de projetos no âmbito do C18 do PRR. Contudo, em 2022 a taxa de execução teve um acentuado decréscimo, atendendo a que a execução não acompanhou o aumento de dotação disponível. Relativamente ao ano de 2023, regista-se um aumento da execução (45,7%), ainda que, neste mesmo ano, a taxa de execução seja apenas de 23,7% (Quadro 4 e Anexo 5).

Quadro 4 - Execução do Orçamento de Investimentos 2020 a 2023

Unid: €

Plano de Investimentos	2020	2021	2022	2023	Δ 2020-2021		Δ 2021-2022		Δ 2022-2023	
					Montante	(%)	Montante	(%)	Montante	(%)
Dotação Inicial	30 399 681	27 230 568	77 159 022	72 965 942	-3 169 113	-10,4	49 928 454	183,4	-4 193 080	-5,4
Dotação Corrigida	30 806 610	31 974 516	67 473 740	77 581 689	1 167 906	3,8	35 499 224	111,0	10 107 949	15,0
Execução	11 434 138	12 355 252	12 642 653	18 421 494	921 114	8,1	287 401	2,3	5 778 841	45,7
Taxa de Execução (%)	37,1	38,6	18,7	23,7						

Fonte: Ficheiros "Orçamento de Projetos IGFEJ 2020-2022_por FF" e "Orc_Investimentos_2023", do IGFEJ

97. A execução dos projetos na área do edificado refletiu as condicionantes já referidas no que respeita à insuficiência de dotações orçamentais e à não aprovação das Portarias de Extensão de Encargos de que resultou a opção por projetos parcelares e de maior urgência.

FMJ

98. Até à disponibilização das verbas do PRR, o IGFEJ recorreu frequentemente aos saldos de gerência do FMJ para garantir o financiamento adicional dos seus investimentos.

99. Em 2020, o IGFEJ, na qualidade de Entidade Coordenadora do Programa Orçamental da Justiça, apresentou uma análise de necessidades de tesouraria do MJ até junho desse ano¹³⁴, e propôs a aplicação de saldos de gerência do FMJ, no montante de 1,2 M€¹³⁵, para pagamento exclusivo de despesas do seu orçamento de projetos, que obteve despacho favorável do Secretário de Estado do Orçamento (SEO)¹³⁶. Este reforço foi aplicado pelo IGFEJ em 33 contratos, 32 dos quais na área do edificado¹³⁷.

100. Em 2023, o orçamento de projetos do IGFEJ foi reforçado com 6,5 M€, através da utilização de saldos de gerência do FMJ, para obras no parque penitenciário, com vista ao encerramento gradual do Estabelecimento Prisional de Lisboa (*Projeto 13785 – Remodelação de Pavilhões Prisionais Tipo*), previstas na RCM n.º 118/2022^{138/139}.

¹³⁴ Cfr. Informação n.º I-IGFEJ/2020/1364, de 14 de abril.

¹³⁵ Para colmatar as grandes quebras de receita própria do IGFEJ em virtude da pandemia COVID-19.

¹³⁶ Cfr. Despacho n.º 672/2020/ SEO, de 8 de maio.

¹³⁷ Cfr. resposta ao ponto 8 do Pedido 8.

¹³⁸ Cfr. email de 26 de novembro de 2024, que incluiu o Despacho n.º 155/2023/SEO de 3 de março. A Informação n.º 0029-DGF-NGO-2023, de 26/01/2023, com o pedido de crédito especial, obteve a concordância da Ministra da Justiça através do despacho n.º 4/MJ/AO/2023, exarado sobre a referida informação.

¹³⁹ O n.º 4 da RCM n.º 118/2022 estabelece que os encargos financeiros decorrentes daquela resolução são satisfeitos pelas verbas inscritas ou a inscrever no orçamento de investimento do IGFEJ e o n.º 5 determina que concorrem para o financiamento do orçamento de investimento do IGFEJ os saldos de gerência do FMJ, nos termos do anexo àquela resolução que fixa, no ponto 2, que o valor relativo ao ano de 2023 é de 6,5 M€, montante com IVA incluído.

101. Constatou-se que, em 2023, foi igualmente autorizada, por despacho do SEO, a aplicação de saldos de gerência do FMJ, no montante de 16.455.407,00€ e 3.660.100,00€, transferidos para a DGRSP e a PJ, respetivamente, “(...) exclusivamente para aplicação em despesas do agrupamento 01 relativa ao processamento de vencimentos de dezembro (...)”¹⁴⁰, ficando estas entidades obrigadas a repor essas verbas no FMJ pela cobrança de receita a dezembro de 2023.
102. No entanto, por dificuldades de tesouraria das entidades do MJ¹⁴¹, não foi possível dar execução à reposição da receita, tendo o IGFEJ proposto a reposição integral do saldo de gerência do FMJ, através do reforço do orçamento de atividades do FMJ, no montante de 20.155.507,00€, com base em verbas provenientes da dotação provisional (*FF 311 – Receitas de Impostos*)¹⁴².
103. Com base no proposto, a verba a repor deveria ser posteriormente transferida para os organismos envolvidos nas RCM a financiar pelo FMJ¹⁴³, pelo que a proposta¹⁴⁴ assentou no reforço da rubrica de transferências para o IGFEJ, por ser o organismo com um valor mais elevado de investimentos a realizar ao abrigo das RCM, devendo posteriormente, através de alterações orçamentais, serem efetuadas transferências para os demais serviços envolvidos nas RCM.
104. Contudo, a matéria em apreço mereceu despacho da SEO¹⁴⁵ nos seguintes termos: “*Afigura-se que os compromissos que incidem sobre os saldos de gerência do FMJ são passíveis de acomodar com os montantes atualmente disponíveis e enquadráveis no perfil homólogo de arrecadação de receita.*”

Em sede de contraditório, o Ministério das Finanças formulou o entendimento que “(...) quer em sede de encerramento da conta de gerência de 2024, quer durante a execução orçamental de 2025 (...)” existia a possibilidade da área governativa da justiça “(...) repor os saldos do FMJ cuja aplicação temporária foi autorizada pelo Despacho 1174/SEO/2023 (...)”.

Sobre esta matéria, em sede de contraditório, a ex-SEO referiu que “(...) os despachos supracitados, exarados em 2023 e 2024, não afastaram a necessidade de reposição dos saldos do FMJ, mas não deixaram de estabelecer que

¹⁴⁰ Cfr. email de 20 de novembro de 2024, que inclui o Despacho n.º 1174/2023/SEO, de 11 de dezembro, que retifica o despacho n.º 1171/SEO/2023.

¹⁴¹ Expostas pelo IGFEJ na Informação n.º 130-DGF-NGO-2024, de 16 de março de 2024.

¹⁴² Cfr. Informação n.º 130-DGF-NGO-2024, de 16 de março de 2024.

¹⁴³ Os saldos do FMJ concorrem para o financiamento da RCM n.º 118/2022 - Construções no parque penitenciário com vista ao encerramento do Estabelecimento Prisional de Lisboa; RCM n.º 58/2023 - Diversas empreitadas de construção, ampliação e requalificação de instalações afetas a tribunais e à Polícia Judiciária de Braga; RCM n.º 119/2023 - Plano Plurianual de Investimentos na Área da Justiça 2023 -2027.

¹⁴⁴ Que obteve concordância da Ministra da Justiça e que foi submetida à consideração da SEO – cfr. Despacho de 17 de março de 2024, exarado na Informação n.º 130-DGF-NGO-2024, de 16 de março de 2024.

¹⁴⁵ Cfr. Despacho n.º 431/2024/SEO, de 28 de março, proferido sob diversos considerandos: “2. Que a execução orçamental de 2023 gerou saldos positivos, confirmados pela DGO (...), no valor de 56.557.940 euros, 13.935.457 euros dos quais do Fundo para a Modernização da Justiça (FMJ); 3. O perfil inter-anual de arrecadação de receita que indica projeções de cobrança de receita efetiva superiores à receita cobrada em 2023 e superiores à receita inicialmente prevista para 2024 (...); 4. As autorizações de despesa concedidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 118/2022, n.º 58/2023 e n.º 119/2023 preveem uma alocação total máxima de verbas com origem nos saldos do FMJ de 8.200.000 euros, valor que é acomodável no saldo transitado de 2023 do FMJ, o qual se encontra disponível e ainda sem alocações;”.



essa reposição concretizar-se-ia através do Programa Orçamental da Justiça, tendo a análise à execução orçamental confirmado a viabilidade dessa solução: quer em 2023, quer à data em que foi exarado o despacho de 2024.”.

Adicionalmente, em sede de contraditório, o CD do IGFEJ informou “(...) que a Lei do Orçamento do Estado para 2025, no seu Anexo I (Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais), repôs, na medida 108, um montante de 20 milhões de euros para o Fundo de Modernização da Justiça.”.

O TdC toma nota da informação prestada, sendo que a situação merecerá seguimento em sede de acompanhamento de recomendações.

105. Verificou-se ao nível do modelo de governação e do financiamento do FMJ que:

- a. O IGFEJ é simultaneamente entidade gestora do FMJ e candidato aos seus Avisos, o que suscita reservas quanto à imparcialidade e isenção na avaliação das suas candidaturas;
- b. A dependência, em parte, de receitas cobradas e a transferir por entidades externas ao IGFEJ e algumas, inclusivamente, pertencentes a outros ministérios;
- c. A impossibilidade de cobrança da receita prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do DL n.º 14/2011, de 25 de janeiro¹⁴⁶, por falta de aprovação e publicação da necessária portaria¹⁴⁷;
- d. A utilização de saldos de gerência do FMJ para finalidades não previstas no artigo 4.º do DL n.º 14/2011, de 25 de janeiro, na sua redação atual.

Em sede de contraditório, o Ministério das Finanças referiu que “(...) está disponível para analisar a proposta de portaria que nos seja submetida pela área governativa da justiça.”.

O TdC toma boa nota da informação prestada, sendo que a situação merecerá seguimento em sede de acompanhamento de recomendações.

Execução PRR

106. A gestão dos investimentos do IGFEJ financiados pelo PRR encontra-se submetida a um conjunto de vinculações legais ou contratuais: (1) as condicionantes acordadas entre o Estado Português e a UE no âmbito da regulação do PRR nacional¹⁴⁸; (2) o quadro legal nacional aplicável aos projetos PRR¹⁴⁹; (3) o modelo de governação adotado para o PRR do setor da

¹⁴⁶ O preceito legal referido prevê:

¹⁴⁷ “1 - O financiamento do Fundo é assegurado pelas seguintes receitas:

c) Uma percentagem a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça dos montantes recuperados em sede de processo tributário (...).”

¹⁴⁸ Sobre esta matéria, no Relatório Anual do Gestão do FMJ de 2023, como nota final, “insiste-se na importância da revisão do Regulamento do FMJ, bem como na definição da percentagem referente aos montantes recuperados em sede de processo tributário tramitado pela AT, que constituem receita do FMJ, cuja não prossecução compromete a eficácia do FMJ como instrumento de desenvolvimento e modernização da Justiça.”

¹⁴⁹ As condicionantes estão previstas no Acordo Operacional, outorgado entre a Comissão Europeia e o Governo Português, datado de 18 de janeiro de 2022, que regula a execução e avaliação semestral do PRR para efeitos da realização de desembolsos. Pode ser consultado em <https://recuperarportugal.gov.pt/>.

¹⁴⁹ Releva o DL n.º 29-B/2021, de 4 de maio, alterado pelo DL n.º 61/2023, de 24 de julho, que (1) aprovou o Modelo de Governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, (2) estabeleceu a obrigatoriedade da

Justiça; e (4) o Contrato de Financiamento outorgado com a EMRP, sendo este o instrumento que faculta ao IGFEJ os meios financeiros para concretização dos seus objetivos de investimento.

107. No que respeita, em particular, ao modelo de contrato de financiamento adotado para os beneficiários diretos, como é o caso do IGFEJ, verifica-se que se centra no cumprimento do grupo de projetos de investimento com marcos e metas associados e ainda nas obrigações de reporte da globalidade dos investimentos do IGFEJ à EMRP¹⁵⁰.

108. No entanto, o contrato outorgado pelo IGFEJ não disponibiliza a listagem e montantes estimados de todos os seus projetos TIC que beneficiam das verbas PRR, em prejuízo da sua compreensibilidade¹⁵¹. O IGFEJ assumiu, enquanto entidade líder¹⁵², a responsabilidade pela execução de um total de 34 projetos¹⁵³.

109. A informação quanto à totalidade dos investimentos e alocação de verbas está dispersa entre: (1) reportes periódicos do IGFEJ à EMRP e à DGPJ; (2) relatório “*PRR Justiça 2021-2025 Metas de Desembolso e outros*”, elaborado pela Unidade de Coordenação do PRR da Justiça (UC PRR); (3) Portal Mais Transparência; e (4) página web do IGFEJ.

110. No que se refere às verbas PRR já recebidas pelo IGFEJ constatou-se o seguinte:

- a. A título de antecipação de fundos o IGFEJ recebeu 123 m€^{154/155};

celebração de contratos de financiamento entre a EMRP e os beneficiários e (3) regulou, ao nível das subvenções a fundo perdido, os respetivos fluxos financeiros e os pagamentos aos beneficiários. Foi ainda aprovado o DL n.º 53-B/2021, de 23 de junho, com as posteriores alterações legais, que estabeleceu o regime excecional de execução orçamental e de simplificação de procedimentos para os projetos PRR. Anteriormente à data de aprovação do PRR português, a Portaria n.º 48/2021, de 4 de março, na sua atual versão, tinha aprovado os procedimentos de antecipação de fundos europeus, de inscrição orçamental e assunção de encargos plurianuais, para os projetos a incluir (ou incluídos) no PRR e com grau de maturidade para o início da sua implementação.

¹⁵⁰ De acordo com a OT n.º 1/2021 da EMRP.

¹⁵¹ Na consulta a diferentes fontes de informação constataram-se divergências quanto ao montante de financiamento disponível para cada projeto e que não totalizam o montante global do contrato de financiamento (Anexo 3).

¹⁵² Para efeito de atribuição de responsabilidades de execução das metas de desembolso (bem como dos respetivos marcos de reporte) distinguem-se as entidades “Líderes” das “Envolvidas”, sendo atribuído à primeira (ou primeiras, no caso do âmbito das metas de desembolso serem divisíveis por mais de uma entidade) a responsabilidade de conduzir, coordenar e partilhar informação sobre a execução da meta aplicável e às restantes entidades o papel de colaborar na sua execução, sempre que solicitada pelo “Líder”, e de recolher a informação da primeira, para efeitos de reporte formal (para a EMRP) – Cfr. Documento Metas de Desembolso e outros, Governação e monitorização - V1.2 13/09/2022.

¹⁵³ De referir que o financiamento atribuído ao IGFEJ não se destina a investimentos no âmbito da Resolução Alternativa de Litígios.

¹⁵⁴ Pedido de antecipação de fundos europeus e de inscrição orçamental submetido pelo IGFEJ, ao abrigo do n.º 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2021, de 4 de março. De referir que o IGFEJ submeteu 5 pedidos, no sistema da DGO, no montante de 1.722.000 €, os quais obtiveram despacho de autorização da SEO, sendo o valor efetivamente recebido de 123.000 €.

¹⁵⁵ A referida antecipação foi autorizada pelo Despacho n.º 1019/2021/SEO, de 17 de agosto de 2021.

- b. A título de adiantamento (PTA) arrecadou 19,409 M€¹⁵⁶ ao qual foi deduzido o valor da antecipação recebido¹⁵⁷;
- c. Até 31 de dezembro de 2023, o IGFEJ acumulou apoios processados pela EMRP no montante de cerca de 9,7 M€.

111. O IGFEJ submeteu 7 pedidos de pagamento a título de reembolso (PTR) no Sistema de Informação da Recuperar Portugal (SI PRR)¹⁵⁸, traduzindo-se numa execução acumulada de 11,22 M€ (IVA excluído), sendo 10,47 M€ de faturas e 0,75 M€ de despesas com pessoal.

112. De referir que a execução constante do SI PRR diverge da apresentada pelo IGFEJ nos ficheiros com a execução dos projetos (Quadro 5 e Anexo 5). As diferenças apuradas resultaram do IVA¹⁵⁹ e dos descontos dos vencimentos de dezembro do pessoal contratado no âmbito dos projetos PRR, imputados à execução do ano seguinte¹⁶⁰.

Quadro 5 – Execução Financeira da C18.i01.01

	Situação a 31/12/2022		Situação a 31/12/2023	
Valor Total do Investimento	141 600 000,00		139 300 000,00	
Valor do Adiantamento inicial	19 409 000,00	13,71%	19 409 000,00	13,93%
Apoio Processado	2 317 646,10		9 663 161,24	
Apoio acumulado	21 726 646,10		29 072 161,24	
Valor da Execução acumulada	2 685 784,45	1,90%	11 220 455,60	8,05%
Faturas	2 637 796,73		10 467 361,81	
Despesas com Pessoal	47 987,72		753 093,80	

Fonte: SI PRR

113. Até final de 2023, as verbas do PRR afetas ao IGFEJ apresentam uma reduzida taxa de execução (8,05%), à semelhança do verificado em 2022 (1,90%).

114. O reescalamento financeiro para os anos seguintes obrigará o IGFEJ a um maior esforço na efetiva aplicação das verbas do PRR (Quadro 6).

¹⁵⁶ Na sequência do previsto na cláusula 6.ª, n.º 1, alínea a), do contrato de financiamento, o IGFEJ recebeu um adiantamento equivalente à percentagem máxima de 13% sobre o valor do financiamento inicialmente contratualizado (149,3 M€), a que correspondeu o montante de 19,409 M€. O adiantamento recebido será regularizado através da dedução, em cada pedido de pagamento a título de reembolso (PTR), de um valor calculado pela percentagem resultante do rácio entre o valor apurado dos PTR e o total do financiamento contratado (cfr. 3.3 da OT n.º 6/2021 da EMRP).

¹⁵⁷ Cfr. n.º 5, alínea b), da OT n.º 6/2021 da EMRP.

¹⁵⁸ Os PTR têm de ser objeto de solicitação do beneficiário através de formulário eletrónico disponível no SI PRR, demonstrando, no caso de beneficiário direto, a realização dos marcos e metas globais classificados no Grupo A e envio da informação relativa à execução física e financeira do Investimento, que comprovem a necessidade de transferência de fundos adicionais. A execução financeira do investimento é comprovada com a apresentação da lista das despesas (faturas ou documentos equivalentes) relativas à realização do investimento.

¹⁵⁹ Em 2022, 598.758,27 € e em 2023, 1.767.513,36 €.

¹⁶⁰ Cfr. esclarecimento do IGFEJ, a diferença resulta "(...) do pagamento de impostos de dezembro de 2022 em janeiro de 2023 e de impostos de dezembro de 2023 que apenas foram pagos em janeiro de 2024." - email em 17 de janeiro de 2025.

Quadro 6 – Repartição do Investimento da C18.i01.01

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Total
Repartição Inicial (contrato Inicial)	6 400 000,00	41 700 000,00	49 400 000,00	31 800 000,00	20 000 000,00	-	149 300 000,00
Repartição com referência a 31/12/2023	-	2 685 784,45	8 534 671,16	36 458 070,39	91 621 474,00	-	139 300 000,00

Fonte: Contrato Inicial e SI PRR

115. Na análise às reconciliações da conta bancária PRR¹⁶¹, identificou-se a aplicação de verba em Certificados Especiais de Dívida Pública de Curto Prazo (CEDIC)¹⁶², assim como a existência de divergências entre o saldo contabilístico e o saldo bancário, sem a respetiva fundamentação.
116. As verbas de financiamento recebidas da EMRP através da AD&C são contabilizadas pelo IGFEJ como receita extraorçamental e só são relevadas orçamentalmente, em receita e despesa, pelo montante necessário para o pagamento de faturas¹⁶³.
117. Em termos financeiros, todos os movimentos extraorçamentais são imputados a contas de terceiros, os movimentos orçamentais de receita são registados como rendimentos do período e os de despesa são imputados ou a gastos do período ou a investimento, consoante a natureza da despesa¹⁶⁴.
118. No ano de 2022, os registos contabilísticos da execução da despesa do PRR, incluindo o IVA, foram efetuados na “FF 483 – Plano de Recuperação e Resiliência – Subvenções” e, a partir de 2023, os montantes de IVA são relevados apenas na “FF 484 – Plano de Recuperação e Resiliência – Subvenções – IVA”¹⁶⁵ e inscritos de forma adicional ao montante da contratualização do projeto¹⁶⁶.
119. O IGFEJ recebeu, em dezembro de 2023, da AD&C, na sequência da emissão de ordem de pagamento por parte de EMRP, a transferência do montante de 598,758,27 € relativo ao IVA suportado em 2022, com despesas de execução de projetos exclusivamente financiados pelo PRR¹⁶⁷. De referir que o IVA dos projetos PRR são financiados através de verbas do Orçamento do Estado e transferidos a favor da AD&C e por esta aos respetivos beneficiários¹⁶⁸.

¹⁶¹ Constantes da documentação anexa ao processo de prestação de contas do IGFEJ de 2022 e 2023.

¹⁶² Subscrição em 2022 e 2023, nos montantes de 15M€ e 10M€, respetivamente.

¹⁶³ Considerando o determinado no n.º 3 do artigo 8.º do DL n.º 53-B/2021, de 23 de junho (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, pelo DL n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, pelo DL n.º 61/2023, de 24 de julho, e pelo DL n.º 17/2024, de 29 de janeiro), a Direção-Geral do Orçamento divulgou o circuito e procedimentos a realizar pelas entidades no sentido do não se verificar saldo orçamental associado ao financiamento PRR (FF 483), aplicando-se o princípio da neutralidade de fundos europeus.

¹⁶⁴ Cfr. Resposta do IGFEJ ao ponto 4 do Pedido 4.

¹⁶⁵ Na execução orçamental do IGFEJ constatou-se que o valor do IVA do ano de 2023 ascende a 1.767.513,36 €.

¹⁶⁶ Cfr. Ponto 102 da Circular Série A n.º 1407, de 1 de agosto de 2022 - Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2023.

¹⁶⁷ Cfr. artigo 16.º do DL n.º 53-B/2021, de 23 de junho, com as alterações subsequentes e Portaria n.º 135/2022, de 1 de abril, alterada pelas Portarias n.ºs 346-B/2023, de 10 de novembro, e 170-A/2024, de 21 de junho.

¹⁶⁸ Cfr. n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 135/2022, de 1 de abril, com as alterações subsequentes.

Execução Física do PRR

120. Para receber as verbas do PRR o IGFEJ tem de cumprir Marcos e Metas (MM) contratualizados¹⁶⁹ com a EMRP, tendo esta a responsabilidade de agregar, monitorizar e coordenar a implementação do PRR a nível nacional. É o cumprimento destes MM que permite ao IGFEJ aceder à totalidade do valor do financiamento de investimento.
121. Os PTR apresentados pelo IGFEJ são acompanhados de informação com a realização dos MM e com a execução física e financeira dos projetos, tendo-se verificado que o IGFEJ, nos relatórios de progresso submetidos no SI PRR, reportou, com referência a 31 de dezembro de 2023, a seguinte situação: (Quadro 7 e Anexo 6).

Quadro 7 – Relatório de progresso (MM) – 31/12/2023

Marcos e Metas	Data de referência para avaliação de MM até 2023-T4	Cumprido	Não cumprido	Total	Data de referência para avaliação de MM após 2023-T4	Em execução	Sem informação
Marcos - Grupo A	0	0	0	0	4	1	3
Marcos - Grupo B	7	5	3	8	1	0	0
Metas - Grupo B	3	2	1	3	3	1	2
Marcos - Grupo C	4	0	4	4	0	0	0
Total	14	7	8	15	8	2	5

Fonte: SI PRR

122. Para o investimento C18.i01.01 foram estabelecidos 22 MM, 14 dos quais com data de execução até 2023-T4. Destes, estavam em situação de incumprimento 8 MM, sendo que o marco do Grupo C - 18.9.1 foi cumprido no trimestre seguinte. Em cumprimento encontravam-se 7, tendo 1 sido cumprido antes do prazo final previsto (Marco do Grupo B – 1298).
123. Quanto aos resultados alcançados, destacam-se os seguintes:
- Disponibilização, aos Tribunais de 1.^a instância e unidades do Ministério Público (MP), dos novos sistemas de informação para tramitação desmaterializada do processo judicial eletrónico pelos magistrados da jurisdição comum (MAGISTRATUS) e magistrados do MP (MPCODEX), com as funcionalidades e componentes de pesquisa e tramitação processual;
 - Disponibilização do acesso às BD públicas de Registos por Administradores de Insolvência (entretanto renomeados Administradores Judiciais), em dezembro de 2021, antecipando o marco previsto para 2022, de modo a cumprir com o preconizado na Portaria n.º 126/2021, de 24 de junho, que determina a consulta direta, pelo administrador judicial, às bases de dados do registo civil, do registo predial, do registo comercial, do registo automóvel e do registo nacional de pessoas coletivas;
 - Disponibilização do Portal pro.tribunais.org.pt para desmaterialização das comunicações entre os representantes das Autarquias e os Tribunais Administrativos e Fiscais (TAF),

¹⁶⁹ 5 Marcos de desembolso – Grupo A; 12 Marcos – Grupo B; 6 Metas – Grupo B. De referir que nas várias versões dos contratos entre o IGFEJ e a EMRP existiram reformulações nos Marcos e Metas (Grupo A e B).



- designadamente acesso e consulta ao processo judicial, submissão de peças processuais e notificações;
- d. Desmaterialização das comunicações entre as entidades que exercem o papel de órgãos de execução fiscal - Finanças - no contacto com os TAF, para acesso ao processo judicial, submissão de peças processuais, consulta do processo e notificações, através de interoperabilidade eletrónica, dando-se resposta ao estabelecido na Portaria n.º 380/2017, de 19 de dezembro;
- e. Aquisição de novos servidores e *storage* para o *Datacenter*, ampliando e consolidando os recursos existentes e reforçando a capacidade de interação remota (teletrabalho e videoconferência).
124. De acordo com o modelo de Governação do PRR da Justiça, a dimensão da execução dos projetos é da responsabilidade dos *Project Management Office* (PMO)¹⁷⁰. O IGFEJ fez uma contratação externa de prestação de serviços PMO¹⁷¹ para a gestão de projetos financiados pelo PRR e envio de reportes de informação à DGPJ.
125. Paralelamente, foi materializada a contratação de técnicos que asseguram, em diversas áreas, a gestão e execução de projetos PRR¹⁷².

Processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas

126. No âmbito da amostra selecionada, composta por 43 contratos públicos, verificou-se que o IGFEJ adequou a sua atividade de contratação aos parâmetros legais vigentes, em especial às regras previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP)¹⁷³.
127. Os procedimentos aquisitivos do IGFEJ são tramitados eletronicamente, através da utilização da plataforma de contratação pública *Vortal* e é utilizado o sistema de gestão documental (*EdocLink*) que assegura a produção, arquivo e gestão desmaterializada dos documentos¹⁷⁴.
128. Os atos inerentes à contratação pública foram praticados pelo órgão ou titular competente para o efeito, constatando-se a identificação nominal e funcional de quem autoriza.

¹⁷⁰ Competindo-lhe, designadamente: a) recolher, estruturar e registar as informações necessárias ao acompanhamento do projeto e disponibilizar as informações consolidadas sobre os projetos que estão sob seu controle (relatórios de progresso) para reporte à Unidade de Coordenação do PRR-Justiça (UC-PRR Justiça) (coordenada pela Secretária de Estado da Justiça); b) coordenar todos os esforços necessários para o cumprimento dos objetivos, milestones e metas definidas para os Projetos PRR e dar suporte analítico à tomada de decisão e análise de risco; c) ser o ponto focal do organismo para questões de reporte, nomeadamente à coordenação orçamental (IGFEJ) e à equipa de Suporte à Monitorização e Reporte (DGPJ), bem como à EMRP; d) assegurar a disseminação do modelo de gestão conceptual a adotar nos Projetos PRR, fornecer suporte e ferramentas standard às equipas de gestão de projeto; e) executar os processos definidos e utilizar as ferramentas desenvolvidas.

¹⁷¹ Contratos 22AS00005562- Serviços de Direção do Programas PRR pelo IGFEJ (PMO); 22AS00005563 – Serviços de Suporte à Coordenação do PRR pelo IGFEJ (PMO Suporte); 22AS00005567. - Serviços de Suporte à Implementação do PRR do IGFEJ (SETUP PMO).

¹⁷² Contratos 22CT00005534; 22CT00005537; 22CT00005538.

¹⁷³ Aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo DL n.º 33/2018, de 15 de maio, DL n.º 170/2019, de 4 de dezembro, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, DL n.º 78/2022, de 7 de novembro, e o DL n.º 54/2023, de 14 de julho.

¹⁷⁴ A equipa de auditoria acedeu ao *EdocLink* para consulta dos projetos/contratos selecionados na amostra.

129. Constatou-se que os procedimentos se encontram instruídos com as declarações de inexistência de conflito de interesses por parte dos membros do júri e do gestor do contrato.
130. Os compromissos plurianuais foram registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) e os procedimentos foram submetidos à fiscalização prévia do TdC sempre que aplicável. No entanto, constataram-se desconformidades e insuficiências referidos nos pontos seguintes.
131. Verificou-se, em casos pontuais, que, apesar de indicado o critério escolhido para o apuramento do preço base dos procedimentos de contratação de empreitadas e de bens e serviços, a respetiva fundamentação era insuficiente por falta de referência aos custos concretamente apurados ou da identificação expressa do processo administrativo onde essa evidência se encontre detalhada¹⁷⁵.
132. Em contratos de empreitada¹⁷⁶ a despesa foi cabimentada e autorizada pela FF513 – Receitas Próprias. No entanto, na realização da respetiva despesa, constatou-se a existência de pagamentos de faturas¹⁷⁷ pela FF540 – Transferências de Receitas Próprias entre Organismos – FMJ¹⁷⁸.
133. Verificou-se a existência de um contrato¹⁷⁹ que indicava que “(...) será suportado por conta das receitas próprias do IGFEJ, I.P. (...)”, tendo a execução do mesmo evidenciado a existência de pagamentos em 3 FF diferentes (513 – Receitas Próprias; 540 e 541 – Transferências de Receitas Próprias entre Organismos).

¹⁷⁵ E.g. Informações de abertura dos procedimentos que resultaram nos contratos 19EP00004105 – Faro – Empreitada adaptação ao Trib+”, 21AS00004992 - Aquisição de serviços para Desenvolvimento aplicacional do Back-End (WebAPI e WebServices) - Magistratus e MPcodex, 21AS00005257 - Aquisição de Serviços de desenvolvimento aplicacional e de análise funcional – SITAF.

¹⁷⁶ E.g. empreitada para obras de conservação e reparação do Supremo Tribunal de Justiça – Lisboa (18EP00002912) e empreitada para obras de reinstalação do Laboratório da Polícia Científica na sede da Polícia Judiciária em Lisboa (19EP00004052)

¹⁷⁷ E.g. Faturas n.ºs 2020/170, de 30/06/2020 (8.º auto de medição do contrato 18EP00002912) e 2020A1/150, de 24 de março (4.º auto de medição do contrato 19EP00004052).

¹⁷⁸ Sobre esta matéria, o IGFEJ referiu, em resposta ao anexo 2 do pedido 8, que “Durante o período inicial da pandemia COVID19, nomeadamente a partir do período de quarentena e na sequência da declaração do estado de emergência, verificaram-se quebras de receita na ordem dos 75%, o que originou uma dificuldade de tesouraria imediata para os meses de abril a junho de 2020 de cerca de 90M€. Neste contexto, foram autorizadas medidas, também elas excecionais, para suprir as necessidades de tesouraria do MJ, onde se inclui o Despacho n.º 672/2020- SEO, no valor de 1.200.000,00 €, para efetuar o pagamento de faturas do orçamento de investimento do IGFEJ, onde se inclui o pagamento de faturas do contrato em apreço.”

¹⁷⁹ Contrato 19AB00004140 - Aquisição EasyvistaService APPS e Service Manager.

134. Na redação dos contratos foram identificadas inconsistências entre tipologias de contratos e respetiva associação às classificações económicas¹⁸⁰ e erros em números de contratos nas respetivas Adendas¹⁸¹.
135. O exame da execução financeira dos contratos permitiu constatar inconsistências decorrentes de erros de imputação de despesas¹⁸².
136. Foram identificados gastos incorridos em 2022¹⁸³, que o IGFEJ só registou contabilisticamente em 2023¹⁸⁴, sem que se tenha observado a necessária especialização em 2022, contrariando a aplicação da base do acréscimo¹⁸⁵.
137. Sobre este assunto, o IGFEJ esclareceu que os procedimentos para os registos de especialização do exercício *“passam por imputar os gastos ao ano a que respeitam, desde que se tenha conhecimento dos documentos atempadamente (...)”*, embora os registos não sejam *“(...) feitos com base nos contratos, mas com base na faturação recebida que dá suporte aos registos e evidencia em como os serviços foram prestados com referência aos períodos nela identificados”*. No entanto, independentemente do momento em que é conhecida a fatura, deve o gasto ser reconhecido no ano a que respeita¹⁸⁶.

Em sede de contraditório, o CD do IGFEJ salientou que *“(...) em 2022, foi registado, a título de acréscimos de gastos, o montante de 2,7 milhões de euros”* e que *“(...) se encontra em vigor a implementação de uma solução de gestão de contratos que permitirá melhorar o acompanhamento dos contratos e garantir a correta imputação de custos ao exercício económico correspondente”*.

O TdC toma boa nota da informação, que irá seguir em sede de acompanhamento de recomendações.

138. Foram verificadas situações em que a assunção e registo de compromissos não corresponde ao valor integral das despesas do exercício, e cujos montantes a pagar se encontravam fixados

¹⁸⁰ E.g. Contrato 22AS00005566 - Avaliação da Plataforma SAP e GAP Analysis, em que a cláusula primeira do contrato referia: *“(...) fornecer todos os bens (...) quando se tratava de uma prestação de serviços imputada à classificação económica 02.02.20 Ao.Co”*; Contrato 21AS00005384 - Subscrição de serviços de conferência Web, em que, tratando-se de uma prestação de serviços, foi mencionada na cláusula 15.ª do contrato a rubrica de classificação económica 07.01.08.Bo.Bo; Contrato 19AB00004140 - Aquisição EasyVista Service APPS, em que, tendo sido um contrato misto, foi omitida a classificação económica relativamente aos serviços de horas de desenvolvimento e manutenção, tendo os documentos financeiros sido emitidos na Integra como aquisição de bens. Sobre estas situações, o IGFEJ justificou tratar-se de lapsos detetados no decurso dos trabalhos da presente auditoria (cfr. resposta do IGFEJ ao anexo 2 do pedido 8).

¹⁸¹ E.g. Contrato 22AS00005566 - Avaliação da Plataforma SAP e GAP Analysis.

¹⁸² E.g. no contrato 18EP00002912 foi adicionada a despesa referente a uma fatura de um dos seus adicionais (fatura FA1 2020/211); sobre o contrato 20AB00004641 - Tribunal + Retificação de sinalética Comarca de Faro, o IGFEJ esclareceu em resposta ao ponto 2 do Pedido 5 que *“(...) o valor inclui o montante de 21.815,59 € relativo a pagamento no âmbito do Ecodex, que não tem contrato. O valor do contrato 20AB00004641 é apenas de 1.204,96 €.”*

¹⁸³ E.g. Contrato 22AS00005562, fatura FT 20221/282, referente ao período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2022.

¹⁸⁴ Por email de 17 de dezembro de 2024, o IGFEJ referiu que a fatura foi *“(...) recebida no IGFEJ em 20/03/2023, pelo que nessa data já não podiam ser imputados registos financeiros ao ano de 2022 (...)”*.

¹⁸⁵ NCP1 § 6: *“Base do acréscimo significa uma base de contabilidade pela qual as transações e outros acontecimentos são reconhecidos quando ocorrem e não apenas quando é recebido ou pago dinheiro ou seu equivalente. Por conseguinte, as transações e outros acontecimentos são escriturados na contabilidade e reconhecidos nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam.”*

¹⁸⁶ NCP 15 § 13(b): *“Acréscimos são responsabilidades para pagar bens ou serviços que tenham sido recebidos ou fornecidos mas não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo quantias devidas a empregados”*.

à data da celebração dos contratos^{187/188}. Nestes casos, o IGFEJ procede à assunção trimestral dos compromissos, ajustável em caso de necessidade, e limitados ao valor do cabimento¹⁸⁹. No entanto, as declarações publicadas pelo IGFEJ na sua página eletrónica, com referência a 31 de dezembro dos anos em análise, não apresentam pagamentos em atraso nem consta da listagem das entidades em incumprimento à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), disponível na página eletrónica da Direção-Geral do Orçamento (DGO).

139. No âmbito da análise dos pedidos de autorização de pagamentos (PAP) e dos comprovativos da transferência bancária (internet banking), verificou-se, em algumas situações, a inobservância da sequencialidade prevista no artigo 29.º do Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE)¹⁹⁰. Nestes casos, foram emitidos meios de pagamento pelo responsável com funções de tesoureiro em data anterior à da correspondente autorização pela Diretora do Departamento de Gestão Financeira, ou sem evidência desta última. O artigo 52.º, n.º 6, da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que aprovou em anexo a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO/2015), embora tenha por finalidade estabelecer o princípio da segregação de funções nas operações de execução de despesas, tem por pressuposto a sequencialidade referida¹⁹¹.
140. Ainda no que se refere aos PAP, foram apuradas situações sem evidência do registo do ato de pagamento.
141. No âmbito do procedimento de aquisição de material informático e áudio/vídeo no âmbito do GAVTA (Gestão de Áudio, Vídeo e Transcrição Automática)¹⁹², embora não tenham sido identificadas desconformidades na sua execução financeira, constatou-se que:

¹⁸⁷ Ao ponto 10 do pedido 6, o IGFEJ respondeu o seguinte: "(...) situações em que o prazo de execução dos contratos é superior a três meses e estejam em causa despesas permanentes, ou seja, com periodicidade de pagamento mensal, onde se incluem as prestações de serviços de carácter regular e os autos de medição a apresentar mensalmente pelo empreiteiro."

¹⁸⁸ O artigo 8.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho, estabelece:

"1 - A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deve ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

2 - Independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante efetivamente a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso é efetuada aquando da emissão da nota de encomenda se for o caso ou pelo valor estimado de encargos relativos ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis."

¹⁸⁹ De acordo com o informado pelo IGFEJ, em resposta ao ponto 10 do pedido 6, "(...) o sistema informático SAP tem implementado um mecanismo de ajuste automático de compromissos, para que todos os meses se ajuste, no compromisso, o valor equivalente a um mês do valor do cabimento (...)" e que "Este automatismo não impede que em qualquer momento se possa ajustar manualmente o valor do compromisso, em virtude de se verificar que o montante já comprometido possa ser inferior ao necessário para a realização de eventuais pagamentos que venham a ocorrer, sendo que todos os ajustes de compromissos terão como limite o valor do cabimento."

¹⁹⁰ Aprovado pelo DL n.º 155/92, de 28 de julho, com as posteriores alterações legais. Nos termos do indicado preceito, aplicável ao IGFEJ por remissão do artigo 52.º do mesmo diploma legal, prevê-se:

"1 - A autorização e a emissão dos meios de pagamento competem ao dirigente do serviço ou organismo, com possibilidade de as delegar e subdelegar.

2 - Dada a autorização e emitidos os respetivos meios de pagamento, será efetuado imediatamente o respetivo registo."

¹⁹¹ Preceitua o seguinte:

"As operações de execução do orçamento das receitas e das despesas obedecem ao princípio da segregação das funções de liquidação e de cobrança, quanto às primeiras, e de autorização da despesa e do respetivo pagamento, quanto às segundas."

¹⁹² Contrato 21AB00005100.

- a. Tratando-se de um procedimento com cofinanciamento do SAMA, as informações procedimentais omitiam a informação quanto à situação das candidaturas submetidas e aos montantes em aprovação (ou já aprovados);
 - b. O contrato não evidenciava as fontes de financiamento aplicáveis, limitando-se à seguinte referência: *“O presente contrato será suportado por conta das receitas próprias do IGFEJ, I.P (...)”*¹⁹³;
 - c. O contrato foi classificado como aquisição de bens, embora a rubrica de classificação económica nele referenciada fosse a *“02.02.20 AoCo – Outros trabalhos especializados”*¹⁹⁴;
 - d. Não foi emitido auto de aceitação dos bens objeto do contrato, embora tal procedimento estivesse previsto em cláusula contratual¹⁹⁵.
142. Foram realizadas verificações físicas a obras, bens e equipamentos no âmbito de 9 dos contratos, tendo-se constatado:
- a. Inexistência de documentação comprovativa da entrega/afetação de bens e equipamentos adquiridos pelo IGFEJ, destinados a outras entidades¹⁹⁶, e insuficientes procedimentos de controlo e salvaguarda dos bens¹⁹⁷;
 - b. atribuição de um único número de inventário para um conjunto de bens adquiridos através do mesmo procedimento¹⁹⁸, com eventual impacto no cálculo das amortizações^{199/200};
 - c. bens sem a correspondente etiqueta de identificação²⁰¹.

¹⁹³ O IGFEJ alegou tratar-se de *“(...) um lapso de escrita no n.º 4 da cláusula 29.ª do contrato, agora detetado, mas que não influiu nos respetivos pagamentos, em virtude de na informação de necessidade ter sido bem identificada a fonte de financiamento e os documentos financeiros terem sido emitidos nessa conformidade.”* – Cfr. Resposta ao anexo 2 do Pedido 8.

¹⁹⁴ Sobre esta matéria, o IGFEJ referiu que *“O procedimento foi caracterizado como uma aquisição de bens, nos termos do art.º 32.º, n.º 2 do CCP, em virtude de a sua maior componente ser a aquisição de bens, sem prejuízo de ter serviços associados (...)”* e que *“(...) encontrava-se incluído no mesmo uma componente relativa a instalação, configuração das salas e formação (...) a qual foi inscrita na rubrica D.02.02.20.Ao.Co.”* - Cfr. Resposta ao anexo 2 do Pedido 8.

¹⁹⁵ Em resposta ao anexo 2 do pedido 8, o IGFEJ informou que *“Naquela data não estavam instituídos procedimentos em que formalmente se procedia à entrega e afetação dos respetivos bens. Contudo tal procedimento foi recentemente instituído (...)”*.

¹⁹⁶ E.g. material informático e áudio/vídeo – GAVTA entregue ao Tribunal de Santarém.

¹⁹⁷ Em resposta ao anexo 1 do pedido 8, o IGFEJ reconheceu que na data de aquisição do material *“(...) não estavam instituídos procedimentos em que formalmente se procedia à entrega e afetação dos respetivos bens”* e referiu que *“(...) tal procedimento foi recentemente instituído e na presente data já nos encontramos a efetuar autos de entrega e afetação.”*

¹⁹⁸ De acordo com o § 3 do Classificador Complementar 2, *“Cada bem deve ser cadastrado e inventariado de per si, desde que constitua uma peça com funcionalidade autónoma e possa ser vendido individualmente”*.

¹⁹⁹ E.g. fichas de inventários n.ºs 435100003624 (material informático e áudio/vídeo); 435100004019 (equipamento de comunicação e videoconferência para a sala de reuniões); 435100004020 (equipamento de comunicação e videoconferência para a sala de formação).

²⁰⁰ Em resposta ao Anexo 1 do Pedido 8, o IGFEJ referiu que, no caso em que os bens adquiridos se destinavam a outras entidades, *“(...) foi entendimento que só iria ser efetuada uma ficha única de todos os bens.”* Relativamente aos bens da sala de reuniões e da sala de formação, irá ser vista *“(...) com a área financeira a forma de retificação em conformidade com a metodologia agora prosseguida.”*

²⁰¹ E.g. bens adquiridos no âmbito do contrato 22AB00005564 - Aquisição de equipamentos de comunicação e videoconferência para a sala de formação.

Monitorização e avaliação dos projetos

143. A monitorização e a avaliação de projetos são utilizadas para controlar e identificar potenciais problemas e desvios ao programado, bem como medir os seus resultados e impactos.
144. Do ponto de vista da monitorização, constatou-se que, entre 2020 e 2022, o IGFEJ não dispunha de sistema de informação para o acompanhamento e controlo dos projetos de edificado e para a adequada gestão dos contratos relacionados.
145. Apesar de as empreitadas terem sido objeto de acompanhamento através de equipas de fiscalização (próprias ou contratadas pelo IGFEJ), verificou-se que a monitorização teve suporte em ficheiros Excel^{202/203}.
146. Na área do edificado não há evidências da formulação de critérios e indicadores para avaliação de projetos do IGFEJ.
147. De acordo com o IGFEJ, *“As intervenções realizadas (...) decorrem de objetivos, ou metas, previamente definidos, mas (...) não se limitam a indicadores quantitativos. A maioria destas intervenções não é passível da aplicação de “análises de custo/benefícios”²⁰⁴.*
148. Mais acrescenta que são definidos indicadores e metas *“principalmente qualitativos (...) no âmbito da conservação e melhoria das condições dos edifícios.”²⁰⁵* e que os impactos *“são observáveis fundamentalmente na melhoria das condições de trabalho”,* assim como na *“(…) qualidade de atendimento ao Público, ou de segurança.”*
149. No caso de aumento de capacidade das instalações, por remodelação, ampliação ou nova construção, os impactos *“(…) não têm sido objeto de quantificação objetiva (...) mas é consensual que o aumento de capacidade é sempre positivo para uma melhor prestação da Justiça ao Público, que poderá eventualmente surgir nas estatísticas judiciais recolhidas pela DGPJ.”²⁰⁶*
150. Contudo, o IGFEJ reconhece a importância de indicadores e metas *“(…) pretendendo-se incrementar a implementação destes critérios em futuros Planos [de Atividades].”*

²⁰² E.g. NEP [Núcleo de Elaboração de Projetos] projetos e obras em curso.

²⁰³ No Relatório de Avaliação Intercalar do PPR, aprovado em outubro de 2024, o IGFEJ mantém a indicação da ausência de Sistemas de Informação para controlo e fiscalização de empreitadas e adequada gestão dos contratos (Risco de grau 3 - elevado).

²⁰⁴ Cfr. resposta ao ponto 1.4 do Pedido 3.

²⁰⁵ Como salientado pelo IGFEJ, são realizados projetos e obras que decorrem de imperativos legais (e.g. acessibilidades, espaços de detenção) e de melhoria no conforto e condições de trabalho dos utentes dos edifícios (e.g. conforto térmico).

²⁰⁶ Cfr. resposta do IGFEJ ao ponto 1.6 do Pedido 3.

151. Ao contrário do verificado na área dos empreendimentos, verificou-se que os investimentos TIC com verbas do PRR beneficiaram de adequado acompanhamento e que a avaliação dos seus impactos foi atribuída a entidades externas²⁰⁷.
152. A partir de 2023, a utilização da Plataforma Digital *Governance Business* (PDGB)²⁰⁸ foi alargada à gestão, monitorização do PRR²⁰⁹ e à gestão de contratos com a finalidade de reporte à tutela, através da Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ)²¹⁰.
153. Reconhecida a mais-valia desta plataforma na gestão dos projetos PRR, e considerando o modelo de reporte mensal de informação à DGPJ até então existente, assente num *template* de Excel²¹¹, foi alargada a utilização dos módulos de gestão de projetos financiados pelo PRR a todos os organismos da Justiça^{212/213}.
154. O relatório de monitorização *Justiça +*²¹⁴ é elaborado mensalmente pela DGPJ, com base na compilação de dados fornecidos pelos organismos da justiça e enviado à tutela. De acordo com a DGPJ, *“Este fluxo de informação não só assegura a transparência e a responsabilização no acompanhamento dos projetos, mas também facilita uma tomada de decisão informada e alinhada com os objetivos estratégicos de cada organismo.”*²¹⁵
155. A informação relativa aos projetos PRR é apresentada à EMRP, trimestralmente através de Relatórios de progresso e semestralmente através de relatórios de indicadores comuns, submetidos no SI PRR.
156. O IGFEJ, no âmbito do modelo de governação do PRR da Justiça, na dimensão operacional de coordenação orçamental, elabora relatórios trimestrais da evolução da execução

²⁰⁷ Por protocolo celebrado com o MJ, no ano de 2023, o Centro de Estudos Sociais, a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e o Instituto para as Políticas Públicas e Sociais do ISCTE-IUL estão encarregues de avaliar a globalidade dos investimentos da componente C.18.i01 – Justiça Económica e Ambiente de Negócios.

²⁰⁸ Utilizada inicialmente para apoio à gestão, para o acompanhamento e monitorização do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) e dos indicadores e objetivos operacionais do Plano de Atividades.

²⁰⁹ Substituiu o controlo e reporte em ficheiros Excel então existente.

²¹⁰ Na dimensão operacional, de suporte à monitorização e controlo do PRR, compete à DGPJ, designadamente: a) assegurar que são mantidas boas práticas de gestão no decorrer da execução dos Projetos PRR; b) apoiar os organismos nas atividades de reporte e produção de relatórios operacionais de monitorização do estado de implementação dos Projetos PRR; c) produzir e disponibilizar relatórios de monitorização e auditoria aos organismos competentes – cfr. Anexo II do Modelo de Governação do PRR da Justiça.

²¹¹ O reporte efetuava-se na plataforma MTeams, que apresentava limitações significativas no contexto de gestão de projetos, pois os gestores de reporte encontravam-se sobrecarregados com a responsabilidade de preencher e atualizar manualmente vastas quantidades de dados em múltiplos separadores de um *template* de Excel, revelando-se um modelo funcional, mas suscetível a erros e ineficiências, principalmente limitado pela sua natureza manual – Cfr. email da DGPJ de 24 de novembro de 2023.

²¹² Através da celebração de um protocolo de governação celebrado entre o IGFEJ e a DGPJ, com o objetivo de garantir uma visão integrada de todo o ciclo de vida dos projetos PRR, uma monitorização mais célere e eficaz e um melhor nível de controlo. Cfr. Relatório de Atividades de 2023, do IGFEJ.

²¹³ Em 2023, encontrava-se em curso a extensão desta plataforma à Gestão de Compras Públicas, Processos de Contencioso, Empreendimentos e Projetos do FMJ - cfr. Relatório de Atividades de 2023, do IGFEJ.

²¹⁴ Com informação dos projetos realizados nas áreas das TIC, relacionados com o Plano Justiça + Próxima e, presentemente, PRR.

²¹⁵ Cfr. email da DGPJ de 24 de novembro de 2023.

orçamental e financeira relativa aos contratos de financiamento celebrados entre as entidades beneficiárias e a EMRP²¹⁶.

157. Suscitada a questão sobre se foram ponderados os efeitos dos investimentos TIC, o IGFEJ referiu que *“Não foi, com rigor que permita transmitir publicamente, estimado o impacto dos investimentos TIC no âmbito da atividade judicial ou TAF em particular. Estão, no entanto, em curso trabalhos que vão permitir avaliar, à medida que os investimentos vão sendo concretizados, o impacto produzido pelos mesmos, tanto nos cidadãos como nas empresas, como na própria Administração Pública.”*²¹⁷

²¹⁶ Cfr. alínea d) do Ponto 4 do Anexo II do Despacho da Ministra da Justiça, de 11/11/2022, que estabelece o modelo de governação do PRR da Justiça.

²¹⁷ Cfr. resposta ao ponto 18 do Pedido 7.



EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

158. Nas operações examinadas evidenciaram-se irregularidades suscetíveis de configurar eventuais infrações financeiras, a seguir apreciadas.
159. Em alguns casos, no âmbito de pagamentos realizados pelo IGFEJ, não foi observada a sequencialidade estabelecida no artigo 29.º da RAFE e no artigo 52.º, n.º 6, da LEO/2015, tendo-se verificado a emissão de meios de pagamento em data anterior à da sua autorização ou sem evidência desta última.
160. Nos termos do Despacho n.º 5360/2020, de 23 de abril²¹⁸, da Presidente do IGFEJ, foi subdelegada na Diretora do DGF, [REDACTED], a competência de *“Autorizar os pedidos de pagamento de despesas previamente autorizadas (...)”*.
161. Por sua vez, compete ao Núcleo de Contabilidade da DGF *“Arrecadar as receitas e efetuar os pagamentos associados às diversas fontes de financiamento que lhe estejam atribuídos”*²¹⁹.
162. A efetivação irregular dos pagamentos foi executada por técnico superior daquele Núcleo, [REDACTED].
163. Encontram-se nesta situação:

Quadro 8 – Pagamentos realizados sem prévia autorização

Contrato	N.º Pedido de Autorização de Pagamento (PAP)	Data emissão de pagamentos	Data da autorização do pagamento	Montante (€)
Empreitada Trib. + Palácio Justiça Seixal (20EP00004414)	0100002464	23/11/2020	24/11/2020	39.361,91 €
	0100002509	27/11/2020	01/12/2020	75.037,51 €
Aq. Mat. informático e audio/video-GAVTA (21AB00005100)	0100000669	01/04/2022	03/04/2022	47.450,51 €
	0100000670	01/04/2022	03/04/2022	250.379,16 €
Empreitada substituição de caixilharia e climatização Palácio de Justiça Tomar (19EP00003881)	0100000309	22/02/2021	24/02/2021	41.397,26 €
	0100001093	31/05/2021	01/06/2021	75.086,69 €
	0100001094	31/05/2021	01/06/2021	8.459,06 €
	0100001095	31/05/2021	01/06/2021	10.151,89 €
Serviços levantamento Topográfico Ponta Delgada (19AS00004032)	0100000252	16/02/2022	17/02/2022	328,60 €
	0100002392	14/10/2022	15/10/2022	328,60 €
	0100002759	21/12/2022	22/12/2022	328,60 €
Fiscalização e coordenação de segurança da empreitada Ponta Delgada (20AS00004765)	0100000253	16/02/2022	17/02/2022	687,68 €
	0100002762	21/12/2022	22/12/2022	687,68 €
Desenvolvimento aplicativo do Back-End - Magistratus e MP Codex	0100002383	13/10/2022	15/10/2022	19.050,24 €

²¹⁸ Publicado no DR, 2.ª Série, n.º 90, de 8 de maio.

²¹⁹ Despacho n.º 340/2013, de 26 de dezembro, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 5/2013, de 8 de janeiro, que criou as unidades orgânicas flexíveis do IGFEJ.



(21AS00004992)				
Empreitada Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada (18EP00003645)	0100000254	16/02/2022	17/02/2022	47.741,84 €
	0100002411	14/10/2022	15/10/2022	64.312,26 €
	0100002412	14/10/2022	15/10/2022	67.209,21 €
	0100002750	21/12/2022	22/12/2022	79.553,95 €
	0100002752	21/12/2022	22/12/2022	83.137,47 €

164. A eventual responsabilidade financeira em causa é de natureza sancionatória, pela prática de 19 infrações, previstas e punidas no artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC, a que corresponderá uma multa de 25 UC por cada infração, no mínimo. A responsabilidade foi imputada, a título de negligência, a [REDACTED], por violação do dever de cuidado exigido e que podia ter sido evitado atentas as respetivas capacidades pessoais.

Ouvido o indiciado responsável em contraditório, foi referido ser *"(...) inegável que não houve qualquer prejuízo para o erário público. Os pagamentos em causa referem-se a empreitadas, à aquisição de bens e a serviços efetivamente prestados, sendo, portanto, devidos aos respetivos fornecedores e encontram-se autorizados."* Mais refere que *"Durante o período em que exerci funções no IGFE, nunca fui censurado nem pelo Tribunal de Contas nem por qualquer outro órgão de controlo interno."*

O CD do IGFE], em sede de contraditório institucional, mencionou que o indiciado responsável *"desempenhou durante mais de uma década as funções de Diretor do Departamento de Gestão Financeira do IGFE, I.P., e do extinto Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, I.P. (IGFIJ). Ao longo da sua carreira, quer como dirigente, quer como técnico, demonstrou sempre elevada competência técnica, bem como um comportamento íntegro, consciencioso e leal ao serviço, atuando de boa-fé."*

Face às justificações expostas, assim como ao preenchimento dos requisitos constantes do n.º 9 do artigo 65.º da LOPTdC, ou seja, a prática da infração a título de negligência, a inexistência de recomendação prévia do TdC ou de qualquer órgão de controlo interno (OCI) sobre o procedimento que foi adotado e a circunstância de se tratar da primeira vez em que o autor é censurado pela prática do facto, entende o Tribunal relevar a responsabilidade financeira sancionatória do indiciado.

CONCLUSÕES

165. Quanto às intervenções planeadas pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ):

- a. Na área do edificado da Justiça, foram adequadas aos investimentos previstos realizar no que se refere a empreitadas de adaptação e remodelação de edifícios afetos a tribunais. Porém, o planeamento realizado para novos empreendimentos para o setor da Justiça, designadamente estabelecimentos prisionais e tribunais, não teve correspondência com as necessidades indicadas na Estratégia Plurianual de Requalificação e Modernização do Sistema de Execução de Penas e Medidas Tutelares Educativas, para o período 2017-2027, e na Estratégia Plurianual de Requalificação e Modernização da Rede de Tribunais, para o período 2018-2028;
- b. Na área das tecnologias de informação e comunicação (TIC), os investimentos delineados refletem as necessidades que se encontravam identificadas em planos de modernização da Justiça e que resultaram da prévia articulação entre a tutela e os organismos deste ministério. As verbas atribuídas ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) reforçaram o desenvolvimento de projetos de transformação digital.

166. Quanto às disponibilidades orçamentais do IGFEJ:

- a. As disponibilidades alocadas ao investimento no edificado da Justiça não são compatíveis com o esforço financeiro necessário à concretização das referidas estratégias, sendo certo que não foi aprovado o instrumento financeiro plurianual para o efeito, concretamente a Lei de Programação do Investimento em Infraestruturas e Equipamentos do Ministério da Justiça;
- b. Apesar da posterior aprovação das Resoluções do Conselho de Ministros (RCM) n.ºs 58/2023, de 4 de maio, e 119/2023, de 21 de setembro, esta última referente ao Plano Plurianual de Investimentos na área da Justiça 2023-2027, tais disponibilidades ficaram condicionadas à obtenção de um conjunto de fontes de financiamento alternativas às receitas próprias do IGFEJ, de difícil concretização;
- c. As disponibilidades com origem em verbas decorrentes da aprovação de candidaturas submetidas ao Fundo da Modernização da Justiça (FMJ) e em saldos de gerência deste compensaram, em parte, a insuficiência das receitas próprias do IGFEJ para projetos de investimento. Contudo, o FMJ não arrecada a receita correspondente a uma percentagem dos montantes recuperados em sede de processo tributário por falta de aprovação de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Justiça e foram utilizados saldos de gerência do FMJ para finalidades distintas das legalmente previstas;
- d. Essas disponibilidades beneficiaram da atribuição de verbas do PRR exclusivamente utilizadas em investimentos TIC, prevendo-se ao seu abrigo a concretização de 34 projetos, num montante total de 139,3 M€. No entanto, a informação disponível sobre a afetação do montante de financiamento para cada projeto revelou divergências.

167. Quanto à execução financeira e física dos investimentos:
- Essa execução foi afetada pela falta de aprovação de Portarias de Extensão de Encargos, conjugada com a limitação de recursos humanos do IGFEJ;
 - Verificam-se, na sua globalidade, taxas anuais de execução financeira reduzidas face às dotações orçamentais disponíveis;
 - Ao nível do PRR, a taxa de execução financeira até ao fim do ano de 2023 é de 8,05% (11,2 M€);
 - O contrato de financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal e o IGFEJ previu 22 marcos e metas, dos quais 14 para cumprir até ao termo do 4.º trimestre de 2023. Até esta data estavam em incumprimento 8 marcos e metas;
 - Foi precedida tal execução da contratação pública exigível, embora se tenha verificado: fundamentação insuficiente quanto ao apuramento do preço base dos procedimentos; inobservância da sequencialidade procedimental legalmente prevista para a realização de pagamentos e utilização de fontes de financiamento diferentes das inicialmente autorizadas para a realização de despesa; contabilização de gastos sem evidência do cumprimento do princípio da especialização do exercício;
 - Revelou-se um deficiente sistema de controlo interno na área dos Ativos Fixos Tangíveis: inexistência de autos de entrega/afetação de bens e equipamentos afetos a entidades terceiras adquiridos pelo IGFEJ; criação de um número único de inventário para um conjunto de bens adquiridos; bens sem etiqueta de identificação.
168. Quanto à monitorização e avaliação dos investimentos do IGFEJ:
- Não são utilizados sistemas de informação dedicados ao acompanhamento de projetos na área dos empreendimentos, que permitam detetar constrangimentos e desvios face ao planeado;
 - Não foram estabelecidos indicadores de resultados e de impactos para avaliação dos investimentos em edificado;
 - São realizados reportes adequados ao controlo físico e financeiro dos projetos TIC financiados pelo PRR e à verificação de marcos e metas contratualizados com a EMRP;
 - A avaliação dos impactos dos investimentos TIC foi externalizada pelo IGFEJ.

RECOMENDAÇÕES

169. No contexto da matéria exposta no presente relatório e resumida nas observações de auditoria apresentadas, formulam-se as seguintes recomendações:

A. Ao Ministro de Estado e das Finanças e à Ministra da Justiça:

1. Aprovar a portaria prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do DL n.º 14/2011, de 25 de janeiro, que criou o Fundo da Modernização da Justiça.

B. Ao Ministro de Estado e das Finanças:

1. Promover a reposição dos saldos do Fundo da Modernização da Justiça que, ao abrigo do Despacho n.º 1174/2023/SEO, de 11 de dezembro, foram utilizados em finalidades diferentes das enquadráveis no Fundo.

C. Ao Conselho Diretivo do IGFEJ:

1. Definir critérios e indicadores para avaliação de investimentos na área de empreendimentos;
2. Promover medidas conducentes à célere execução física e financeira dos investimentos previstos realizar:
 - 2.1. nas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 118/2022, 58/2023 e 119/2023, no que se refere ao edificado;
 - 2.2. nos projetos em tecnologias de informação e comunicação com financiamento PRR.
3. Implementar melhorias no sistema de controlo interno:
 - 3.1. na área dos Ativos Fixos Tangíveis;
 - 3.2. na imputação dos gastos e rendimentos incorridos, de forma a serem registados na contabilidade de acordo com o estabelecido na base do acréscimo.



VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

170. Do Relatório abriu-se vista ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC.

DECISÃO

171. Em Subsecção da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:

- a. Aprovar o presente Relatório de auditoria aos Investimentos na Área da Justiça;
- b. Formular as recomendações que constam deste Relatório;
- c. Relevar as indiciadas responsabilidades financeiras referidas no ponto 162 deste Relatório, nos termos do n.º 9 do artigo 65.º da LOPTdC;
- d. Determinar que o Relatório, com os respetivos anexos, sejam remetidos:
 - Ao Ministro de Estado e das Finanças;
 - À Ministra da Justiça;
 - À Secretária de Estado do Orçamento, entre 2022-03-30 e 2024-04-02;
 - Ao Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.;
 - Aos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., em exercício de funções entre 2020 e 2023;
 - Ao indiciado responsável pelas infrações financeiras relevadas.
- e. Notificar o Ministério Público junto deste Tribunal do presente Relatório, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTdC;
- f. Determinar que, no prazo de 6 meses, as entidades a quem são dirigidas as recomendações façam prova do seu acolhimento ou da respetiva justificação, em caso contrário;
- g. Fixar os emolumentos em 17.164,00 €, nos termos dos artigos 2.º, 10.º e 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas²²⁰;
- h. Publicar o Relatório com os respetivos anexos no sítio eletrónico do TdC, após as notificações e comunicações necessárias, salvaguardando os dados pessoais nele contidos.

²²⁰ Aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 139/99, de 28 de agosto, e 3-B/2000, de 4 de abril.

Tribunal de Contas, em 15 de maio de 2025.

O Juiz Conselheiro Relator,

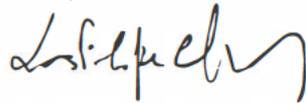


(Mário António Mendes Serrano)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,



(Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David)



(Luís Filipe Cracel Viana)

FICHA TÉCNICA

	Nome	Categoria
Supervisão	Francisco Moledo (a)	Auditor-Coordenador
	António Sousa (b)	Auditor- Coordenador
Coordenação	Francisco Moledo (b)	Auditor-Chefe
	Maria da Luz Barreira (a)	Auditora-Chefe
	Fernanda Cristo	Auditora
Equipa Técnica	Julieta Mota	Auditores Verificadores
	Fernando Barros	

(a) A partir de 1 de outubro de 2024

(b) Até 30 de setembro de 2024

ANEXO 1 – METODOLOGIA

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas nos manuais de auditoria do TdC. A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas estandardizadas, bem como pela plataforma do Modelo Integrado de Auditoria (ModinAudit). As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.
2. Os trabalhos realizados foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Secção.

PLANEAMENTO

Estudos preliminares (EP)

3. Os EP incluíram a recolha de informação sobre: a estrutura organizacional do MJ e do IGFEJ; instrumentos de gestão; sistemas de gestão e controlo; recursos financeiros; análise preliminar da execução orçamental e financeira do plano de investimentos compreendida entre 2020 e 2022; o exame dos dados sobre processos contratuais, constantes nas bases de dados de fiscalização prévia do TdC; o exame de relatórios das ações realizadas pela Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.
4. As informações foram obtidas, essencialmente, através de entrevistas e reuniões e complementadas com a recolha de informação documentada.

Plano Global de Auditoria (PGA)

5. O PGA²²¹ elaborado comporta a orientação geral a seguir na auditoria e estabeleceu, nomeadamente: o âmbito da auditoria e os seus objetivos estratégicos; a metodologia e os procedimentos, em geral; as questões de auditoria; a identificação dos riscos por áreas consideradas mais relevantes para o exame dos investimentos na área da justiça, conforme modelo estabelecido no ModinAudit.

Programa de Auditoria (PA)

6. O PA²²² elaborado incluiu o Quadro Metodológico, em que se identificaram, de forma esquemática, a abordagem metodológica, esclarecendo a sequência lógica que se estima existir entre os objetivos da auditoria, os principais fatores de risco e os testes a utilizar para a recolha de evidência e interpretação dos resultados esperados. Com vista a examinar a adequação e funcionamento dos instrumentos de gestão e acompanhamento da execução financeira e física dos projetos de investimento do IGFEJ, selecionaram-se projetos na área

²²¹ Aprovado por despacho do Juiz Conselheiro da AR IV, em 24 de dezembro de 2022 (cfr. Informação n.º 52/2022-DAIV).

²²² Aprovado por despacho do Juiz Conselheiro da AR IV, em 22 de fevereiro de 2023 (cfr. Informação n.º 8/2023-DAIV).

dos Empreendimentos e Tecnologias de Informação e Comunicação.

EXECUÇÃO

7. A fase de execução, com recurso ao trabalho de auditoria junto do IGFEJ, consubstanciou-se na realização de entrevistas e de testes (de conformidade e substantivos) apoiados em *checklists*, questionários e fichas de trabalho. Foram realizadas verificações físicas a projetos (obras, *hardware* e *software*) que decorreram junto do IGFEJ, do Supremo Tribunal de Justiça, dos Palácios de Justiça de Santarém, Tomar e Seixal e da Polícia Judiciária - Lisboa. Foi ainda realizada uma reunião na DGPJ para recolha de informação documentada sobre a monitorização e controlo dos apoios PRR no âmbito dos investimentos enquadrados na componente C18.
8. Com vista a examinar a adequação e funcionamento dos instrumentos de gestão e controlo e acompanhamento da execução física e financeira dos projetos de investimento foram selecionados 10 projetos (17 contratos) na área do edificado e 12 projetos (26 contratos) na área do C18, com execução entre 2020 e 2022, tendo a documentação dos processos de contratação pública, incluindo a financeira, sido acedida através do sistema de gestão documental do IGFEJ (EdocLink). Foi ainda obtida informação por acesso ao SI PRR da EMRP.

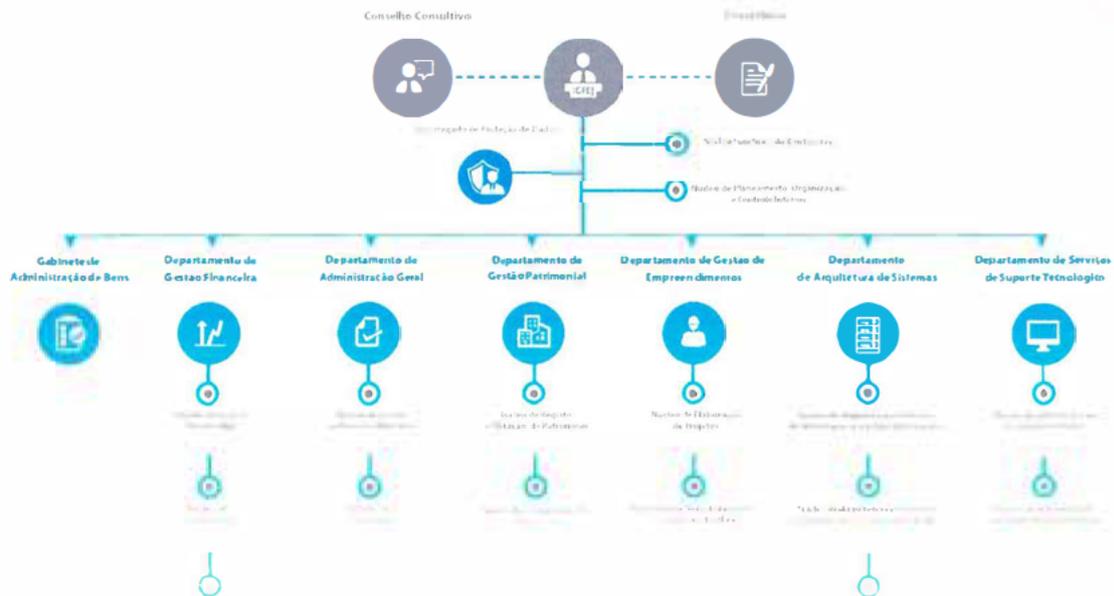
RELATO

9. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Relato a remeter para contraditório.



DIREÇÃO-GERAL

ANEXO 2 – ORGANOGRAMA DO IGFEJ



Fonte: Página eletrónica do IGFEJ



ANEXO 3 – PROJETOS PRR A EXECUTAR PELO IGFEJ

Projeto		Ámbito e objetivos	Site do IGFEJ	Unid. ME Relatório OGPJ [3]
12	Programa de Apeachmento Tecnológico e de Capacitação em teletrabalho	Adequação das estações de trabalho (portáteis e acessórios) Formação dos trabalhadores em matérias de organização dos tempos de trabalho e dinamização de equipas Aquisição de software de suporte à comunicação à distância	2,78	4,20
19	Centro de Operações de Gestão e de Monitorização de Sistemas e de Cibersegurança	Criação de valências para monitorização e proteção de sistemas para investigação interna e auxiliar os tribunais às necessidades de peritagem na área da cibersegurança Criação de um NOC ("network operations center") para monitorização dos sistemas em regime 24x7, enquadrado pelo novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça	8,19	8,19
20	Reconversão do Data Center e criação do Centro de Continuity of Service and Disaster Recovery	Ampliação da capacidade de processamento e armazenamento dos sistemas, considerando ainda as questões relacionadas com preservação digital de documentos e multimédia (vídeo e áudio) Renovação tecnológica de algumas componentes da infraestrutura, reduzindo ainda mais o consumo energético e o espaço físico ocupado pelos datacenters. Ampliação da capacidade e melhoria da performance do sistema de cópias de segurança primário e secundário. Transição para a cloud. Enquadrado pelo novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça	14,77	7,77
21	Centro de Contacto da Justiça com multicanais digitais, acesso por dispositivos móveis e assistentes digitais	Disponibilização de um Centro de Contacto da Justiça com multicanais digitais, acesso a partir de dispositivos móveis e disponibilização de assistentes digitais	3,70	3,38
22	Service Desk da Justiça com multicanais digitais	Service Desk da Justiça com multicanais digitais, acesso a partir de dispositivos móveis e integrado nos SI de suporte às atividades, aplicando perspetivas de CRM/UX	1,26	2,00
31	Sistemas de Informação de Gestão das Entidades da Justiça, de suporte à atividade e gestão corporativa das entidades em matéria de RH, Financeira, Compras, Imobilizado (áreas de suporte)	Aquisição e instalação do SI de gestão transversal ao Ministério da Justiça; Configuração do SI para cada entidade do Ministério da Justiça; Adaptações ao SI de gestão para especificidades não cobertas pela solução transversal	11,00	11,00
31	Centro de competências para a Inovação e Transformação Digital (Hub Justiça)	Desenvolvimento da estratégia e plano de inovação e transformação digital da Justiça e desenvolvimento do "Hub da Justiça - Centro de competências para a Inovação e Transformação Digital"; Iniciadora de inovação e Programa de disseminação da transformação digital da Justiça; Formação em inovação e tecnologias emergentes e promoção das iniciativas e casos de sucesso da Justiça; Acelerador de sinergias empresariais para criação de condições de contexto e relacionamento, refletindo as especificidades da Justiça, para estreitamento de relações da sociedade civil/empresarial, por via da disponibilização de dados abertos/API, promoção de hackathons e eventos colaborativos, apoio a startups e soluções tecnológicas; Fórum de cooperação internacional e justiça comparada: rede de relações internacionais na área da justiça com repertório comparado de práticas, procedimentos, projetos, gestão de protocolos/parcerias, etc., promoção e participação em eventos internacionais, incluindo ONG, ONU, "Pathfinders for Justice", OCDE	3,89	4,88
33.1	Plataforma Digital da Justiça 2.0 - Evolução dos serviços digitais para cidadãos (e-Registos), empresas, tribunais (Tribunais.org), profissionais e stakeholders da Justiça, incluindo a plataforma de suporte aos processos de insolvência e recuperação de empresas	Alargamento dos espaços de trabalho colaborativo - HUB Justiça Evolução da área de serviços digitais para Tribunais - Submissão de peças processuais, subscrição de eventos, acompanhamento de custos, informação de duração e custo médios, acesso a informação de diligências, plataforma de serviços e informação para cidadãos e empresas de suporte aos processos de insolvência, falência e recuperação, etc., com acesso a partir de dispositivos móveis. Evolução da área de serviços digitais das outras áreas de negócio do Ministério da Justiça; Programa de transformação dos recursos ativos digitais da Justiça, nomeadamente dos SI, para elevação do nível e garantias de acessibilidade	3,50	6,60
34	Programa de facilitação de videoconferências, para permitir a colaboração remota entre os serviços da Justiça e o seu relacionamento com cidadãos e empresas	Aquisição de equipamentos e Software para realização de videoconferências nos serviços da Justiça; Instalação e configuração dos equipamentos na plataforma de Software de gestão (inc. repertório) de sessões de videoconferências; Adaptações aos SI existentes para integração com a plataforma de gestão de videoconferências	11,30	11,30
36.1	Arquivos Digitais na Justiça - Criação, manutenção e preservação digital de dados e estrutura histórica da Justiça	Especificação de regulamento de equipas digital transversal ao Ministério da Justiça e disponibilização de plataforma (inc. repertório) para preservação arquivística; Intervenções nos SI existentes para aplicação do regulamento arquivístico e integração com a plataforma Estudo, estratégia e definição de políticas de gestão de identidades e acessos aplicacionais aos SI do MJ	3,60	6,60
37	Gestão de Identidades Digitais e Acessos Aplicacionais aos SI do MJ	Aquisição, instalação e configuração da plataforma transversal ao MJ para gestão de identidades e acessos aplicacionais, incluindo o suporte ao ciclo de vida da certificação da qualidade profissional dos colaboradores da Justiça e a automatização da autorização nos acessos aos recursos da Justiça; Adaptações aos SI existentes para integração com a plataforma de gestão de identidades e acessos	5,20	5,20
38	Plataforma de Gestão e Acompanhamento do Teletrabalho e Organização Dinâmica de Equipas	Criação de plataforma digital para gestão e acompanhamento do teletrabalho com instrumentos de gestão dinâmica de equipas, integração com SI que possuem dados relativos às atividades executadas em teletrabalho	0,01	0,04
39	Plataformas para a Recuperação e Gestão de Ativos da Justiça	Conceção, desenvolvimento e disponibilização de plataforma transversal ao MJ para gestão de ativos da Justiça	2,90	3,30
43.2	Notificações eletrónicas a cidadãos e empresas e integração com morada única digital	Adaptações aos SI existentes para integração com a plataforma de gestão de ativos Criação e disponibilização de plataforma para notificações eletrónicas a cidadãos e empresas (com integração de soluções transversais à AP, como por ex. A Morada Única Digital) e incluindo adaptações aos SI existentes para integração com a plataforma de notificações eletrónicas a cidadãos e empresas	2,29	3,29
46.3	Modernização dos SI core judiciais e evolução do paradigma tecnológico - digital por definição, estruturação da informação, aceleração da interoperabilidade e desmaterialização das comunicações, recurso a tecnologias de transcrição automática	Interfaces únicas para Juizes (Magistrados) e Procuradores do MP (MP Code), inc. sugestão de jurisprudence (eJIA) e suporte à publicação (ECLA)	3,47	3,58
46.2	Modernização dos SI core judiciais e evolução do paradigma tecnológico - digital por definição, estruturação da informação, aceleração da interoperabilidade e desmaterialização das comunicações, recurso a tecnologias de transcrição automática	Interface único para mandaditos	2,04	2,35
46.3	Modernização dos SI core judiciais e evolução do paradigma tecnológico - digital por definição, estruturação da informação, aceleração da interoperabilidade e desmaterialização das comunicações, recurso a tecnologias de transcrição automática	Interface único para secretarias judiciais, Abrangendo Círculo, SIFAF, BNI e BNA, e estendendo a Gestão de Atividades a todas as jurisdições e instâncias (inc. automatismos, alocação de atividades a equipas e dashboards de gestão)	2,98	2,98
46.4	Modernização dos SI core judiciais e evolução do paradigma tecnológico - digital por definição, estruturação da informação, aceleração da interoperabilidade e desmaterialização das comunicações, recurso a tecnologias de transcrição automática	Modernização do SICJ (inc. integração com Apoio Judiciário eletrónico e simplificação da conta)	2,13	2,13
46.6	Modernização dos SI core judiciais e evolução do paradigma tecnológico - digital por definição, estruturação da informação, aceleração da interoperabilidade e desmaterialização das comunicações, recurso a tecnologias de transcrição automática	Desmaterialização das comunicações entre Tribunais e outras entidades (Seg. Social Saúde, Finanças, Registos, BNP, Bancos, Seguradoras, OPC, Agentes de Execução, etc.)	2,14	2,71
46.7	Modernização dos SI core judiciais e evolução do paradigma tecnológico - digital por definição, estruturação da informação, aceleração da interoperabilidade e desmaterialização das comunicações, recurso a tecnologias de transcrição automática	Plataforma de recolha de áudio e vídeo e transcrição automática	2,47	3,04
51.2	Tramitação Judicial «Digital por definição», estabelecendo a exclusividade da tramitação eletrónica em todas as jurisdições e instâncias judiciais	Intervenções nos Sistemas de Informação de suporte à tramitação processual (incluindo a fase de inquérito do MP)	0,35	0,35
52	Plataforma digital de gestão de peitos de suporte à atividade judicial	Desenvolvimento, disponibilização e configuração da plataforma de gestão e acesso a peitos judiciais com base em bolsa de profissionais e especialistas certificados (inc. definição e regulamentação dos critérios de elegibilidade); Intervenções nos SI de suporte à tramitação judicial para integração eletrónica com a plataforma de gestão de peitos	0,48	0,88
53.2	Reforma do Estatuto dos Funcionários Judiciais e assessoria aos magistrados, permitindo a adoção de modelos flexíveis de organização e gestão do trabalho	Intervenções nos SI de suporte à tramitação judicial para integração eletrónica para definir a figura e atuação/funcionalidades associadas aos assessores (inc. gestão da alocação e produtividade)	0,40	0,40
53.3	Simplificação das custas processuais	Adaptações aos SI de suporte à tramitação judicial, essencialmente o SICJ	0,05	0,05
59	Reforço das infraestruturas de comunicação e computação (incluindo a virtualização)	Criação e reconversão dos sistemas da Justiça nas novas tecnologias como, containers, e adaptação a metodologias devops, alterando o paradigma atual. Criação de cloud híbrida da justiça, interligada a GovCloud e/ou a fornecedores externos, através de software orquestrador (Cloud Management Platform) que gere e fornece o serviço aos vários organismos da Justiça; Implementação de sistemas APM para monitorização baseada em SI ao serviço e não ao sistema.	14,88	9,15



Projeto	Âmbito e objetivos	Site do IGFEJ (1)	Relatório DGPJ (2)	
60.1	Reforma para a otimização e modernização da área da Insolvência	Adaptações aos SI de suporte à tramitação, em consonância com as alterações legislativas relevantes para o estabelecimento da tramitação exclusivamente eletrónica	0,50	0,50
60.2	Reforma para a otimização e modernização da área da Insolvência	Consulta desmaterializada e automática às BD públicas, disponibilizando aos Administradores de Insolvência a consulta eletrónica às BD da Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, Registos, Autoridade Tributária e IGCP.	0,18	0,18
62.1	Modernização dos equipamentos tecnológicos e software de base do MJ	Modernização das estações de trabalho (desktop e portáteis e acessórios) e ambientes de trabalho remotos (a. VDI); SW de base: SO, BD, ESB, Analytics, Monitorização, Segurança, etc.; SW de recolha e processamento multimédia; Renovação do equipamento de comunicação; Renovação de outros equipamentos; Plataforma digital para interoperabilidade com fornecedores de impressão, envolvimento, distribuição postal e tratamento do retorno, incluindo adaptações aos vários SI abrangidos (Tribunais, Registos, INMLCF, INPI, PJ, etc.)	25,00	19,00
63.5	Adaptação dos sistemas legados, adequação da interface de comunicação entre serviços aos novos requisitos e migração de dados (SI core registais: Comercial, Predial)	Interoperabilidade	2,54	2,46
64.1	Otimização e modernização dos Tribunais Administrativos e Fiscais	Criação de júris de competência especializada nos Tribunais Administrativos e Fiscais enquanto fator de racionalização e de agilização do funcionamento desta jurisdição, com impacto na celeridade processual, qualidade dos dados e uniformidade jurisprudencial Desmaterialização das comunicações entre TAF e Órgãos de Execução Fiscal; promoção da desmaterialização das submissões de peças processuais pelas entidades que assumem o papel de órgãos de execução fiscal (serviços de finanças e da segurança social e autarquias) através da disponibilização de um portal e da interoperabilidade eletrónica com a Autoridade Tributária	0,10	0,10
62	Processo Especial de Viabilização de Empresas previsto no Programa de Estabilização Económica e Social (PEES)	Disponibilização de Plataforma de suporte ao PEVE	0,10	0,00
61	Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça	Elaboração do Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça	0,10	0,10
95	Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-Endividamento (SISPAACSE)	Desenvolvimento e disponibilização de uma plataforma para inscrição de conciliadores e submissão de pedidos de apoio a sobre-endevidados (pessoas singulares)	0,60	0,00
M425	REF PROJETO M425 Justiça + sustentável	Elaborar um plano de sustentabilidade e eficiência energética na Justiça, otimizando a utilização dos recursos, implementando mecanismos de gestão de consumo e ações que promovam uma maior consciência ambiental, promovendo efetiva mudança comportamental e identificar os princípios e critérios ou requisitos concretos que, refletindo preocupações de eficiência energética e redução do impacto ambiental, sejam sempre que aplicáveis em parâmetros de aquisição de bens e serviços da justiça.	0,00	0,00
		Total	131,42	128,52

(1) <https://igfej.justica.gov.pt/Projetos-financiados/Projetos-PRR>

(2) Relatório de monitorização Justiça + DGPJ | 3.ª Edição n.º 22 | 31/12/2023 | 1.0



ANEXO 5 – EXECUÇÃO FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DE PROJETOS DO IGFEJ

Código do projeto	Designação do projeto	Ano				Total Geral	Peso (%)
		2020	2021	2022	2023		
Edifício		9 822 848	10 950 032	7 791 488	7 520 450	36 084 817	65,78
00980	Remodelação das Instal. dos Serviços Centrais do MJ	2 545 226	978 892	433 813	281 536	4 239 467	7,73
04407	Adaptação e Beneficção em Estabelecimentos Prisionais	180 628	1 205	9 018	18 855	209 707	0,38
05648	Estabelecimento Prisional Angra do Heroísmo	288 460				288 460	0,53
05652	Adaptação e Beneficção em Centros Educativos		62 468	2 062 8	65 387	148 484	0,27
06251	Adaptação e Remodelação em Instalações da PJ	16 587	102 453	44 175	6 255	169 470	0,31
06254	Ampliação das Instalações da Diretoria Nacional da PJ	7 488 35	49 077	36 716	3 209	837 837	1,53
06306	Construção da Nova Sede do INML	264 141	753	21 327		286 221	0,52
09129	Adaptação e Remodelação em Instalações Judiciais	3 789 836	4 563 992	4 963 408	3 299 616	16 616 852	30,29
09454	Mapa Judiciário - Novas intervenções	3 459				3 459	0,01
10229	POSEUR - Eficiência Energética na Justiça	273 691	174 542	17 579		465 812	0,85
13467	REMODO. E CONSER. INST. JUDICIAIS - FMJ				196 281	196 281	0,36
10444	Tribunal +	1 332 560	639 518	14 653	929	1 987 660	3,62
10447	Construção da nova sede do INMLCF, I.P	3 630	12 767	7 791	20 609	44 798	0,08
10785	Beja - Construção Novo Edifício Secção de Família, Menores, Trabalho e TAF	24 600	111 438	73 506	2 366 128	2 575 673	4,70
10788	Construção Novo Estabelecimento Prisional Ponta Delgada		1 372 299	1 673 070	165 796	3 211 165	5,85
10800	PO_SEUR - Eficiência Energética Justiça - Fin. Adi	351 195	380 626		27 488	759 308	1,38
11665	Instalação Depart. Investigação Criminal de Braga		2 500 000			2 500 000	4,56
13785	Remodelação de Pavilhões Prisionais Tipo				210 503	210 503	0,38
13769	Remodelação e Conservação em Estabelecimentos Prisionais - FMJ			280 447		280 447	0,51
13770	Remod. e conserv. em Instalações Judiciais - FMJ			195 355	39 166	234 520	0,43
14015	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS ÁREA DA JUSTIÇA				818 692	818 692	1,49
PRR - Eficiência Energética				12 546	23 493	36 039	0,07
12876	PRR C13 - Projeto de Renovação e Melhoria da Eficiência Energética em Edifícios do MJ			12 546	23 493	36 039	0,07
	SUBTOTAL EDIFICADO	9 822 848	10 950 032	7 804 034	7 543 943	36 120 856	65,85
Sistemas de informação		1 611 290	1 130 589	1 318 083	592 659	4 652 621	8,48
10244	Sistema de Recuperação e Gestão de Ativos	4 551				4 551	0,01
10254	Desenvolvimento de sistemas de informação - MJ	752 046	17 220	114 451	99 108	982 825	1,79
10483	Modernização e Inovação dos Processos de Gestão de Equipamentos da Justiça - FMJ	785 490	612 551	833 097	134 339	2 365 477	4,31
10764	Tribunal + SAMA		443 624	297 830		741 453	1,35
10770	Serviços Digitais dos Tribunais - SAMA	44 649	57 195			101 844	0,19
11502	SIRCOM - BRIS	24 555				24 555	0,04
11562	Serviços Integ. rados de Produção e Expedição Documental Estruturada (SIPDE)			72 705	359 211	431 916	0,79
PRR - Transição Digital				3 273 369	10 284 893	13 558 262	24,72
11765	PRR Justiça - 33 - Plataforma Digital da Justiça 2.0			12 995	352 524	365 519	0,67
11788	PRR Justiça - 46 - Modernização dos SI Core Judiciais			492 698	2 303 262	2 795 960	5,10
11789	PRR Justiça - 81 - Otimização e Modernização dos Tribunais Administrativos e Fiscais			123 000		123 000	0,22
11794	PRR Justiça - 91 - Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça			29 114	44 271	73 385	0,13
12061	PRR Justiça - 31 - Centro de Competências para a Inovação e Transformação Digital - HUB Justiça			161 901	462 257	624 158	1,10
12094	PRR C18 - 19 - Centro de OP. Gestão Sist. e Ciberseg				778 322	778 322	1,42
12095	TD-C18-101 00:PRR JUSTIÇA (C18) 22 - Service Desk				123 329	123 329	0,22
12096	TD-C18-101 00:PRR JUSTIÇA (C18) 39 - PLATAFORMAS				21 958	21 958	0,04
12097	PRR Justiça - 30 - Sistemas de Gestão das Entidades da Justiça			23 985	172 950	196 935	0,36
12099	PRR Justiça - 37 - Gestão de Identidades Digitais (IAM)			34 133	95 571	129 704	0,24
12100	PRR Justiça - 20 - Reconversão do Data Center e Criação do Centro de Continuity of Service and Disaster Recovery			18 786	315 205	333 991	0,61
12101	PRR Justiça - 62 - Modernização dos Equipamentos Tecnológicos e Software de Base (do MJ)			1 977 514	2 775 760	4 753 273	8,67
12102	PRR Justiça - 34 - Programa de Facilitação de Videoconferências			187 395	207 439	394 834	0,72
12103	PRR C18 - 59 - Robustecimento de Infraestruturas				884 855	884 855	1,47
12104	PRR Justiça - 12 - Programa de Apetrechamento Tecnológico e de Capacitação em Teletrabalho			91 343	23 451	115 294	0,21
12892	PRR Justiça - 00 - PMO para a Gestão dos Projetos PRR do IGFEJ			140 005	1 801 738	1 941 744	3,54
	SUBTOTAL TIC	1 611 290	1 130 589	4 591 452	10 877 552	18 210 883	33,20
Veículos				274 631		521 799	0,95
10449	Frota Veículos DGRSP			274 631		521 799	0,95
	Total Geral	11 434 138	12 355 252	12 642 653	18 421 494	54 853 538	100,00

Fonte: Ficheiros do IGFEJ; "ExecucaoProjetosIGFEJ 2020_2022; Execução Dez 2022 - Orçamento Projetos IGFEJ- Contratos FF; Execução Projetos_Contratos FF - 1.º Semestre 2023; Execução do orçamento de projetos do IGFEJ 2023"



ANEXO 6 – MARCOS E METAS DO C18.101.01

Marco e Meta para desembolsos de despesa CE - GRUPO A		Data de referência para avaliação de			Unidade	Objetivo	Estado	Situação atual (2023.12.31)	Observações
Marco	Meta	MM							
	Designação	2021-12-31	2022-12-31	2023-12-31					
18.6	Sistema de informação "Empresa 2.0" (1306)	2024-T1	2024-T1	2024-T1			Dentro do prazo	Em curso	<p>Campo "Breve Justificação"</p> <p>O Instituto dos Registos e do Notariado tem em curso, para implementação dos investimentos previstos no PRR, um programa de transformação dos seus serviços online e sistemas de informação de negócio em todas as áreas de registo. Relativamente às entidades coletivas foi criado um grupo de trabalho para conceber, detalhar e gerir a implementação do Ciclo de Vida da Empresa, tendo em vista a reformulação dos atuais sistemas de informação e disponibilização de um atendimento uniforme e omnicanal dos serviços, garantido a sua simplificação e coerência, num portal único de serviços digitais. O projeto Empresa Online 2.0 consistirá na disponibilização fásica deste portal único dos serviços adaptados às Empresas que facilite o acesso, utilização e acompanhamento dos processos.</p> <p>Reporte de 2024/03/31</p> <p>Câmpos: "Estado" - Dentro do Prazo; "Situação Atual" - Concluído</p>
18.7	Novo sistema de informação para a transformação digital do Tribunal do Ministério Público (1293)	2025-T4	2025-T4	2025-T4			Sem informação	Sem informação	
18.8	Execução do novo Plano Tecnológico (1314)	2025-T4	2025-T4	2025-T4			Sem informação	Sem informação	
18.9	Plataformas de gestão de conhecimento na Justiça (907)	2025-T4	2025-T4	2025-T4			Sem informação	Sem informação	



Metas e Metas - GRUPO B			Data de referência para avaliação de			Unidade	Objetivo	Estado	Situação atual (2023-12-31)	Observações
Metas	Metas	Realizações	2023-12-31	2023-12-31	2023-12-31					
1200	Novo sistema de informação para a transformação digital dos tribunais do Ministério Público	2023-14	2023-14	2023-14				Completo	Completo	Reporte de 2023/12/31 Campo "Breve Justificação" Foram desenvolvidos, a nível analítico e 1ª instância e unidades do Ministério Público, o novo sistema de informação para a transformação digital dos tribunais do Ministério Público (MPT) e integrado à arquitetura comum (MAGISTRATUS) e integrados do MP Público (PPC ODE), com as funcionalidades complementares de pesquisa e tramitação processual. Encontram-se a detetar a informação dos utilizadores destes novos sistemas, tendo já sido assegurada em 13 das 23 unidades. Nota: desde 2020 que o Ministério Público (nova interface gráfica para o usuário) o MP Codem (nova interface gráfica para procedimentos do MP) se encontra em pilotes em 10 de comarca e como piloto em 7 Comarcas Judiciais e 34 TAF. Pretende-se como PPII integrar também funcionalidades de apoio e de disponibilizar as unidades nas instâncias judiciais. Foi agora concluída a disponibilização das funcionalidades de consulta e novas funcionalidades de tramitação a todos os tribunais de primeira instância (1ª fase).
1201	Novo sistema de informação para a transformação digital dos tribunais do Ministério Público	2023-14	2023-14	2023-14				Em desenvolvimento	Em curso	Reporte de 2024/03/31 Campo "Estado": Não é completo Campo "Breve Justificação" Hove indicação por parte da Secretaria de Estado para evoluir as metas atuais para o Interface Único. Das duas opções possíveis, optou-se pela opção de sistemas atuais (SITAF + CEFIS) e implementado com as correções e melhorias necessárias. Foi agora concluída a disponibilização das funcionalidades de consulta e novas funcionalidades de tramitação a todos os tribunais de primeira instância (1ª fase).
1204	Disponibilização de consulta ao BD pública por Administradores de Insolvência	2022-12	2022-12	2023-12				Completo	Completo	Reporte de 2023/06/30 Campo "Descrição": Ativação de acesso à informação para definição da massa insolvente por parte dos administradores de insolvência, por desmaterialização e automatização das comunicações com as entidades gestoras de insolvência: Registos. Campo "Breve Justificação" Disponibilizado acesso ao BD público de Registos por Administradores de Insolvência (Arquitectura de Registos Administrativos) em 2021, a implementação em 2022, de modo a cumprir com o Regulamento Parlamentar n.º 126/2021 de 24 de junho, que determina a "construção de uma base de dados de registos (civil, penal, comercial, automóvel e RHPC) por Administradores Judiciais".
1205	Disponibilização de consulta ao BD pública por Administradores de Insolvência	2022-12	2022-12	2023-12				Em desenvolvimento	Em curso	Reporte de 2023/12/31 Campo "Descrição": Ativação de acesso à informação para definição da massa insolvente por parte dos administradores de insolvência, por desmaterialização e automatização das comunicações com as entidades gestoras de insolvência: Finanças. Reporte de 2023/12/31 Campo "Breve Justificação" Disponibilizado acesso ao BD público de Registos por Administradores de Insolvência (Arquitectura de Registos Administrativos) em 2021, a implementação em 2022, de modo a cumprir com o Regulamento Parlamentar n.º 126/2021 de 24 de junho, que determina a "construção de uma base de dados de registos (civil, penal, comercial, automóvel e RHPC) por Administradores Judiciais".
1208	Disponibilização de consulta ao BD público por Administradores de Insolvência	2022-12	2022-12	2023-12				Completo	Consultado	Ativação de acesso à informação para definição da massa insolvente por parte dos administradores de insolvência, por desmaterialização e automatização das comunicações com as entidades gestoras de insolvência: Segurança Social. O cumprimento do mesmo foi antecipado face à data prevista para o término. Campo "Breve Justificação" A disponibilização do acesso ao BD público de Segurança Social por Administradores de Insolvência tem sido assegurada aos Administradores Judiciais, conforme o Regulamento Parlamentar n.º 126/2021 de 24 de junho, depende da disponibilização de serviços por parte da Segurança Social já se encontram disponibilizados.
1209	Acesso eletrónico materializado do processo eletrónico pelas entidades que assumem o papel de órgão de execução fiscal (serviços de Finanças e da segurança social e autarquias)	2021-12	2021-12	2021-12				Completo	Completo	Reporte de 2021/12/31 Campo "Breve Justificação" Disponibilizado o portal tributário e o acesso à informação das comunicações entre as entidades públicas, para acesso de informação por representantes de Autarquias em contacto com o TAF, para acesso ao processo judicial, submissão de peças processuais, consulta do processo e notificações.
1210	Acesso eletrónico materializado do processo eletrónico pelas entidades que assumem o papel de órgão de execução fiscal (serviços de Finanças e da segurança social e autarquias)	2021-12	2021-12	2021-12				Completo	Completo	Reporte de 2021/12/31 Campo "Breve Justificação" Disponibilizado o portal tributário e o acesso à informação das comunicações entre as entidades públicas, para acesso de informação por representantes de Autarquias em contacto com o TAF, para acesso ao processo judicial, submissão de peças processuais, consulta do processo e notificações, através de interoperabilidade eletrónica.
1211	Acesso eletrónico materializado do processo eletrónico pelas entidades que assumem o papel de órgão de execução fiscal (serviços de Finanças e da segurança social e autarquias)	2021-12	2021-12	2021-12				Em desenvolvimento	Em curso	Reporte de 2024/03/31 Campo "Breve Justificação" Disponibilizado o portal tributário e o acesso à informação das comunicações entre as entidades públicas, para acesso de informação por representantes de Autarquias em contacto com o TAF, para acesso ao processo judicial, submissão de peças processuais, consulta do processo e notificações, através de interoperabilidade eletrónica.



Marcos e Metas - GRUPO B		Data de referência para avaliação de MDI			Unidade	Objetivo	Estado	Situação atual (2023.12.31)	Observações
Marco	Meta	2021-12-31	2022-12-31	2023-12-31					
1309	Reforço das infraestruturas tecnológicas da Justiça - Tribunais, Registos, Investigação criminal e forense, Prisionais e reinserção social e apoio a vítimas	2025-T4	2025-T4	2025-T4	Number	II	Sem informação	Sem informação	<p>Campo "Descrição": Disponibilização e operação do novo Data Center em complemento com o existente atualmente</p>
1310	Reforço das infraestruturas tecnológicas da Justiça - Tribunais, Registos, Investigação criminal e forense, Prisionais e reinserção social e apoio a vítimas	2021-T4	2021-T4	2021-T4	%	20	Completado	42	<p>Campo "Descrição": Taxa (%) de Execução do novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça, que permitirá a disponibilização de recursos e soluções tecnológicas a todos os Organismos da Justiça. Este Plano utiliza, ampliam e consolida os recursos existentes e integra tecnologias emergentes (ex: inteligência artificial), proporcionando a adoção de respostas célere, com garantia de qualidade e segurança de informação. Estes meios tornarão a Justiça mais ágil, transparente e próxima de todos, ajudando seguramente no robustecimento do combate à corrupção e na capacidade de interação remota (trabalho e videoconferência).</p> <p>Reporte de 2021/12/31: Campo "Breve Justificação" Foram adquiridos novos servidores e storage para o Data Center, e estão a decorrer vários procedimentos de contratação visando a disponibilização de novos recursos e soluções tecnológicas abrangendo a todos os Organismos da Justiça, ampliando e consolidando os recursos existentes e reforçando a capacidade de interação remota (trabalho e videoconferência). Campo "Situação atual": 20</p>
1311	Reforço das infraestruturas tecnológicas da Justiça - Tribunais, Registos, Investigação criminal e forense, Prisionais e reinserção social e apoio a vítimas	2022-T4	2022-T4	2022-T4	%	40	Completado	42	<p>Campo "Descrição": Taxa (%) de Execução do novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça, que permitirá a disponibilização de recursos e soluções tecnológicas a todos os Organismos da Justiça. Este Plano utiliza, ampliam e consolida os recursos existentes e integra tecnologias emergentes (ex: inteligência artificial), proporcionando a adoção de respostas célere, com garantia de qualidade e segurança de informação. Estes meios tornarão a Justiça mais ágil, transparente e próxima de todos, ajudando seguramente no robustecimento do combate à corrupção e na capacidade de interação remota (trabalho e videoconferência).</p> <p>Reporte de 2022/12/31: Campos "Unidade": %; "Objetivo": 40; "Estado": Dentro do prazo; "Situação Atual": 25</p> <p>Reporte de 2023/03/31: Campos "Unidade": %; "Objetivo": 40; "Estado": Não o completo; "Situação Atual": 25</p> <p>Campo "Explicação da demonstração da meta/marco: [...] Está ainda a decorrer o projeto de definição de estratégia de IAM do MI e de avaliação a assessor do SAP (destão de entidades)."</p>
1312	Reforço das infraestruturas tecnológicas da Justiça - Tribunais, Registos, Investigação criminal e forense, Prisionais e reinserção social e apoio a vítimas	2023-T4	2023-T4	2023-T4	%	80	Não completo	42	<p>Campo "Breve Justificação": A meta de desembolso 18.8, de 2025 e o Marco de reporte 18.8.1 referem-se à "Execução do novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça", o qual contém os seguintes componentes: a) novo Data Center; b) Plataforma de dados abertos da Justiça (DOP); c) Sistema de Informação e Gestão de Entidades da Justiça; d) Gestão de Identidades Digitais e e) Plataformas para a Recuperação e Gestão de Ativos da Justiça". Considerando o investimento preconizado para os 4 componentes sob responsabilidade do IGEI, listados acima e o Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça (num total de 2757000,00 €), os procedimentos aquisitivos lançados e/ou adjudicados até T2 2023, representam uma taxa de execução de 38%.</p> <p>Campos "Unidade": %; "Objetivo": 80; "Estado": Não o completo; "Situação Atual": 42</p>
1313	Reforço das infraestruturas tecnológicas da Justiça - Tribunais, Registos, Investigação criminal e forense, Prisionais e reinserção social e apoio a vítimas	2024-T4	2024-T4	2024-T4	%	80	Não completo	42	<p>Campo "Breve Justificação": A meta de desembolso 18.8, de 2025 e o Marco de reporte 18.8.1 referem-se à "Execução do novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça", o qual contém os seguintes componentes: a) novo Data Center; b) Plataforma de dados abertos da Justiça (DOP); c) Sistema de Informação e Gestão de Entidades da Justiça; d) Gestão de Identidades Digitais e e) Plataformas para a Recuperação e Gestão de Ativos da Justiça". Considerando o investimento preconizado para os 4 componentes sob responsabilidade do IGEI, listados acima e o Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça (num total de 2757000,00 €), os procedimentos aquisitivos lançados e/ou adjudicados até T2 2023, representam uma taxa de execução de 38%.</p> <p>Campos "Unidade": %; "Objetivo": 80; "Estado": Não o completo; "Situação Atual": 42</p>
1315	Disponibilização dos serviços online existentes na plataforma digital da Justiça no Portal Único Digital Nacional	2025-T4	2025-T4	2025-T4	Data		Sem informação	Sem informação	



Marcos e Metas - GRUPO C		Data de referência para avaliação de			Unidade	Objetivo	Estado	Situação atual (2023.12.31)	Observações	
Marco	Meta	Designação	2021-12-31	2022-12-31						2023-12-31
18.6.1		Entrada em funcionamento da plataforma de apoio à insolvência, falência e recuperação dos cidadãos e de empresas através do Portal Único Digital Nacional (1305)	2023-T3	2023-T3	2023-T3			Atrasado	Em curso	<p>Reporte de 2023/09/30:</p> <p>Campos "Estado": Atrasado; "Situação Atual": Em curso</p> <p>Campos "Breve Justificação": No âmbito desta meta de desembolso existem 3 iniciativas: 1) Criação de serviços para disponibilização de informação de insolvência e EOL 2.0 e STEPI+ (até à 1ª enciclosa) 2) Projeto Stepi+ (em curso) 3) Ligação com a plataforma EOL 2.0 (em curso) O presente marco será alinhado com a meta 18.6 "Sistema de informação "Empresa 2.0" no que toca à disponibilização de interface para o cidadão na Plataforma EOL 2.0.</p>
18.7.1		Implementação de sistemas informáticos (incluindo o Magistratus e MP CODEX) nos tribunais de primeira instância e do portal para magistrados (1291)	2023-T3	2023-T3	2023-T3			Não completa	Em curso	<p>Reporte de 2023/09/30:</p> <p>Campos "Estado": Dentro do Prazo; "Situação Atual": Em curso</p> <p>Campos "Breve Justificação": Foram disponibilizados, aos tribunais de 1ª instância e unidades do Ministério Público, os novos sistemas de informação para tramitação de materializado do processo judicial eletrónico pelos magistrados da jurisdição comum (MAGISTRATUS) e magistrados de MP Público (MPCODEX), com as funcionalidades e componentes de pesquisa e tramitação processual.</p>
18.8.1		Registo e inventário sobre aplicação do novo Plano Tecnológico e Equipamento e Infraestruturas da Justiça, incluindo os seguintes componentes: a) Um novo centro de dados; b) Plataforma de dados abertos da Justiça; c) Um sistema de gestão de informação para todas as entidades da Justiça; d) Gestão de identidades digitais; e) Um sistema para a recuperação e gestão de ativos apreendidos nos processos judiciais.		2023-T4	2023-T4			Dentro do prazo	14%	<p>Reporte de 2024/02/31:</p> <p>Campos "Estado": Não concluído; "Situação Atual": 14%</p> <p>Campos "Breve Justificação": A Meta de Desembolso "Execução do novo Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça" consiste na disponibilização das seguintes componentes: a) novo Data Center; b) Plataforma de dados abertos da Justiça (DOP); c) Sistema de Informação de Gestão das Entidades da Justiça; d) Gestão de Identidades Digitais e e) Portais para a Recuperação e Gestão de Ativos da Justiça".</p>
18.9.1		Relatório intercalar sobre os seguintes projetos: a) Planos de trabalho para a gestão de conhecimentos na Justiça; b) Serviço de Atendimento ao Cidadão; c) Estabilidade e modernização do Portal Único Digital Nacional; d) Plataforma de gestão de informação (sistema de gestão de documentos)		2023-T4	2023-T4			Dentro do prazo	Em curso	<p>Reporte de 2024/03/31</p> <p>Campos "Estado": Completo; "Situação atual": "O ponto de situação encontra-se descrito no relatório anexo".</p> <p>Campos "Breve Justificação": A Meta de desembolso 18.9 tem como organismo coordenador (Entidade Líder) a DGPI no que concerne ao projeto PRR 40 "Plataforma de indicadores, estatísticas e dados abertos da Justiça" e a SCS - Centros Respostas que inclui a adoção de um sistema de gestão de documentos (eDocu) e a adoção de sistemas de gestão de Justiça. No que respeita à responsabilidade de planeamento, o IGFEI não tem a realizar. Para efeito da atribuição de responsabilidades de execução das metas de desembolso (bem como dos respetivos marcos de reporte) distinguem-se as entidades "Líderes", das "Envolvidas", sendo atribuído a primeira (ou primeiras, no caso de âmbito das metas de desembolso serem divididas por mais do que uma entidade) a responsabilidade de conduzir, coordenar e garantir a implementação da execução da meta e a responsabilidade de conduzir, coordenar e garantir a implementação da execução da meta "Líder" e de recolher a informação da primeira, para efeitos de recolher a meta "Líder" (EHRP).</p>

Fonte: SI PRR

DIREÇÃO-GERAL

ANEXO 7 – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO
E DAS FINANÇAS

Exmo. Senhor
Diretor-Geral do Tribunal de Contas

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
	12/03/2025	Nº: 363/2025 ENT.: 1361/2025 PROC. Nº: 05.04	27/03/2025

ASSUNTO Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça.

Exmo. Senhor Diretor Geral do Tribunal de Contas,

Reportando-me assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar que no que se refere à Recomendação “Aprovar a portaria prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 5º do DL n.º 14/2011, de 25 de janeiro, que criou o Fundo da Modernização da Justiça”, o Ministério das Finanças está disponível para analisar a proposta de portaria que nos seja submetida pela área governativa da justiça.

No que se refere à Recomendação “Reequacionar a possibilidade de reposição dos saldos do Fundo da Modernização da Justiça que, ao abrigo do despacho n.º 1174/2023/SEO, de 11 de dezembro, foram utilizados em finalidades diferentes das enquadráveis no Fundo”, entende-se que o Despacho 130/SEAO/2024 é clarificador quanto à possibilidade que assistiu à área governativa da Justiça, quer em sede de encerramento da conta de gerência de 2024, quer durante a execução orçamental de 2025, de repor os saldos do FMJ cuja aplicação temporária foi autorizada pelo despacho 1174/SEO/2023 (até à arrecadação de receita na íntegra do mês de dezembro - vide P1592 - Quadro IV e Despacho 431/SEO/2024).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,
em substituição

Marta Andrade

C/c:

Exmo. Senhor
Auditor Coordenador do Tribunal de Contas
██████████
Av. da República, 65
1050-189 LISBOA

SUA REFERÊNCIA:	SUA COMUNICAÇÃO DE:	NOSSA REFERÊNCIA:	DATA:
Proc.º n.º 39/2022-AUDIT - DAIV	S 9431/2025 de 2025/03/07	SAI-IGFEJ/2025/2504	20/03/2025

ASSUNTO: Auditoria aos investimentos na área da Justiça

Acusamos a boa receção do ofício supra referenciado, relativo ao tema indicado em assunto, o qual mereceu a nossa melhor atenção.

Após análise do relatório sobre a auditoria mencionada, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. (IGFEJ) aceita, na generalidade, as recomendações dirigidas a este Instituto, reconhecendo a sua pertinência e alinhando-as com as prioridades estratégicas da instituição para a sua concretização.

Não obstante, importa ressaltar que, no que concerne à recomendação 3.2. - *“na imputação dos gastos e rendimentos ocorridos, de forma a serem registados na contabilidade de acordo com o estabelecido na base do acréscimo”*, - o IGFEJ efetua a devida especialização dos exercícios de acordo com as normas do SNC-AP. Tal facto encontra-se devidamente evidenciado nas contas de gerência, sendo de destacar que, em 2022, foi registado, a título de acréscimos de gastos, o montante de 2,7 milhões de euros.

Sem prescindir, a necessidade de proceder ao encerramento das operações consideradas para efeitos de especialização, tendo em vista o prazo de 31 de março para entrega das contas de gerência do ano anterior. Como é exigido um parecer prévio e certificação legal de contas pelo Fiscal Único do IGFEJ, essas operações devem estar concluídas no início de fevereiro de cada ano.



Neste sentido, cabe aos gestores de contrato assegurar o acompanhamento da faturação dos serviços contratados e fornecer a informação necessária relativa aos custos incorridos até ao encerramento da Conta de Gerência. Importa ainda salientar que se encontra em vigor a implementação de uma solução de gestão de contratos, que permitirá melhorar o acompanhamento dos contratos e garantir a correta imputação de custos ao exercício económico correspondente.

Relativamente à recomendação 5.B., dirigida ao Ministro de Estado e das Finanças, informa-se que a Lei do Orçamento do Estado para 2025, no seu Anexo I (Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais), repôs, na medida 108, um montante de 20 milhões de euros para o Fundo de Modernização da Justiça.

No que concerne às evidências de irregularidades suscetíveis de configurar eventuais infrações financeiras, identificadas nos pontos 158 a 164 do relato, o IGFEJ reconhece que a situação comprometeu a garantia fundamental de que a emissão de meios de pagamento deve ocorrer apenas após a prévia autorização pelo órgão competente.

Todavia, importa referir que o técnico superior [REDACTED], aposentado desde 01/07/2023, desempenhou durante mais de uma década as funções de Diretor do Departamento de Gestão Financeira do IGFEJ, I.P., e do extinto Instituto de Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, I.P. (IGFIJ). Ao longo da sua carreira, quer como dirigente, quer como técnico, demonstrou sempre elevada competência técnica, bem como um comportamento íntegro, consciencioso e leal ao serviço, atuando de boa-fé.

Deste modo, considera-se que a sua atuação sempre se pautou pela diligência e pelo cumprimento das tarefas atribuídas, em conformidade com os princípios gerais da atividade administrativa e os respetivos quadros legais, pelo que a irregularidade identificada parece ter ocorrido de forma negligente sem qualquer impacto ou lesão nos interesses do IGFEJ e ao erário público.

Acresce ainda que esta irregularidade, agora detetada, nunca foi objeto de recomendação relativamente ao procedimento em questão, quer pelo Tribunal de Contas, quer por qualquer outro órgão de controlo interno, no âmbito das auditorias e ações de fiscalização realizadas ao IGFEJ. Assim, fica demonstrado o requisito previsto na alínea b) do n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC.

Nestes termos, solicita-se que, ao abrigo do n.º 9 do artigo 65.º da LOPTC, seja relevada a responsabilidade por infração financeira, uma vez que se encontram cumpridos os três requisitos previstos na norma.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se revelem necessários.,

A Presidente do Conselho Diretivo

(Ana Luísa Machado)



Exmo. Senhor


M.D. Auditor Coordenador
Do Tribunal de Contas

V/Ref. Proc. N.º39/2022 – AUDIT – DAIV

Assunto: Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça

Por ofício referência 39/2022-AUDIT - DAIV, de 07/03/2025, no âmbito do processo de Auditoria aos Investimentos na Área da Justiça, fui notificado para efeitos de pronúncia.

Após análise do mesmo, cumpre informar:

- *“Quanto á despesa estar previamente autorizada”* - para efetuar qualquer pagamento a despesa tinha que estar previamente autorizada. Esta obrigatoriedade era garantida porque os pedidos de autorização de pagamento (PAP`S) só eram entregues para autorização e emissão dos meios de pagamento depois das despesas estarem devidamente autorizadas e validadas pelos respetivos gestores do contrato.
- No que respeita á *“Autorização dos pedidos de pagamento”*, sendo uma competência própria do Conselho diretivo, nos termos do n.º 1 do art.º 29.º da RAFE, a mesma foi delegada na Diretora do Departamento de Gestão Financeira (DGF) através do despacho n.º 5360/2020, de 23 de abril de 2020, da Senhora Presidente do Conselho Diretivo.
- Esta, por sua vez, atendendo à competência técnica e ao facto do signatário ter exercido funções no IGFEJ (e ex-IGFIJ) durante mais de 20 anos, a maior parte dos quais como Diretor do Departamento de Gestão Financeira, subdelegou-me através do Despacho n.º 6409/2020, de 28 de maio, a competência para *“Autorizar o pagamento de despesas previamente autorizadas, incluindo as do Fundo para a Modernização da Justiça, através do homebanking do IGCP — Agência de Gestão de Tesouraria”*.

Assim, importa salientar os seguintes aspetos:

Encontro-me aposentado há cerca de um ano e meio, estando afastado da possibilidade de incorrer em lapsos de natureza semelhante.

Que exerci funções no IGFEJ durante mais de 20 anos, a maior parte dos quais como Diretor do Departamento de Gestão Financeira. A partir de 5 de maio de 2018, passei a exercer funções como técnico superior no mesmo Departamento, tendo como chefia a [REDACTED], situação em que permaneci até á minha saída para a aposentação.

Que só na presente data, após análise dos factos imputados na presente notificação, me apercebi que o Despacho de subdelegação de competências, ao abrigo do qual pratiquei a autorização dos meios de pagamento no homebanking do IGCP — Agência de Gestão de Tesouraria, tinha sido revogado tacitamente decorrente da revogação do despacho n.º 5360/2020, de 8 de maio, através do Despacho n.º 12459/2020, de 2 de dezembro.

Durante o período em que exerci funções no IGFEJ, nunca fui individualmente censurado nem pelo Tribunal de Contas nem por qualquer outro órgão de controlo interno;

Assim, apesar das divergências verificadas, é inegável que não houve qualquer prejuízo para o erário público. Os pagamentos em causa referem-se a empreitadas, à aquisição de bens e a serviços efetivamente prestados, sendo, portanto, devidos aos respetivos fornecedores e encontram-se autorizados. Não se verificou, assim, qualquer dano a reparar para o Estado.

Face ao exposto, e nos termos previstos no artigo 65.º, n.º 8 e 9, da LOPTC, requer-se que sejam considerados os argumentos aqui apresentados e que sejam relevados eventuais lapsos cometidos, com vista à isenção de pagamento de qualquer multa.

Agradecendo a atenção dispensada ao assunto, apresento a V. Exas os meus melhores cumprimentos.

Vialonga, 19 de março de 2025

Atentamente,

[REDACTED]

Exmo. Senhor Diretor-Geral do Tribunal de Contas

Dr. Fernando Oliveira Silva

Direção-Geral do Tribunal de Contas

Avenida da República, 65

1050-189 LISBOA

Na sequência do contacto efetuado por esse Tribunal no âmbito do processo n.º 39/2022.AUSIT.DAIV para pronúncia ao abrigo do art.º 13 da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, em particular quanto ao teor dos despachos proferidos no âmbito da reposição dos saldos do Fundo de Modernização de Justiça (FMJ), cumpre informar o seguinte:

- a) O despacho de autorização de aplicação temporária de saldos do FMJ¹, no ano económico de 2023, determina a respetiva reposição, até ao final desse ano, pelas entidades do Programa Orçamental da Justiça.
- b) O carácter temporário da aplicação do saldo do Fundo tem como fundamento o desfasamento temporal entre o momento da arrecadação de receita no mês de dezembro e o do pagamento de remunerações e dos respetivos encargos, a cargo daquele Programa e devidos nesse mesmo mês.
- c) A decisão contida no despacho tem subjacente uma análise do perfil da execução orçamental do Programa Orçamental da Justiça, através da qual se conclui, sempre que possível, às entidades do referido Programa assegurarem a reposição dos saldos do FMJ até ao final do ano de 2023.
- d) A execução orçamental de 2023 condiciona essa reposição, pelo que as entidades do referido Programa devem repor o saldo até ao final de 2023;
- e) De facto, as entidades do Programa Orçamental da Justiça geraram saldos de cerca de 56 milhões de euros (excluindo os associados a financiamento europeu), dos quais cerca de 43 milhões de euros gerados por entidades que não o FMJ.
- f) O pedido de reforço da Entidade Coordenadora do Programa Orçamental da Justiça no primeiro trimestre de 2024 para reposição dos saldos de gerência do FMJ evidencia o incumprimento dos termos do despacho exarado em 2023, não obstante a existência de receita arrecadada no Programa Orçamental da Justiça para o efeito.
- g) O pedido de reforço da Entidade Coordenadora do Programa Orçamental da Justiça de 2024 para reposição do saldo do FMJ solicita como contrapartida o recurso à dotação provisional, dotação destinada a assegurar o pagamento de despesas imprevisíveis e inadiáveis.

¹ Despacho n.º 1171/SEO/2023, de 11 de dezembro.

h) A análise à evolução orçamental do Programa Orçamental da Justiça efetuada àquela data:

- ☐ Confirma a viabilidade de recurso a soluções internas no orçamento do Programa Orçamental da Justiça, sem necessidade de recurso à dotação provisional;
- ☐ Permite concluir que as disponibilidades existentes à data asseguram o cumprimento dos compromissos assumidos e a cargo do Fundo.

i) É com este enquadramento e fundamentos que é exarado o despacho de 2024², no qual é determinado à Entidade (Coordenadora do Programa Orçamental da Justiça) que enquadre (a reposição dos saldos ao Fundo de Modernização de Justiça) no âmbito da gestão flexível (à disposição do Programa Orçamental da Justiça).

Em conclusão, creio ser claro que os despachos supracitados, exarados em 2023 e 2024, não afastaram a necessidade de reposição dos saldos do FMJ, mas não deixaram de estabelecer que essa reposição concretizar-se-ia através do Programa Orçamental da Justiça, tendo a análise à execução orçamental confirmado a viabilidade dessa solução: quer em 2023, quer à data em que foi exarado o despacho de 2024.

Por fim, numa nota de enquadramento estrutural, permito-me salientar que os despachos aqui em causa refletem o propósito de assegurar o cumprimento do princípio da economia, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos, imposto ao setor das administrações públicas pelo artigo 18.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Mantenho-me à disposição para qualquer esclarecimento ou questão adicional.

Com os meus melhores cumprimentos,



² Despacho n.º 431/SEO/2024, de 28 de março.